

Nº 32

R E V I S T A
PERSPECTIVA

REFLEXÕES SOBRE A TEMÁTICA INTERNACIONAL

ISSN 1983-9707 ANO 17 JANEIRO/JUNHO 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitora: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Diretor: Prof^á. Doutora Maria de Lurdes Furno da Silva

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Coordenadoria: Prof. Doutor Guilherme Ziebell

CERI – CENTRO ESTUDANTIL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Coordenadores: Felipe Oliveira, Kauane Santos de Oliveira, Matheus Severiano Marques Xavier e Pedro Henrique Galante Zandoná

EDITORA-CHEFE: Prof^á. Dr^a. Tatiana Vargas Maia

CONSELHO EXECUTIVO: Felipe Oliveira, Eduardo Hippler Wollmann, Felipe Oliveira Fonseca, Laura Brusso Rossi, Pedro Henrique Atiense Alves

CONSELHO CONSULTIVO: Adriano Pires de Almeida (GEPAL), Ana Júlia Possamai (FEE), Cristiano Cruz Ambros (CEGOV), Claudia Wasserman (UFRGS), Diego Rafael Canabarro (CGI), Eduardo Munhoz Svartman (UFRGS), Fabrício Schiavo Ávila (UFRGS), Fernando Dall’Onder Sebben (Senado Federal), Gabriel Pessin Adam (ESPM), Graciela de Conti Pagliari (UFSC), Igor Castellano da Silva (UFSM), Kamilla Raquel Rizzi (UNIPAMPA), Júlio Cesar Cossio Rodriguez (UFSE), Lucas Kerr de Oliveira (UNILA), Lucas Pereira Rezende (UFSC), Luciano Vaz Ferreira (UFRGS), Luiz Augusto Estrella Faria (UFRGS), Luiz Paulo Ferreira Noguerol (UnB), Luiza Schneider (CGU), Maíra Baé Balação Vieira (IFRS), Marcos Aurélio Reis (UFRS), Rafa Rafael Balardim (UNIPAMPA), Ricardo Dathlein (UFRGS), Robson Valdez (FEE), Rodrigo Perla Martins (FEEVALE), Sergio Leusin (FEE), Sergio Marley Modesto Monteiro (UFRGS), Thomaz Francisco Silveira de Araujo Santos (UFRGS)

(UFRGS), Ricardo Antônio Silva Seitenfus (UFSM).
CONSELHO EDITORIAL: André Luiz Reis da Silva (UFRGS), André Moreira Cunha (UFRGS), Antônio Carlos Lessa (UnB), Carlos Schmidt Arturi (UFRGS), Eduardo Ernesto Filippi (UFRGS), Érico Esteves Duarte (UFRGS), Fábio Morosini (UFRGS), Henrique Carlos de Oliveira de Castro (UFRGS), José Miguel Quedi Martins (UFRGS), Luiz Dario Teixeira Ribeiro (UFRGS), Manuel Loff (University of Porto, Portugal), Marco Cepik (UFRGS), Marianne L. Wiesebron (Leiden University, Netherlands), Miryam Olga Colacrai (Universidad Nacional de Rosario, Argentina), Paulo Visentini (UFRGS), Pedro Cezar Dutra Fonseca (UFRGS), Ricardo Seitenfus (UFSM)

CAPA: Felipe Oliveira

EDITORIAÇÃO e DIAGRAMAÇÃO: Felipe Oliveira Fonseca

APOIO: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/ UFRGS) e Pró-Reitoria de Extensão (PROREXT).

Os materiais publicados na Revista *Perspectiva: Reflexões sobre a Temática Internacional* são de exclusiva responsabilidade dos autores. É permitida a reprodução parcial e total dos trabalhos, desde que citada a fonte.

Os artigos assinalados refletem o ponto de vista de seus autores e não necessariamente a opinião dos editores desta revista.

Revista Perspectiva: Reflexões sobre a Temática Internacional

UFRGS - Faculdade de Ciências Econômicas
CERI – Centro Estudantil de Relações Internacionais

Av. João Pessoa, 52, Campus Centro, CEP 90040-000, Porto Alegre – RS - Brasil.

Email: revistaperspectivari@gmail.com

Telefone: (051) 3308-3311 ramal 3508

<https://seer.ufrgs.br/RevistaPerspectiva>

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Revista *Perspectiva: reflexões sobre a temática internacional* / Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Centro Estudantil de Relações Internacionais. Ano 17, n. 32 (jan./jun. 2024) – Porto Alegre: UFRGS/ FCE/CERI, 2008 -

Semestral. ISSN 1983-9707.

1. Relações exteriores: Política. 2. Relações internacionais. 3. Política internacional. 4. Cooperação internacional.

CDU 327

SUMÁRIO

EDITORIAL

ARTIGOS

- A Doutrina Biden: Convergência Na Competição.....7
João Pedro Rocha Lafene
Lorenzo Oscar Maciel Corbella
- Facilitadores do Crime Organizado no Irã: Posição Geográfica, Sanções e Dialé-
tica Guerra-Drogas.....40
João Paulo Moro Valcanover
Luiza Kosby Lyra
Nathália Guterres Uncini Picolo
- Instrumentalização da Ajuda Humanitária: Análise de Política Externa no Con-
texto do Desastre de Brumadinho.....56
Lucas de Souza Lima
- Reflexões Sobre a Postura Securitária Japonesa no Início do Século XXI: Entre a
Guerra do Golfo e do Iraque.....80
Thomas Dias Placido
- Resolução 1.718 (2006) Do Conselho De Segurança Da ONU: O Pacote De
Sanções Que Reafirma A Política Do Eixo Do Mal, Dos Estados Unidos Para A
Coreia Do Norte.....101
Mel Pôrto Bonotto

SUMMARY

EDITORIAL

ARTICLES

The Biden Doctrine: Convergency In Competition.....7

João Pedro Rocha Lafene

Lorenzo Oscar Maciel Corbella

Facilitators of drug trafficking in Iran: Geographic Position, Sanctions and War-
-Drug Dynamics.....40

João Paulo Moro Valcanover

Luiza Kosby Lyra

Nathália Guterres Uncini Picolo

Instrumentalization Of Humanitarian Aid: Foreign Policy Analysis In The Con-
text Of The Brumadinho Disaster.....56

Lucas de Souza Lima

Reflections on Japan's Security Posture at the Beginning of the 21st Century:
Between the Gulf War and Iraq.....80

Thomas Dias Placido

UN Security Council Resolution 1,718 (2006): The Sanctions Package That
Reaffirms the United States' Axis of Evil Policy towards North Korea.....101

Mel Pôrto Bonotto

Editorial

É com grande satisfação que apresentamos a 32ª edição da Revista *Perspectiva: Reflexões sobre a Temática Internacional*. Este volume reúne análises que transitam pelas áreas da política, segurança e economia internacional, explorando questões internacionais contemporâneas sob diferentes prismas teóricos e metodológicos. Cada artigo contribui para ampliar o entendimento das dinâmicas globais e regionais, promovendo reflexões relevantes e oportunas.

O artigo “A Doutrina Biden: Convergência na Competição”, de João Pedro Rocha Lafene e Lorenzo Oscar Maciel Corbella, examina as continuidades e mudanças na política externa dos Estados Unidos sob as administrações Biden e Trump. Os autores propõem que a chamada Doutrina Biden consolida elementos do governo anterior à luz de um paradigma multipolar, com foco em frentes estratégicas como Ucrânia, Oriente Médio e Taiwan, articulando uma síntese entre multilateralismo e pragmatismo.

João Paulo Moro Valcanover, Luiza Kosby Lyra e Nathália Guterres Uncini Picolo, em “Facilitadores do Crime Organizado no Irã: Posição Geográfica, Sanções e Dialética Guerra-Drogas”, exploram como a geopolítica e as sanções internacionais moldam o crime organizado no Irã. A análise traz uma perspectiva crítica sobre os efeitos contraproducentes das políticas de combate às drogas na região.

Lucas de Souza Lima apresenta “Instrumentalização da Ajuda Humanitária: Análise de Política Externa no Contexto do Desastre de Brumadinho”, uma investigação sobre como crises ambientais e humanitárias são instrumentalizadas por estados em suas estratégias de política externa, utilizando o desastre de Brumadinho como estudo de caso.

“Reflexões Sobre a Postura Securitária Japonesa no Início do Século XXI: Entre a Guerra do Golfo e do Iraque”, de Thomas Dias Placido, analisa a evolução

da política de segurança japonesa em resposta a eventos-chave no Oriente Médio. O autor destaca as tensões entre os princípios pacifistas da Constituição japonesa e as crescentes demandas por uma postura mais assertiva no cenário internacional.

Por fim, Mel Pôrto Bonotto, em “Resolução 1.718 (2006) do Conselho de Segurança da ONU: O Pacote de Sanções que Reafirma a Política do Eixo do Mal dos Estados Unidos para a Coreia do Norte”, aborda a utilização de sanções internacionais como ferramenta de política externa. A autora reflete sobre a eficácia e as implicações das resoluções da ONU no contexto da estratégia estadunidense.

Este volume reafirma o compromisso da Revista *Perspectiva* com a pluralidade e a qualidade acadêmica, oferecendo uma coletânea de trabalhos que dialogam entre si e com o contexto internacional atual. Mais do que uma publicação acadêmica, a *Perspectiva* consolida-se como um espaço dinâmico de diálogo, aprendizado e crítica. Ao longo de sua trajetória, a revista tem se dedicado a fomentar debates que ultrapassam as fronteiras disciplinares, integrando análises teóricas, estudos de caso e perspectivas interdisciplinares que iluminam questões centrais para a agenda internacional contemporânea.

Com um forte engajamento em contribuir para a formação crítica de estudantes, pesquisadores e profissionais, a *Perspectiva* reforça sua vocação como uma plataforma para a difusão de ideias que transformam o modo como entendemos o sistema internacional. Ao abordar questões prementes sob múltiplas óticas, a revista reafirma seu papel como um veículo essencial para aqueles que buscam compreender as complexas interseções entre política, economia, segurança e cultura no mundo globalizado.

Esperamos que as reflexões apresentadas neste volume inspirem debates produtivos e colaborações futuras, alimentando o compromisso coletivo com a construção de um mundo mais justo, seguro e cooperativo. Desejamos a todos uma excelente leitura!

Desejamos a todas e todos uma excelente leitura!

Tatiana Vargas-Maia

Editora Chefe

A Doutrina Biden: Convergência Na Competição

Lorenzo Oscar Maciel Corbella¹

João Pedro Rocha Lafene²

Resumo: O presente artigo propõe a seguinte pergunta de pesquisa: quais foram as mudanças e as continuidades de Política Externa do governo Biden em relação ao governo Trump à frente dos Estados Unidos da América (EUA)? A hipótese é de que Biden uniu elementos da política externa de Trump relacionados à multipolaridade, à reterritorialização do capitalismo e à agenda global de desenvolvimento às políticas multilaterais dos democratas, consolidando a Doutrina Biden como síntese. A hipótese secundária é que houve maior enfoque geográfico nas regiões da Ucrânia, do Oriente Médio e de Taiwan na política externa dessas presidências. A fim de examinar essas hipóteses, surgem os seguintes objetivos: (i) explicar a atuação dos EUA em um mundo multipolar durante a administração Biden à luz da Doutrina Biden e (ii) operacionalizar o conceito de “Frentes Estratégicas Basilares” de Brzezinski à análise de conjuntura do Sistema Internacional. Para testar as hipóteses, realiza-se uma revisão bibliográfica guiada pelos eixos da política internacional, economia internacional e segurança internacional. Conclui-se que há convergência entre Trump e Biden, sobretudo nos eixos da economia internacional e da política internacional.

Palavras-chave: Política Externa Americana; Biden; Trump; Doutrina Biden; Doutrinas Presidenciais; Multipolaridade.

1 Graduando do curso Relações Internacionais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: lorenzo.m.corbella@gmail.com

2 Graduando do curso Relações Internacionais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: jprlafene@hotmail.com

1 Introdução

A crescente competição entre as grandes potências erodiu a hegemonia (Sevares, 2023, p. 206-207; Arrighi, 2006, p. 27-30) unipolar dos Estados Unidos da América (EUA) (Sevares, 2023, p. 205). Partindo desse pressuposto, propõe-se a seguinte pergunta norteadora: quais foram as mudanças e as continuidades de política externa do governo Biden em relação ao governo Trump à frente dos EUA? A hipótese é de que a administração Biden uniu elementos de política externa apresentados pelo governo Trump relacionados à multipolaridade, à reterritorialização do capitalismo (Arrighi, 2006, p. 27-87; Salles, 2019, p. 25-26; Noronha, 2022, p. 150) e à agenda global de desenvolvimento às políticas multilateralistas dos democratas, dessa forma enrijando uma síntese dessas duas abordagens como política de Estado – a que se passará a chamar de “Doutrina Biden”. Essa doutrina, argumenta-se, seria o padrão atual de conduta dos EUA em um mundo multipolar. Uma hipótese secundária é de que o enfoque principal da política externa de ambos os governos se deu em torno da Ucrânia, do Oriente Médio e de Taiwan. Partindo dessas hipóteses, propõem-se dois objetivos: analisar a atuação dos EUA na conjuntura contemporânea a fim de exemplificar as características gerais da Doutrina Biden e trazer ao presente o conceito de “Frentes Estratégicas Basilares” – ou simplesmente “Frentes Basilares” – de Brzezinski (1989), para elucidar a função estratégica da Ucrânia, do Oriente Médio e de Taiwan na concertação das grandes potências.

O recorte temporal escolhido foi a administração Biden (2021 – 2024), ainda que contextualizações sobre políticas do governo Trump se mostrem necessárias. Julga-se estes dois governos como essenciais porque foi a partir do reconhecimento da competição entre as grandes potências no *National Security Strategy* (NSS) de 2017 (EUA, 2017, p. i-ii, 2-3) que se estabeleceu uma agenda de política externa que considera a multipolaridade como prioridade securitária, materializada no *National Defense Strategy* (NDS) de 2018 (EUA, 2018, p. 1). Nesse sentido, o governo Trump marcou um ponto de inflexão em relação à política externa estadunidense Pós-Guerra Fria, que até então considerava o mundo como unipolar (Sevares, 2023, p. 16). Da mesma forma, Biden foi a primeira administração estadunidense que iniciou o seu mandato no novo paradigma da multipolaridade.

Assim, argumenta-se que a atuação destes dois governos, um democrata e o outro republicano, fornecerá a estrutura geral da estratégia de política externa para os governos subsequentes em um mundo multipolar – daí a importância de analisá-los.

A metodologia de pesquisa utilizada será o estudo de caso (Henriques; Leite; Teixeira Júnior, 2015, p. 12-16) acerca da política externa de Biden. A técnica utilizada será a revisão de bibliografia de fontes primárias e secundárias e a análise de discursos políticos, como o Discurso sobre o Estado da União³ e os discursos dos presidentes em convenções partidárias. A partir dos dados levantados, será empregado o *process tracing* (Henriques; Leite; Teixeira Júnior, 2015, p. 16-20) para elencar fatos relevantes. Para a investigação do comportamento da política externa de Biden nas Frentes Basilares, serão feitos paralelos com as “estratégias para sobrevivência de grandes potências” abordadas por Mearsheimer (2001), o que se justifica pela abordagem deste artigo considerar a atuação dos EUA, uma grande potência, em um sistema internacional multipolar.

As estratégias em questão são o *buck-passing* (delegação), o *bloodletting* (sangria) e o *balancing* (balanceamento). A primeira consiste na transferência do esforço de contenção de um Estado agressor para outro Estado ameaçado, enquanto o interessado original permanece à margem do conflito (Mearsheimer, 2001, p. 157-158). O agente delegante geralmente mantém boas relações com o outro Estado ameaçado, além de auxiliar no dispêndio militar (Mearsheimer, 2001, p. 158). A segunda é uma abordagem adotada por um Estado que visa garantir que qualquer conflito que o seu rival se envolva torne-se longo e custoso, de modo a desgastá-lo (Mearsheimer, 2001, p. 154). A terceira é apontada por Mearsheimer (2001, p. 156-157) como a assunção da garantia de manutenção da balança de poder contra uma potência agressora.

Será seguida uma definição específica da área de “Relações Internacionais”, a qual consideramos relevante explicitar por formar a base teórica da análise. Operacionalizando os principais eixos de pesquisa do Núcleo Brasileiro de Estratégia e Relações Internacionais (NERINT) como um guia para o que se considera relevante no estudo e na pesquisa de Relações Internacionais, pode-se entender a mencionada área como uma união de três subcampos: diplomacia/política internacional, economia internacional e estudos estratégicos/segurança internacional (Visentini; 3 State of the Union Address.

Thudium, 2019, p. 10). Essa divisão também é endossada por Nye (2022, p. 1640), ao distinguir as áreas militar, econômica e de redes interdependentes.

A análise de cada um destes três eixos é particularmente relevante para o estudo da política externa e das doutrinas presidenciais estadunidenses porque ela permite construir uma abordagem multidimensional, ainda que fiel à área das Relações Internacionais (Pecequillo, 2011, p. 30, 33-34). O uso desses três eixos também pode auxiliar na identificação da formação de políticas de Estado e de consensos internos, através da observação de continuidades de atuação entre uma presidência e outra. Esse ferramental teórico seria especialmente relevante em um contexto de continuidade política entre governos de partidos diferentes, como é o caso de Trump e Biden, pois indicaria mais claramente um consenso ao longo de grande parte do espectro político.

Após uma revisão bibliográfica do conceito de doutrinas presidenciais estadunidenses, notam-se as diferenças e as semelhanças entre a política externa de Biden e de Trump, sintetizando as características da Doutrina Biden. Em seguida, analisa-se a conjuntura internacional contemporânea nas Frentes Basilares e a atuação dos EUA de Biden nessas regiões. Por fim, conclui-se discutindo o que se pode inferir do comportamento futuro dos EUA, especialmente após as eleições presidenciais de novembro de 2024.

2 A Doutrina Biden – Convergência na Competição

Para verificar a existência de uma Doutrina Biden na política externa dos EUA, primeiro é preciso definir claramente o que se entende por doutrina presidencial estadunidense. Não há consenso formal na academia sobre tal conceito, tampouco sobre modelos para identificá-lo objetivamente (Dumbrell, 2002, p. 44-45; Bew; Jones, 2018, p. 43; Haass, 2020, p. 1). De maneira geral, uma doutrina presidencial é definida como um conjunto de medidas de política externa atribuídas arbitrariamente a um presidente por analistas, *ex post facto* (Dumbrell, 2002, p. 44; Brands, 2006, p. 1-2; Bew; Jones, 2018, p. 43). Usualmente, uma doutrina presidencial é vagamente identificada com o conceito de “grande estratégia” (Dumbrell, 2002, p. 44-45; Brands, 2006, p. 3; Haass, 2020, p. 1). Com o disponível na literatura, conclui-se que uma doutrina presidencial pode ser tanto

uma política de governo que se sedimenta no longo prazo quanto uma política já pensada desde a sua concepção para o médio ou longo prazo, ambas surgidas de um determinado discurso, documento ou outra fonte oficial. Apesar de vaga, essa definição é suficiente para a análise proposta e será a adotada neste artigo. Vencida a discussão teórica, parte-se para uma análise da atuação da administração Biden nos três eixos das relações internacionais.

De forma mais evidente, é possível identificar uma mudança expressiva do governo Biden em relação a Trump na política e na segurança internacionais. Historicamente, o partido democrata pressupõe um papel político mais ativo dos EUA no multilateralismo, como líder de um sistema mundial, enquanto os republicanos preferem atuar predominantemente através das relações bilaterais (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 14-15). Em termos securitários, os democratas consideram ideal o provimento de segurança por iniciativas multilaterais permanentes, enquanto os republicanos têm maior preferência por intervenções *ad hoc* unilaterais (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 15-16). Seguindo essa tendência histórica, a administração Biden se opôs à política de defesa do *America First*, que “considera[va] o envolvimento militar um ônus” (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 16). Contudo, no íterim das presidências de Obama e de Biden, ocorreu uma mudança importante na política interna estadunidense: o *establishment* político parece ter chegado ao consenso de que o envolvimento militar direto dos EUA em conflitos extrarregionais seria prejudicial ao crescimento do país, conforme reconhecido pelo próprio Conselheiro de Segurança Nacional dos EUA, Jake Sullivan (2023, p. 11, 22; EUA, 2022, p. 42-43). Portanto, na conjuntura política atual, os democratas se encontram impossibilitados de restaurar completamente o provimento de segurança nos moldes anteriores (Sullivan, 2023, p. 22). Nesse sentido, rejeitar a política de defesa do *America First* significa tão somente valer-se do apoio militar indireto, encapsulado em ações como envio de armamentos, cooperação tecnológica e auxílio de crédito (EUA, 2022, p. 43; Sullivan, 2023, p. 23-24).

De fato, é possível observar essa tentativa de restauração do multilateralismo securitário refletida diretamente na política externa da nova administração. Em um movimento de construção de ordem (Pecequillo, 2011), Biden retomou a pauta da cooperação em alianças securitárias como a Organização do Tratado do Atlântico

Norte (OTAN) e o Quad e anunciou a formação da AUKUS e do I2U2 (EUA, 2022, p. 2-3, 12, 17, 37; Figueiredo *et al.*, 2020, p. 13; Pecequilo, 2023, p. 217-218, 221-222). Da mesma forma, amenizou a postura reivindicatória que Trump adotara acerca do volume das contribuições de seus aliados para a construção de ordem e garantia da segurança internacional, especialmente no contexto da OTAN (EUA, 2017, p. 4, 48; EUA, 2018, p. 9; EUA, 2019, p. 13; Scherrer, 2022, p. 132; Pecequilo, 2023, p. 217-218). Junto da retomada da cooperação no âmbito das alianças securitárias está o abandono do engajamento (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 34-35) em favor do balanceamento estrito (Ianhez; Martins, 2022, p. 310-312) em relação às outras grandes potências. Em virtude do horizonte temporal limitado, entretanto, não é possível afirmar o quanto do exposto é uma política de governo e o quanto subsistirá enquanto política de Estado, ainda que alguns movimentos recentes apontem para a segunda opção, como o fim da ambiguidade estratégica sobre a defesa de Taiwan (Biden, 2022, p. 1; Kissinger, 1979) e o acordo bilateral de segurança firmado entre EUA e Ucrânia em 13 de junho de 2024, o qual prevê cooperação de longo prazo entre os países (EUA, 2024a, p. 7-8; EUA, 2024b, p. 1).

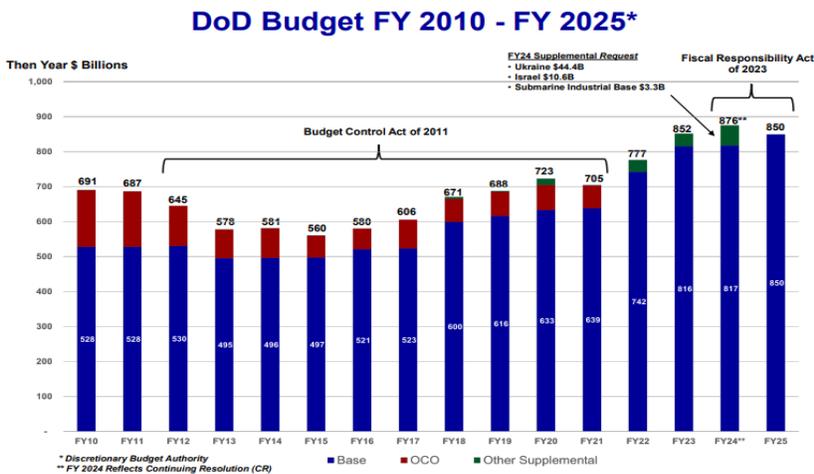
No tocante às projeções de comportamento futuro dos EUA, as convergências entre Trump e Biden importam mais do que suas divergências, justamente por estas indicarem ao consenso dentro do establishment. Com amplo apoio institucional, as medidas convergentes gozam de maior probabilidade de se sedimentarem enquanto políticas de Estado. Observada essa tendência, importa a continuidade entre Trump e Biden no eixo das políticas da economia internacional e em questões basilares do eixo da política internacional. A mais essencial delas é o reconhecimento da competição entre as grandes potências (EUA, 2022, p. 2-3, 6). Nesse sentido, Trump completou o que já se desenhava desde a presidência de Obama, muito em função da ascensão da China (Pecequilo, 2023, p. 216; Scherrer, 2022, p. 129-130; Goldberg, 2017, p. 246-247; Nye, 2019, p. 70-71): o direcionamento da política externa estadunidense para uma rejeição da Doutrina Wolfowitz (Wolfowitz; Libby, 1992; Tyler, 1992; Trizotto, 2018; Neves, 2011; Noronha, 2022, p. 30-35), que advogava pela unipolaridade unilateral (Ruggie, 1992), pelo neoliberalismo e pela democracia liberal (Neves, 2011, p. 91, 96-99, 110) e que fundamentou a

transformação militar de Rumsfeld (Noronha, 2022, p. 35-36; Rumsfeld, 2002; Trizotto, 2018, Noronha, p. 36-46; Covarrubias, 2007).

Efetivamente, a Doutrina Wolfowitz lançava as bases para travar guerras preemptivas contra países que ameaçassem a segurança nacional dos EUA – unilateralmente, se necessário – e para negar projetos de integração regional em favor do livre-mercado (Neves, 2011, p. 90-91, 98-99, 105, 110; Tyler, 1992, p. 1; Noronha, 2022, p. 149). A partir dessas medidas, buscava-se manter a unipolaridade pela força, em certo sentido contrariando a própria ordem de unipolaridade multilateral (Nye, 2019, p. 71-72) que os EUA haviam construído em Bretton Woods (Ruggie, 1992, p. 584, 586-587, 589-593). Assim, rejeitar a Doutrina Wolfowitz significava, para o establishment, conceder que os EUA haviam falhado em seu projeto de construção de uma nova ordem mundial Pós-Guerra Fria, pelo menos nos moldes da unipolaridade unilateral. Ou seja, reconhecer a multipolaridade era reconhecer o fracasso da tentativa de hegemonia estadunidense. Por esse motivo, mesmo que os frutos das guerras preemptivas, da transformação militar e do neoliberalismo tenham sido em sua maioria negativos para os EUA (EUA, 2022, p. 42; Nye, 2019, p. 68; Goldberg, 2017, p. 246-247; Noronha, 2022, p. 42; Sevares, 2023, p. 66-68, 205; Brzezinski, 2012, p. 69-70), a Doutrina Wolfowitz perdurou, em maior ou menor grau, até o governo Trump.

Coube a Biden institucionalizar a multipolaridade como política de Estado em um contexto de retomada do multilateralismo na política externa estadunidense, representando uma adequação das iniciativas isolacionistas de Trump ao establishment partidário (Pecequilo, 2023, p. 217-218). Na Figura 1, evidencia-se a diminuição da relevância do combate ao terrorismo, elemento enraizado da Doutrina Wolfowitz, na questão orçamentária do Departamento de Defesa para os fundos de *Overseas Contingency Operations* (OCO), que deram base à Guerra ao Terror (EUA, 2024e, s/p). O seu fim, em 2021, durante a gestão de Biden, ajuda a entender a mudança de prioridade internacional dos EUA através do abandono da Doutrina Wolfowitz.

Figura 1. Orçamento solicitado para o Departamento de Defesa e OCO nos anos fiscais de 2015-2025



Fonte: Departamento de Defesa dos EUA (EUA, 2024f, p. 24)

Apesar da continuidade do reconhecimento da multipolaridade e do consenso acerca da não-intervenção militar direta dos EUA, foi no eixo da economia internacional que se observou a maior concertação entre Trump e Biden. É importante ressaltar que existem divergências expressivas na condução da política econômica interna, na qual Trump optou por uma via mais neoliberal, enquanto Biden preferiu uma abordagem mais intervencionista (Pecequillo, 2023, p. 223). Observando isso, é seguramente curioso que se configure um consenso no eixo da economia internacional. A causa deste consenso está, sobretudo, em uma mescla de pressões conjunturais sistêmicas e domésticas que sobrepujaram a influência dos interesses ideológicos (Scherrer, 2022, p. 135), tais quais o advento da IV Revolução Industrial (Noronha, 2022, p. 47-54; Martins, 2024; Schwab, 2016; Salles, 2019, p. 25-26); a reterritorialização do capitalismo, muito impulsionada pela mencionada Revolução (Schwab, 2016, p. 82-85; Arrighi, 2006, p. 34); os projetos de desenvolvimento e de integração regional surgidos no vácuo de governança causado pela Doutrina Wolfowitz⁴ (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 21; Starr; Kuchnis, 2010,

⁴ Iniciativas como a Belt and Road Initiative (BRI), o International North-South Transport Corridor (INSTC), o Middle Corridor (MC), o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) dos BRICS etc. podem ser vistos nesse sentido.

p. 9-10, 29-31; Runde; Bandura, 2018, s/p); e a guerra comercial entre os EUA e a China que teve início na administração Trump, que, por si, é um sintoma da reterritorialização (Sevares, 2023, p. 67-68). Para explicar a posição estadunidense nesses processos, torna-se necessária uma breve contextualização acerca do estado da economia internacional contemporânea.

O mundo atual se encontra em um período de transição entre o encerramento da 2ª fase da III Revolução Industrial e o limiar da IV. Ainda que esta última esteja em suas etapas iniciais, já é possível derivar o seu provável substrato: a Inteligência Artificial (IA), a Computação Quântica e a Comunicação Quântica (Noronha, 2022, p. 48-49; Martins, 2024, p. 178). Da mesma forma, torna-se possível derivar o seu insumo básico: o *chip* quântico (Salles, 2019, p. 25). À imagem da II Revolução Industrial, o substrato e o insumo básico da IV impulsionam a reterritorialização do capitalismo, pois exigem amplo acesso a recursos naturais e uma economia nacional-regional integrada e inovadora, que conta com incentivos para a produção e para o consumo (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 34-35; Schwab, 2016, p. 82-85; Arrighi, 2006, p. 34). Nesse contexto, observa-se a transição de um modelo econômico monetarista para um modelo industrial, que tem suas bases no investimento, e não na poupança (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 35).

Por sua vez, a tendência de reterritorialização reforça o caráter multipolar do sistema internacional, ao impulsionar a concentração de poder em polos regionais relativamente autônomos (Arrighi, 2006, p. 38-40). No entanto, ao passo que a II pressupõe a territorialização através da indústria de transformação, a IV aponta para a dimensão cognitiva como principal motor da reterritorialização (Friedman, 2014, p. 186, 188; Schwab, 2016, p. 82-85; Noronha, 2022, p. 52; Ávila; Martins; Cepik, 2009, p. 68). Dessa forma, tanto o seu substrato quanto o seu insumo básico permitem – e, de certa forma, exigem – soluções flexíveis e plurais (Schwab, 2016, p. 82-85). A IV Revolução Industrial admite, portanto, a variabilidade tecnológica nos polos regionais, que possivelmente agravará o grau de regionalização do sistema internacional, podendo transpassar a mera multipolaridade – a IV Revolução industrial aponta, dessa forma, para a configuração de um mundo pluricivilizacional (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 24).

A partir do exposto, evidencia-se a centralidade do incentivo estatal ao desenvolvimento e à inovação para a realização de uma inserção virtuosa na IV Revolução Industrial. Daí se deriva que projetos de integração regional e de desenvolvimento conjunto seriam essenciais para conduzir tal transição tecnológica no âmbito da indústria nacional em um contexto de mudança epocal da III para a IV Revolução Industrial. A confluência eficaz dessas duas medidas seria capaz de garantir um lugar no centro dinâmico do capitalismo (Wallerstein, 2004), pois permitiria o acesso privilegiado aos mercados internos à união aduaneira enquanto se desenvolvem as novas tecnologias na indústria nacional.

No contexto da política externa estadunidense, já no NSS de 2017 reconheceu-se a importância de projetos de desenvolvimento liderados pelos EUA, especialmente em relação a países aliados (EUA, 2017, p. 39), e da reterritorialização da indústria. A partir dessa mudança, o governo Trump ratificou o BUILD⁵ Act em 2018 e, um ano depois, anunciou a *Blue Dot Network* (BDN) (La Terza, 2019, s/p; Runde; Bandura, 2018, s/p; Kuo, 2020, p. s/p). O *BUILD Act* instituiu um novo banco de desenvolvimento nacional, o *U.S. International Development Finance Corporation* (DFC), que entrou em funcionamento em 2019, substituindo a antiga *Overseas Private Investment Corporation* (OPIC) (Runde; Bandura, 2018, p. s/p). O objetivo do DFC é facilitar o investimento privado em países em desenvolvimento, especialmente em projetos que são do interesse nacional dos EUA (EUA, 2018b, p. 3, 14). Além dos mecanismos de investimento modernos do DFC – e, quiçá, mais relevante – destaca-se a permissão de dobrar o limite financeiro total das linhas de crédito da OPIC, passando de US\$ 29 bilhões para US\$ 60 bilhões⁶ (EUA, 2024c, s/p). Claramente, o DFC é uma resposta ao BRI da China (Runde; Bandura, 2018, s/p; La Terza, 2019, s/p). A ideia do novo banco de desenvolvimento é proporcionar uma alternativa ao modelo de oferta de crédito público e de preencher vácuos de financiamento presentes no BRI, ao permitir, por exemplo, investimentos em pequenas e médias empresas (Runde; Bandura, 2018, s/p; EUA, 2024c, s/p).

A BDN surge nesse mesmo contexto de reestruturação da governança nacional para facilitar incentivos ao desenvolvimento, representando uma projeção

⁵ Better Utilization of Investments Leading to Development.

⁶ O DFC Modernization and Reauthorization Act of 2024, aprovado em 11 de julho de 2024, deve dobrar novamente esse limite, para o valor total de US\$ 120 bilhões, até 2025 (Collinson; Landers; Hurley, 2024, s/p).

internacional do modelo de financiamento por crédito privado proposto pelo *BUILD Act* (EUA, 2024d, s/p) – com a diferença de ser especificamente voltada ao setor de infraestrutura (Kuo, 2020, s/p). Na prática, o projeto expande os objetivos do DFC para uma dimensão multilateral de escala muito superior, na qual é proporcionada uma liberdade de atuação e de segurança aos investidores impraticável à capacidade financeira singular dos EUA⁷ (La Terza, 2019, s/p; Kuo, 2020, s/p).

A crescente importância do incentivo estatal para o desenvolvimento da indústria nacional é expressa na guerra comercial entre os EUA e a China. Sevares (2023, p. 67-68) aponta que a origem do enfrentamento que eclodiu em 2018 estaria na crise de um círculo de complementaridade econômica nas cadeias logísticas globais que fora estabelecido entre a China e os países desenvolvidos. No longo prazo, a desterritorialização da produção promovida pelos países desenvolvidos após a erosão do modelo de Bretton Woods na década de 1970 beneficiou a indústria chinesa, sobretudo no setor da alta tecnologia, o qual se tornou significativamente mais competitivo (Sevares, 2023, p. 67; Sullivan, 2023, p. 14). Em razão disso, os EUA acumularam crescentes déficits comerciais com a China, fato que estimulou a imposição de barreiras tarifárias para a proteção da indústria nacional (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 35), encarecendo o acesso aos produtos chineses de maior valor agregado às empresas estadunidenses.

O governo Biden seguiu e expandiu essa e outras medidas econômicas iniciadas no governo Trump, lançando o *Build Back Better World* (B3W) em 2021, que essencialmente é uma expansão da BDN (EUA, 2021, p. 1; Pecequilo, 2023, p. 219); o *CHIPS⁸ and Science Act* em 2022; o *India-Middle East-Europe Economic Corridor* (IMEC) em 2023, que se assemelha aos demais projetos de desenvolvimento internacionais, como o INSTC, o MC e a própria BDN; e aumentando ainda mais as tarifas sobre importações chinesas, especialmente em produtos relacionados à IV Revolução Industrial, como veículos elétricos e suas baterias, minérios estratégicos e semicondutores (Sevastopulo; White, 2024, s/p). O NSS de 2022 assume uma estratégia muito clara de desenvolvimento internacional

7 Além do foco na qualidade, a BDN se destaca por não ter nenhum tipo de limite de concessão de crédito (La Terza, 2019, s/p), planejando investir mais de US\$ 94 trilhões ao redor do mundo nas próximas duas décadas (Kuo, 2020, s/p).

8 Além do foco na qualidade, a BDN se destaca por não ter nenhum tipo de limite de concessão de crédito (La Terza, 2019, s/p), planejando investir mais de US\$ 94 trilhões ao redor do mundo nas próximas duas décadas (Kuo, 2020, s/p).

para a política externa estadunidense (EUA, 2022, p. 12, 19, 22, 42-43), a qual foi reiterada diversas vezes nas falas de Biden (Haines *et al.*, 2023, p. 29-30) e no posicionamento de oficiais do governo (Sullivan, 2023, p. 20). É nesse contexto que surge o B3W, apresentado como um projeto que segue os objetivos da BDN e pretende estimular o desenvolvimento de países de renda média e baixa ao redor do globo (Pradumna, 2021 *apud* Butt; Latif; Haider, 2023, p. 51). No plano estratégico, ele visa servir como uma alternativa à China no desenvolvimento de infraestrutura (Butt; Latif; Haider, 2023, p. 51).

A nível estrutural, a administração Biden reconhece o valor estratégico de uma inserção virtuosa na IV Revolução Industrial, sobretudo através da expansão da indústria da tecnologia e de semicondutores (Sullivan, 2023, p. 12, 21, 24; Cunha; Haines; Peruffo, 2023, p. 80), conforme explicitado no NSS de 2022 (EUA, 2022, p. 15). Tal visão foi materializada no *CHIPS Act*, pelo qual se concedeu financiamento para a construção e melhoria de plantas industriais de produção de semicondutores dentro do território dos EUA. As empresas beneficiadas foram a *Taiwan Semiconductor Manufacturing Company* (TSMC) (TSMC, 2024. s/p), a Intel (Kanno-Youngs; Ngo; Clark, 2024, s/p), a GlobalFoundries (GlobalFoundries, 2024, s/p) e a Samsung (De Vynck, 2024, s/p). Em um plano que vai além da tecnologia, o governo Biden também prioriza a premissa do “*Buy American*”, que se atrela à internalização e diversificação da produção nacional em linhas gerais, sinalizando uma convergência com Trump no entendimento de que a indústria estadunidense é um bem a ser reposicionado domesticamente (Pecequilo, 2023, p. 225; Cunha; Haines; Peruffo, 2023, p. 80). Isto posto, torna-se nítido que o governo Biden deu seguimento ao precedente aberto por Trump na guerra comercial, expandindo-a para o nível da competição estratégica por novas tecnologias, visando a inserção virtuosa na IV Revolução Industrial.

Assim, de maneira geral, essas seriam as características da Doutrina Biden, a qual propõe-se como padrão atual de reposicionamento dos EUA em um sistema multipolar. Na próxima seção, será analisada a conjuntura internacional para verificar a validade das hipóteses de padrão de comportamento da Doutrina Biden e da ênfase regional da política externa estadunidense recente nas Frentes Basilares.

3 As Frentes Basilares de 2024

As Frentes Estratégicas Basilares podem ser compreendidas como pontos geográficos de tensão que concernem aos interesses dos EUA, sendo dada ênfase no caráter da competição estratégica com a União Soviética (Brzezinski, 1989, p. 51-61). Nesse contexto, foram estabelecidas três grandes Frentes Basilares: a do Extremo Ocidente, que compreendia a maior parte da Cortina de Ferro do pós-Segunda Guerra Mundial; a do Extremo Oriente, originada a partir da Guerra da Coreia, que se estendia das Ilhas Curilas até o Estreito de Malaca; e a do Sul Populoso, que emergiu posteriormente, após a iniciativa soviética de invadir o Afeganistão em 1979 (Brzezinski, 1989, p. 51-61).

Evidentemente, são necessárias algumas adaptações para que o conceito de Frentes Basilares possa ser operacionalizado na contemporaneidade. Os interesses estratégicos estadunidenses não estão mais voltados para zonas de tensão com o foco somente em uma potência – à época da conceituação das Frentes Basilares, a União Soviética. Atualmente, os EUA enfrentam, pelo menos, dois competidores: a China e a Rússia. Propõe-se, assim, uma visão das Frentes Basilares que concebe os mesmos três espaços da obra original de Brzezinski (1989) como pontos de tensão, mas, agora, com um enfoque diferente. Na Figura 2, é mostrado o mapa das Frentes Basilares segundo a concepção contemporânea.

A frente do Extremo Ocidente representa a fronteira da OTAN com a Rússia, estendendo-se da Finlândia, recentemente integrada à OTAN, até o Mar Negro. O seu ponto de maior tensão e de maior valor estratégico para os interesses dos EUA está na Ucrânia, através da intensificação da polarização em 2022 com a Rússia. A frente do Extremo Oriente se estende do Mar do Japão até o Mar do Sul da China, tangenciando a Península Coreana e as Ilhas Ryukyu. A zona de maior tensão se encontra em Taiwan, pelo potencial de conflito com a China. No Sul Populoso, transfere-se o ponto de atrito do Afeganistão para o eixo Irã-Israel-Palestina, em função da retirada das tropas norte-americanas do solo afegão em 2021 e do retensionamento no Oriente Médio oriundo do conflito entre Israel e Hamas. Tal divisão modificada não é feita ao acaso, uma vez que Brzezinski (1997, p. 60) remodelou a concepção de zonas estratégicas em termos geopolíticos para os EUA, não muito diferentemente do molde proposto.

Figura 2. As Frentes Basilares em 2024



Fonte: elaboração dos autores.

3.1 Frente basilar do extremo ocidente

A postura adotada pela administração Biden na Frente Basilar do Extremo Ocidente mobilizou um esforço massivo em defesa da Ucrânia (Sullivan, 2023, p. 11), evidenciado na aplicação de sanções e limitações de transferências tecnológicas à Rússia, no aumento nos gastos do orçamento de defesa, no envio de assistência humanitária e militar à Ucrânia, e na mobilização do aparato multilateral da OTAN – tanto na sua composição, ao inserir a Suécia e a Finlândia, como no âmbito funcional da organização, através do fornecimento de armas e suprimentos para a Ucrânia (Kagan, 2022, p. 39, 40; Forner; Pecequillo, 2024, p. 71).

Nessa lógica, a atuação da política externa estadunidense no espaço de tensão do continente europeu serve como um instrumento, também, para reforçar os laços securitários com seus aliados no continente, uma vez que a coesão dos EUA com a aliança estratégica havia sido fragilizada durante a administração de Trump. Tal retomada do engajamento contribuiu para a expansão dos interesses estadunidenses na Europa, operando a OTAN como um veículo para o domínio político e militar no continente (Cafruny *et al.*, 2022, p. 2; Haines *et al.*, 2023, p. 34).

Nesse âmbito, a ampliação da organização em 2023 confere o comprometimento político multilateral da Doutrina Biden na Frente Basilar do Extremo Ocidente.

Por outro lado, o *trade-off* entre engajamento na frente do Extremo Ocidente e a estabilidade fiscal doméstica se faz um problema evidente (Forner, Pecequilo, 2024, p. 69). Essa questão é instrumentalizada, em um campo, pelos vultosos compromissos multibilionários que os EUA assumiram com a Ucrânia (Wolf, 2023, s/p) e, em outro, por debilidades macroeconômicas internas no âmbito da dívida nacional, que cresceu vertiginosamente após a pandemia de Covid-19 (Dívida, 2023, s/p). Em termos comportamentais estratégicos, é nítido o desejo de não envolvimento direto militar por parte dos EUA no conflito russo-ucraniano, limitando-se em prover suporte material, financeiro e político em favorecimento à Ucrânia. Até meados de 2024, o conflito pode ser caracterizado como uma guerra de atrito, de modo que não há grandes conquistas territoriais por parte de nenhum dos lados na linha de frente desde outubro de 2022 (Schmidt, 2024, s/p), ainda que os custos de manutenção do conflito não sejam necessariamente reduzidos. Nesse sentido, deduz-se que o apoio norte-americano não surtiu efeitos volumosos na conjuntura do conflito em si, contribuindo, na realidade, para a sua manutenção prolongada e para a geração de custos para a Rússia, conforme evidente no aumento do seu gasto militar e na conversão da sua economia em uma economia de guerra (Schmidt, 2024, s/p).

As características do engajamento dos EUA na Frente Basilar do Extremo Ocidente amparam-se em duas estratégias que as grandes potências utilizam para maximizar seu poder e constranger o ganho de poder por parte de rivais, com base nos conceitos de Mearsheimer (2001): o *buck-passing* e o *bloodletting*. A partir desta análise, depreende-se que os EUA estão atuando com ambas estratégias. No *buck-passing*, ao operacionalizar a Ucrânia como um agente de contenção à Rússia por meio da identificação da necessidade de restringir o poder russo, atuando com apoio político e com o provimento de suporte às forças ucranianas (Sullivan, 2023, p. 29). Pelo lado do *bloodletting*, por meio do fluxo contínuo de recursos à Ucrânia, de modo a garantir o prolongamento da guerra e, assim, buscar assegurar o desgaste, sobretudo econômico e operacional, da Rússia. Dessa maneira, a Doutrina Biden

opera ativamente sob essas duas estratégias nos termos propriamente securitários na Frente Basilar do Extremo Ocidente.

3.2 Frente basilar do oriente médio

O já há muito esperado desengajamento estadunidense da Frente Basilar do Oriente Médio se ensaiou em Trump. Lançaram-se as bases para a estabilização regional, através dos Acordos de Abraão⁹, do Acordo de Doha¹⁰ e do acordo de defesa com a Arábia Saudita¹¹, este último como meio de contrabalançar o Irã, em contrapartida da promessa de auxílio em normalizar as relações com Israel (Saudi, 2023, s/p). Objetivava-se estabelecer um cenário de terceirização da segurança regional, liderada por aliados dos EUA. Biden deu seguimento ao desengajamento, respeitando o cronograma de 14 meses para a retirada completa de tropas do Afeganistão estabelecido no acordo de paz firmado por Trump (EUA, 2020, p. 1-2) e distensionando as relações árabe-israelenses. Assim, o maior ponto de atrito foi alterado do Afeganistão para os conflitos na região central do Oriente Médio, principalmente o conflito por procuração entre Israel e Irã no Líbano, através do Hezbollah. Até a eclosão da guerra em Gaza, havia um sentimento geral de otimismo em relação à estabilização da região (EUA, 2022, p. 42-43; Sullivan, 2023, p. 22-23), e os prospectos de integração multilateral através dos Acordos de Abraão eram bastante positivos, por conta do avanço das negociações de normalização de relações entre Israel e Arábia Saudita – estas mediadas pelos EUA (Saudi, 2023, s/p).

O quadro pós-invasão de Gaza é o oposto: a política regional foi tomada pela questão securitária. As relações árabe-israelenses recrudesceram e a proposta de integração multilateral caiu por terra (Saudi, 2023, s/p), ao passo que o Irã e o Hezbollah se envolveram mais diretamente no conflito contra Israel, ameaçando uma grave escalada regional após esse último ter invadido o Líbano em 30 de setembro de 2024 e bombardeado Teerã em 26 de outubro de 2024. Em meio a essa crescente, também foram congeladas as negociações de um cessar-fogo entre

⁹ Acordos de normalização de relações entre Israel e os países árabes, mediados pelos EUA e concluídos em 2020, que tinham previsão de serem expandidos no governo Biden (EUA, 2022, p. 42).

¹⁰ Acordo de paz entre os EUA e o Talibã, firmado em 2020.

¹¹ Acordo que previa o fornecimento de US\$ 350 bilhões em armamentos à Arábia Saudita ao longo de 10 anos, firmado em 2017.

Israel e Hamas. Nesse contexto, o projeto político estadunidense de terceirização securitária teve de ser substituído pelo *balancing*. Assim, Biden declarou explicitamente o seu compromisso em defender Israel em caso de ataque iraniano (Shalal, 2024, s/p). Paralelamente, o maior aliado árabe dos EUA na região, a Arábia Saudita, vem estabelecendo uma estratégia de triangulação diplomática. Em 2023, normalizou relações com o Irã em acordo mediado pela China (Cafiero, 2024, s/p; Saudi, 2023, s/p), isentando-se de maiores compromissos no que concerne o conflito em Gaza e os rebeldes xiitas houthis no Iêmen (Cafiero, 2024, s/p). Dessa forma, a Arábia Saudita sinaliza uma busca por maior independência quanto aos compromissos com os EUA, explorando configurações nas quais poderia dispor de maior protagonismo regional.

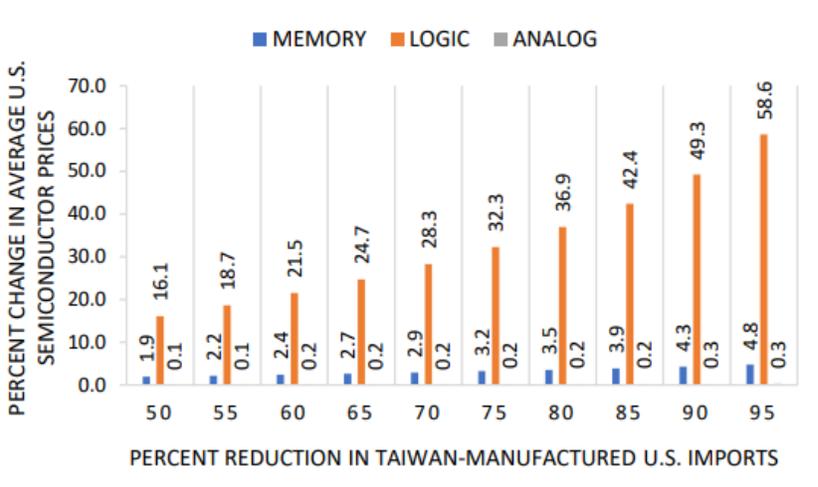
Em termos econômicos, o maior interesse dos EUA no Oriente Médio é assegurar o fornecimento de petróleo, como explicitado pelo próprio NSS de 2022 (EUA, 2022, p. 42). Para tanto, a estabilidade dos estreitos de Ormuz e de Bab al-Mandab é essencial. Dessa forma, a prioridade para a estratégia estadunidense seria de refrear a recente escalada de tensões entre Irã, Israel e Hezbollah e de garantir a conformidade da Arábia Saudita com um projeto de integração multilateral liderado por Israel. De fato, os EUA se encontram em uma encruzilhada ao ter de afirmar a defesa de Israel e dos estreitos contra um ataque iraniano enquanto simultaneamente buscam reduzir as tensões regionais em Gaza, no Líbano e no Iêmen e assegurar o apoio saudita em um momento delicado. Ainda assim, projetos de longo prazo representam boas oportunidades para a retomada de propostas de integração nos termos pretendidos pelos EUA, como a necessidade de transição das economias regionais da dependência do petróleo para a diversificação, a inserção na IV Revolução Industrial e a adequação às mudanças climáticas, representadas pela Saudi Vision 2030 e iniciativas análogas em outros países do Golfo.

3.3 Frente basilar do extremo oriente

A frente do Extremo Oriente é a menos violenta atualmente, mas é simultaneamente a que tem maior potencial de se transformar em um conflito direto entre duas grandes potências em decorrência de uma escalada de tensões. Em termos econômicos, Taiwan representa mais de 90% de toda a produção mundial

de *chips* lógicos inferiores a 10nm, sendo que uma interrupção da manufatura na ilha poderia elevar em até 58.6% os preços de semicondutores nos EUA (Jones *et al.*, 2023, p. 9-10, 27), como ilustrado na Figura 3.

Figura 3. Aumento percentual estimado no preço médio de semicondutores nos EUA após uma interrupção da manufatura de semicondutores em Taiwan, por segmento



No eixo vertical, lê-se o aumento percentual no preço médio de semicondutores nos EUA e, no eixo horizontal, a redução percentual na importação de manufaturados taiwaneses. Fonte: Jones *et al.*, 2023, p. 27.

Assim, é possível concluir que uma escalada de tensões na frente do Extremo Oriente seria catastrófica para a *supply chain* global de tecnologia e de todos os setores que fazem uso de *chips* lógicos, afetando desproporcionalmente a indústria nacional dos EUA – o que reforça a importância de endogeneizar a produção. Do ponto de vista das relações de poder na economia internacional, uma invasão chinesa bem-sucedida a Taiwan poderia resultar na apropriação das tecnologias empregadas nas plantas de manufatura de *chips*, permitindo uma inserção mais veloz na IV Revolução Industrial e um aumento no poder de barganha em relação aos EUA.

No eixo da política internacional, os EUA estão articulando uma parceria securitária com países do entorno estratégico da primeira cadeia de ilhas do Pacífico, especialmente com o Japão, a Coreia do Sul e as Filipinas, além de Taiwan. Em termos bilaterais, destaca-se a presença militar dos EUA nas Filipinas, que duplicou no ano de 2023, como ilustrado pela Figura 4.

Figura 4. Bases militares estadunidenses nas Filipinas, antes e depois de 2023



Fonte: Bicker, 2023, s/p.

Paralelamente, a vitória do *Democratic Progressive Party* (DPP) nas eleições de 2024 em Taiwan tende a agravar as tensões, por ser um partido pró-independência que defende relações mais próximas com o Japão e os EUA (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 35).

Em termos securitários, Biden retoma a visão de Obama de solucionar problemas econômicos com medidas militares (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 35), passando a adotar o *balancing* ao decidir pelo fim da ambiguidade estratégica. No contexto de Taiwan, isso significa aumento de engajamento, ao assumir para si a responsabilidade de defesa da ilha em hipótese de ataque chinês. Ainda assim, não seria um caso de *balancing* puro, pois os fardos se dividem à medida em que a conflagração e a maior parte da devastação se daria em solo taiwanês e arredores. O plano de criação de 3 novos regimentos litorâneos do Pacífico até 2030 (South, 2021, s/p), o anúncio oficial de defesa de Taiwan e o envio de US\$ 80 milhões em doações para as forças armadas de Taiwan sem nenhuma contrapartida são exemplos que denotam essa postura mais comprometida com a segurança regional (Wingfield-Hayes, 2023, s/p; Mearsheimer, 2001, p. 156).

A questão determinante para a escalada de tensões e a possível eclosão de uma conflagração, entretanto, resta na conjuntura da frente do Oriente Médio. Os impactos de uma crise desencadeada pela invasão de Taiwan (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 36) seriam diluídos frente à uma crise por estrangulamento da oferta mundial de petróleo. Assim, o cenário conjuntural tenderia a ser mais permissivo em termos políticos, possibilitando maior margem de atuação regional. Paralelamente, os EUA se veriam em uma posição clara de sobrestiramento de forças, obrigados a combater em três frentes ao mesmo tempo.

Conclusão

A hipótese da Doutrina Biden é largamente confirmada, através dos exemplos apresentados nas Frentes Basilares e nos três subcampos das Relações Internacionais. No eixo da economia internacional, a administração Biden se destacou por dar seguimento ao processo de reterritorialização e de guerra comercial iniciado por Trump. Outra questão de grande relevância é a menção expressa da intenção de formular um plano de longo prazo para a inserção virtuosa na IV Revolução Industrial (EUA, 2022, p. 6, 24, 32-34; Sullivan, 2023, p. 11, 29), caracterizado pelo foco na integração e nos projetos de desenvolvimento internacionais. No eixo da segurança internacional, destaca-se a retomada do balanceamento estrito de outras grandes potências, em detrimento do mero engajamento por meios indiretos. Nesse sentido, observou-se uma escalada das tensões mundiais, fazendo crescer a importância das alianças securitárias e da competição por novas tecnologias.

É possível afirmar que foi Trump quem mais contribuiu para a nova concepção sistêmica da política externa dos EUA, pelo reconhecimento de um novo conteúdo ético do sistema internacional, isto é, a multipolaridade em suas dimensões políticas e securitárias e a transição de um modelo monetarista para um modelo industrialista do capitalismo, largamente dependente do investimento (Figueiredo *et al.*, 2020, p. 34-35). Entretanto, foi Biden quem seguiu essas medidas e as institucionalizou no meio político. Ao dar continuidade à postura de Trump, Biden legitimou no *establishment* a síntese entre a retórica do desenvolvimento e o multilateralismo, lançando uma pá de cal na Doutrina Wolfowitz pelo lado democrata.

Em síntese, o comportamento dos EUA em um mundo multipolar conta com planejamento de longo prazo, como destacado pelo próprio NSS de 2022 (EUA, 2022, p. 6), e tem as seguintes características: na política internacional, a questão mais relevante é a continuidade do reconhecimento da multipolaridade. Em confluência com a tradição de política externa democrata, essa multipolaridade toma forma através do multilateralismo e da retomada de alianças securitárias. Ademais, observa-se uma diplomacia voltada para a cooperação, especialmente com a Europa, através do *U.S.-EU Trade and Technology Council* (EUA, 2022, p. 12; Sullivan, 2023, p. 14, 16, 27). Entretanto, é importante ressaltar que a política externa de Biden dá continuidade à postura pragmática de Trump – e, em alguma medida, de Obama – expandindo a cooperação para países que compartilham os mesmos interesses, mas não necessariamente os mesmos valores (Sullivan, 2023, p. 28-29; Markey, 2023, p. 1, 4-5). Nesse contexto, destaca-se a relação bilateral com a Índia (Sullivan, 2023, p. 16, 27), vista principalmente como um meio de contrabalançar a China (Figueiredo *et al.*, 2020, p 36; Markey, 2023, p. 1, 3-4).

De fato, o objetivo da Doutrina Biden parece ser a multipolaridade hegemônica, isto é, uma nova ordem mundial liderada pelos EUA (Sullivan, 2023, p. 21-22, 28; Haines *et al.*, 2023, p. 29-30), e não comandada, como ensaiara o unilateralismo unilateral. Como característica principal está a terceirização da segurança regional através de países aliados politicamente aos EUA, em troca de cooperação tecnológica para uma inserção virtuosa na IV Revolução Industrial. Assim, a integração e o desenvolvimento tenderiam a ser encorajados no futuro, e não limitados pelos EUA, de forma que fosse permitido aos *hegemons* regionais participar na tarefa de construção de ordem, com benefícios mútuos.

A partir da confirmação da hipótese, torna-se viável projetar o comportamento futuro dos EUA no panorama das eleições presidenciais de 2024. Em caso de vitória democrata, ainda há incerteza a respeito das diretrizes de política externa que serão adotadas, haja vista a desistência de Joe Biden da corrida presidencial. Entretanto, no discurso de Kamala Harris na *Democratic National Convention* (DNC) em agosto de 2024 (Harris, 2024, s/p), a candidata sinalizou as seguintes questões: busca pelo desenvolvimento de IA e exploração do espaço, mantendo o plano de inserção virtuosa na IV Revolução Industrial e de competição tecnológica

com as outras grandes potências; defesa do engajamento na OTAN e na Ucrânia; e defesa de Israel em caso de ataque iraniano e a necessidade de um cessar-fogo, o que implica na manutenção do projeto de desengajamento e de terceirização da segurança no longo prazo, mas a obrigação de *balancing* para conter as tensões no curto prazo. A questão de Taiwan não foi mencionada por Harris (2024, s/p), mas a tendência seria a manutenção das linhas traçadas por Biden, ou seja, o engajamento político.

Por outro lado, em um cenário de vitória republicana, a tendência é a adoção de uma postura de desengajamento, semelhante ao primeiro governo Trump, e de suporte pontual a aliados. O foco tenderia a ser na continuidade do processo de reterritorialização, especialmente dos produtos da IV Revolução Industrial, assim como a volta de medidas econômicas para conter os atritos comerciais com a China, ao invés de engajamento político. Em relação à Frente Basilar do Extremo Oriente, o republicano sustenta uma retórica de afastamento em relação ao comprometimento à defesa de Taiwan, assim como profere alegações de que Taiwan teria “roubado a indústria de chips dos Estados Unidos” (Davidson, 2024; Chang, 2024, s/p). Entretanto, devido ao fim da ambiguidade estratégica anunciado por Biden, essa questão permanece em aberto, pois mesmo o perfil desengajador de Trump tenderia a ceder à estrutura. Essa contradição, portanto, gera incertezas sobre o futuro da conjuntura. No que se refere à Frente Basilar do Extremo Ocidente, espera-se que, com base na retórica relutante em relação à Ucrânia, haja a possibilidade de uma diminuição, ou quiçá corte, dos recursos destinados ao país para fazer frente à Rússia (Hayden, 2024, s/p); assim como há espaço para a possibilidade de afastamento da liderança dos EUA de Trump em relação à Europa (Vohra, 2024, s/p). A frente que acumula maiores incertezas em caso de vitória de Donald Trump é a do Sul Populoso, em razão da retórica hostil adotada em relação ao Irã e do histórico de tensões acumulado entre 2016 e 2020. Um distensionamento na Ucrânia e em Taiwan poderia abrir espaço para maior engajamento no Oriente Médio em caso de conflito.

The Biden Doctrine: Convergence In Competition

Abstract: The present article proposes the following research question: what were the changes and continuities in the foreign policy of the Biden administration compared to the Trump administration? The hypothesis is that Biden combined elements of Trump's foreign policy related to multipolarity, to the reterritorialization of capitalism, and to the global development agenda with the multilateralist policies of the Democratic Party, consolidating the Biden Doctrine as a synthesis. The secondary hypothesis is that there was a greater geographic focus on the regions of Ukraine, Middle East, and Taiwan in the foreign policy of these administrations. To examine these hypotheses, the following objectives arise: (i) to explain the actions of the United States of America in a multipolar world during the Biden administration in light of the Biden Doctrine, and (ii) to operationalize Brzezinski's concept of "Strategic Fronts" for the analysis of the International System. To test these hypotheses, a literature review was conducted, guided by the axes of international politics, international economics, and international security. It is concluded that there is convergence between Trump and Biden, especially in the areas of international economics and international politics.

Keywords: American Foreign Policy; Biden; Trump; Biden Doctrine; Presidential Doctrines; Multipolarity.

Referências

ARRIGHI, G.. **O Longo Século XX: dinheiro, poder e as origens do nosso tempo**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

ÁVILA, F.; MARTINS, J.M.Q; CEPIK, M. Armas Estratégicas e Poder no Sistema Internacional: o advento das armas de energia direta e seu impacto potencial sobre a guerra e a distribuição multipolar de capacidades. **Contexto Internacional**, v. 31, n. 1, jan./abr. 2009. p. 43-93.

BEW, J.; JONES, D.. A Trump Doctrine? **The National Interest**, Washington, No. 153, p. 43-52, Jan./Fev. 2018. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26557441>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BICKER, L. As ilhas paradisíacas atingidas pela ‘guerra fria’ entre EUA e China. **BBC**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c72zren4dkxo>. Acesso em: 26 ago. 2024.

BIDEN diz que defenderia Taiwan de uma invasão da China: Presidente dos Estados Unidos deu a declaração em uma entrevista em Londres, onde ele está para o funeral da rainha Elizabeth II. **G1**, [S. l.], p. 1, 18 set. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/09/18/biden-diz-que-defenderia-taiwan-de-uma-invasao-da-china.ghtml>. Acesso em: 21 jun. 2024.

BISCHOFF, W. Israel declara emergência e lança ataques ao sul do Líbano após identificar ofensiva do Hezbollah. **G1**. 24 ago. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/08/24/israel-identifica-ataque-iminente-do-hezbollah-e-bombardeia-sul-do-libano.ghtml>. Acesso em: 26 ago. 2024.

BRANDS, H.. Presidential Doctrines: An Introduction. **Presidential Studies Quarterly**, v. 36, n. 1, p. 1-4, mar. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1741-5705.2006.00281.x>. Acesso em: 26 jun. 2024.

BRZEZINSKI, Z.. **EUA – O Grande Desafio URSS**. Rio de Janeiro: Editorial Nórdica, 1989. ISBN 85-7007-115-9.

_____. **Strategic Vision: America and the Crisis of Global Power**. Nova Iorque: Basic Books, 2012.

BUTT, A. J., LATIF, A., HAIDER, S.. United States’ Containment Policy: A Strategic Competition between US and China in the Perspective of BRI VS B3W. **Bulletin of Business and Economics**, n.12, v2, p. 46-55. 2023. <https://doi.org/10.5281/zenodo.8310129>

CAFIERO, Giorgio. A year ago, Beijing brokered an Iran-Saudi deal. How does détente look today?. **Atlantic Council**. 6 mar. 2024. Disponível em: <https://www.atlanticcouncil.org/blogs/iransource/iran-saudi-arabia-china-deal-one-year/>. Acesso em: 26 ago. 2024.

CAFRUNY, A; FOUSKAS, V.K; MALLINSON, W.D.E; VOYNITSKY, A. Ukraine, Multipolarity and the Crisis of Grand Strategies. **Journal of Balkan and Near Eastern Studies**. n.25. v. 1. p. 1-21, 2023.

CHANG, W. Trump says Taiwan stole America's chip industry. But that's not true. **CNN**. 24 jul. 2024. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2024/07/23/tech/trump-taiwan-tsmc-chips-industry-hnk-intl/index.html>. Acesso em: 23 ago. 2024.

DÍVIDA nacional dos EUA bate recorde e chega a US\$ 33 trilhões. **CNN BRASIL**. 18 de set. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/divida-nacional-dos-eua-bate-recorde-e-chega-a-us-33-trilhoes/>. Acesso em: 7 ago. 2024.

COLLINSON, E.; LANDERS, Clemence; HURLEY, Justin. Race to Reauthorization: What a New House Bill Would Mean for DFC. **Center for Global Development**, 24 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.cgdev.org/blog/race-reauthorization-what-new-house-bill-would-mean-dfc>. Acesso em: 4 ago. 2024.

COVARRUBIAS, J.G.. Os Três Pilares de uma Transformação Militar. **Military Review Brazilian**, Forte Leavenworth, v. 87, n. 6, p. 16-24, nov.-dez. 2007.

CUNHA, A.; HAINES, A.; PERUFFO, L.. **A Pandemia e a Ordem Global: Ensaio sobre Geopolítica e Economia**. Porto Alegre: Núcleo de Publicações/FCE, 2023.

DAVIDSON, H. Trump says Taiwan should pay the US for its defence as 'it doesn't give us anything'. **The Guardian**. 17 jul. 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/article/2024/jul/17/donald-trump-taiwan-pay-us-defence-china-national-convention>. Acesso em: 23 ago. 2024.

DE VYNCK, G. U.S. gives Samsung \$6.4 billion to build chip factories in Texas. **The Washington Post**. 15 de abr. 2024. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/technology/2024/04/15/samsung-chips-act-taylor-texas/>. Acesso em: 16 de jun. 2024.

DUMBRELL, J.. Was There a Clinton Doctrine? President Clinton's Foreign Policy Reconsidered. **Diplomacy and Statecraft**, Londres, Vol. 13, No. 2, p.

43-56, 2002. ISSN: 0959-2296. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/714000309>. Acesso em: 8 abr. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA). Casa Branca. Gabinete Executivo do Presidente dos Estados Unidos. **Bilateral Security Agreement Between the United States of America and Ukraine**. Washington, 13 jun. 2024a. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2024/06/13/bilateral-security-agreement-between-the-united-states-of-america-and-ukraine/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

_____. Casa Branca. Gabinete Executivo do Presidente dos Estados Unidos. **BUILD Act**. Washington, 5 out. 2018b. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2024/06/13/bilateral-security-agreement-between-the-united-states-of-america-and-ukraine/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

_____. Casa Branca. Gabinete Executivo do Presidente dos Estados Unidos. **Fact Sheet: President Biden and G7 Leaders Launch Build Back Better World (B3W) Partnership**. Washington, 12 jun. 2021. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/06/12/fact-sheet-president-biden-and-g7-leaders-launch-build-back-better-world-b3w-partnership/>. Acesso em: 4 jul. 2024.

_____. Casa Branca. Gabinete Executivo do Presidente dos Estados Unidos. **Fact Sheet: U.S.-Ukraine Bilateral Security Agreement**. Washington, 13 jun. 2024b. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2024/06/13/fact-sheet-u-s-ukraine-bilateral-security-agreement/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

_____. Departamento de Defesa dos Estados Unidos. Centro de Dados de Recursos Humanos de Defesa. **Overseas Contingency Operations** (OEF, OIF, OND, OIR & OFS Combined). Washington, 2024e. Disponível em: <https://dcas.dmdc.osd.mil/dcas/app/conflictCasualties/oco>. Acesso em: 26 ago. 2024.

_____. Departamento de Defesa dos Estados Unidos. Gabinete do Secretário de Defesa dos Estados Unidos/Chefe do Setor Financeiro. **Defense Budget Overview**. Washington, 2024f. Disponível em:

https://comptroller.defense.gov/Portals/45/Documents/defbudget/FY2025/FY2025_Budget_Request.pdf. Acesso em: 25 ago. 2024.

_____. Departamento de Defesa dos Estados Unidos. Gabinete do Secretário de Defesa dos Estados Unidos. **Summary of the 2018 National Defense Strategy of the United States of America**. Washington, 2018. Disponível em: <https://nssarchive.us/national-defense-strategy/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. Departamento de Estado dos Estados Unidos. **Corporação Financeira de Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos. Overview**. Washington, 2024c. Disponível em: <https://www.dfc.gov/who-we-are/overview>. Acesso em: 26 ago. 2024.

_____. Departamento de Estado dos Estados Unidos. Corporação Financeira de Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos. **The Launch of Multi-Stakeholder Blue Dot Network**. Washington, 2024d. Disponível em: <https://www.dfc.gov/media/opic-press-releases/launch-multi-stakeholder-blue-dot-network>. Acesso em: 26 ago. 2024.

_____. Departamento de Estado dos Estados Unidos. Gabinete do Secretário de Estado dos Estados Unidos. **Agreement for Bringing Peace to Afghanistan between the Islamic Emirate of Afghanistan which is not recognized by the United States as a state and is known as the Taliban and the United States of America**. Doha, 2020. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2020/02/Agreement-For-Bringing-Peace-to-Afghanistan-02.29.20.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.

_____. Presidência da República. **National Security Strategy of the United States of America: December 2017**. Washington, 2017. Disponível em: <https://history.defense.gov/Historical-Sources/National-Security-Strategy/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. Presidente (2017 – 2021: Donald John Trump). **Discurso sobre o Estado da União**. Washington, 5 fev. 2019. 3 f. Disponível em: https://trumpwhitehouse.archives.gov/briefings-statements/remarks-president-trump-state-union-address-2/?utm_source=link. Acesso em: 9 mai. 2024.

_____. Presidência da República. **National Security Strategy of the United States of America: October 2022**. Washington, 2022. Disponível em: <https://history.defense.gov/Historical-Sources/National-Security-Strategy/>. Acesso em: 08 mai. 2024.

FIGUEIREDO, E.; MIGON, E.; VISENTINI, P.; PECEQUILO, C.; MARTINS, J.M.Q; DA SILVA, A.; IANHEZ, R.; THUDIUM, G.; GEIGER, L.; RIBEIRO, E.. Visões sobre a diplomacia Pós-Trump. **AUSTRAL: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, Vol. 9, No. 18, p. 9-40, jul./dez. 2020. e-ISSN 2238-6912. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/2238-6912.110381>. Acesso em: 30 jul. 2024.

FORNER, C. N.; PECEQUILO, C. S. Da Política Externa da Classe Média ao Intervencionismo Global. **Conjuntura internacional**, v. 19, n. 2, p. 64-73, 28 fev. 2024.

FRIEDMAN, T.. **O mundo é plano: uma breve história do século XXI**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. Cap 3.

GLOBALFOUNDRIES and Biden-Harris Administration Announce CHIPS and Science Act Funding for Essential Chip Manufacturing. **GlobalFoundries**. 19 de fev. 2024. Disponível em: <https://gf.com/gf-press-release/globalfoundries-and-biden-harris-administration-announce-chips-and-science-act-funding-for-essential-chip-manufacturing/>. Acesso em: 16 de jun. 2024.

GOLDBERG, J.. The Obama Doctrine. In: HOLT, Sid (Org.). **The Best American Magazine Writing 2017**. Chichester: Columbia University Press, 2017. Disponível em: <https://www.degruyter.com/document/doi/10.7312/asme18159-012/html>. Acesso em: 24 abr. 2024.

HAASS, R.. Trump's Foreign Policy Doctrine? The Withdrawal Doctrine. **Council on Foreign Relations**. 27 Maio 2020. Disponível em: <https://www.cfr.org/article/trumps-foreign-policy-doctrine-withdrawal-doctrine>. Acesso em: 20 abr. 2024.

HAINES, A.; BARREIROS, D.; DELGADO, N.; FIORI, J.L.; FLEXOR, G.; JABBOUR, E.; KATO, K.; OLIVEIRA, M.; SOUSA, W.; VATER, M.C; VIEIRA, C.M. Boletim de Conjuntura. **Observatório Internacional do Século**

XXI, Rio de Janeiro, nº 2, novembro, 2023. Disponível em: <https://nubea.ufrj.br/index.php/observatorio-internacional/observatorio-internacional-do-seculo-xxi>. Acesso em: 20 dez. 2023.

HARRIS, Kamala. **Discurso por ocasião da Convenção Democrata Nacional**. Chicago, 22 ago. 2024. 5 f. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o10x76nSDEY>. Acesso em: 25 ago. 2024.

HAYDEN, J. Trump threatens to cut US aid to Ukraine quickly if reelected. **Politico**. 16 jun. 2024. Disponível em: <https://www.politico.eu/article/donald-trump-ukraine-russia-war-threatens-cut-aid-election-2024/>. Acesso em: 23 ago. 2024.

HENRIQUES, A.B.; LEITE, A.; TEIXEIRA JÚNIOR, A.. Reavivando o método qualitativo: as contribuições do Estudo de Caso e do Process Tracing para o estudo das Relações Internacionais. **Revista Debates**, v. 9, n. 1, p. 09-23, 2015.

IANHEZ, R.; MARTINS, J.M.Q.. Análise Estratégica NERINT. Austral: **Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, [S. l.], v. 9, n. 18, 2022. DOI: 10.22456/2238-6912.110383. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/austral/article/view/110383>. Acesso em: 10 mai. 2024

JONES, L.; KRULIKOWSKI, S.; LOTZE, N.; SCHREIBER, S. U.S. Exposure to the Taiwanese Semiconductor Industry. **Economics Working Paper Series**, n. 11-A, 2023. Disponível em: https://www.usitc.gov/publications/332/working_papers/us_exposure_to_the_taiwanese_semiconductor_industry_11-21-2023_508.pdf. Acesso em: 26 ago. 2024.

KANNO-YOUNGS, Z.; NGO, M.; CLARK, D.. Intel Receives \$8.5 Billion in Grants to Build Chip Plants. **The New York Times**. 20 de mar. 2024. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2024/03/20/us/politics/chips-act-grant-intel.html>. Acesso em: 16 jun. 2024.

KAGAN, R. A.. Free World, If You Can Keep It: Ukraine and American Interests. **Foreign Affairs**, 102, 39. 2022

KISSINGER, H.. **White House Years**. Nova Iorque: Simon & Schuster, 1979.

KUO, M.. Blue Dot Network: The Belt and Road Alternative. **The Diplomat**. 7 de abril de 2020. Disponível em: <https://thediplomat.com/2020/04/blue-dot-network-the-belt-and-road-alternative/>. Acesso em: 3 jul. 2024.

LA TERZA, R.. Connecting the Dots - The U.S.' Answer to the BRI? **U.S. -China Perception Center**. 11 de novembro de 2019. Disponível em: <https://uscnpm.org/2019/11/11/connecting-the-dots-the-us-answer-to-the-bri/>. Acesso em: 3 jul. 2024.

MARKEY, D.. India as it is: Washington and New Delhi share interests, not values. **Foreign Affairs**, v. 102, n. 4, jul./ago. 2023.

MARTINS, J.M.Q.. Resenha do Livro “O Pensamento Autoritário Brasileiro e a Crise Mundial”, de Paulo Fagundes Visentini. **AUSTRAL: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, [S. l.], v. 12, n. 24, p. 174-181, 2024. DOI: <https://doi.org/10.22456/2238-6912.139238>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/austral/article/view/139238>. Acesso em: 5 ago. 2024.

MEARSHEIMER, J.J. **The Tragedy of Great Power Politics**. Nova Iorque e Londres. Editora W. W, Norton & Company, 2001. ISBN: 0-393-02025-8

NEVES, A.. Governo George W. Bush (2001-2004): Análise dos documentos que produziram a estratégia de segurança do século XXI. **Revista da Escola de Guerra Naval**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 87-113, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://repositorio.mar.mil.br/handle/ripcmb/27056>. Acesso em: 24 jun. 2024.

NORONHA, W.. **Drone multidomínio: conciliando modernização e transformação**. 2022. 170 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/240279>. Acesso em: 01 jul. 2024.

NYE, J.. How not to deal with a rising China: a US perspective. **International Affairs**. v. 98. ed. 5. Oxford: Oxford University Press, 2022, p. 1635–1651. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iiacl117>. Acesso em: 01 jul. 2024.

_____. The rise and fall of American hegemony from Wilson to Trump. **International Affairs**. v. 95, ed.1. Oxford: Oxford University Press, 2019, p. 63–80. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iyy212>. Acesso em: 22 jun. 2024.

PECEQUILO, C.. **A política externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011. ISBN 978-85-386-0118-0.

_____. **A reconfiguração do poder global em tempos de crise**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2023.

RUGGIE, J.. Multilateralism: The Anatomy of an Institution. **International Organization**, Cambridge MA, v. 46, n. 3, 1992, p. 561-598. Disponível em: <https://scholar.harvard.edu/files/john-ruggie/files/multilateralism.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2024.

RUMSFELD, D.. Transforming the Military. **Foreign Affairs**, [S. l.], v. 81, n. 3, mai./jun. 2002, p. 20-32. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/2002-05-01/transforming-military>. Acesso em: 24 jun. 2024.

RUNDE, D.; BANDURA, R.. The BUILD Act Has Passed: What's Next? **Center for Strategic & International Studies**. 12 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/build-act-has-passed-whats-next>. Acesso em: 3 jul. 2024.

SALLES, A.. **Consórcio público: instrumento de capacidade estatal**. 2019. 150 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/204673>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SAUDI Arabia puts Israel deal on ice amid war, engages with Iran: Report. **Al Jazeera**. 14 out. 2023. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2023/10/14/saudi-arabia-puts-israel-deal-on-ice-amid-war-engages-with-iran-report>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SCHERRER, C.. Biden's Foreign Policy: Crossbreed of Obama and Trump? **International Review of Public Policy**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 129-138, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/irpp.2398>. Acesso em: 24 jun. 2024.

SCHMIDT, E.. Ukraine is losing the drone war: how Kyiv can close the innovation gap with Russia. *Foreign Affairs*, 21 jan. 2024. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/ukraine/ukraine-losing-drone-war-eric-schmidt>. Acesso em: 8 ago. 2024.

SCHWAB, K.. *A Quarta Revolução Industrial*. São Paulo: Edipro, 2016.

SEVARES, J.. **Choque de gigantes: EEUU vs. China y la reglobalización**. Buenos Aires: Corregidor, 2023.

SEVASTOPULO, D; WHITE, E. U.S. sharply raises tariffs on Chinese EVs and semiconductor imports. **Financial Times**. 14 de mai. 2024. Disponível em: <https://www.ft.com/content/972cabfb-f587-4cb3-ab21-ec3380b049da>. Acesso em: 16 de jun. 2024.

SHALAL, A. Biden diz esperar ataque do Itã a Israel e alerta: “Não façam”. **Agência Brasil**. 12 abr. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-04/biden-diz-esperar-ataque-do-ira-israel-e-alerta-nao-facam>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SOUTH, T. Marine Corps looks at building 3 new Pacific regiments to counter China. **Marine Corps Times**. 3 fev. 2021. Disponível em: <https://www.marine-corpstimes.com/news/your-marine-corps/2021/02/04/marine-corps-looks-at-building-3-new-pacific-regiments-to-counter-china/>. Acesso em: 26 ago. 2024.

STARR, S.; KUCHINS, A.. **The Key to Success in Afghanistan: A Modern Silk Road Strategy**. Washington D.C.: Central Asia-Caucasus Institute & Silk Road Studies Program, 2010.

SULLIVAN, J. The Sources of American Power: A Foreign Policy for a Changed World. **Foreign Affairs**, v. 102, n. 6, nov./dez. 2023, p. 8-29. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/united-states/sources-american-power-biden-jake-sullivan>. Acesso em: 6 ago. 2024.

TRIZOTTO, M. **A Guerra do Iraque e a Transformação Militar nos Estados Unidos da América**. 2018. 133 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/193014>. Acesso em: 01 jul. 2024.

TSMC Arizona and U.S. Department of Commerce Announce up to US\$6.6 Billion in Proposed CHIPS Act Direct Funding, the Company Plans Third Leading-Edge Fab in Phoenix. **TSMC**. 8 de abril de 2024. Disponível em: <https://pr.tsmc.com/english/news/3122>. Acesso em: 16 de jun. 2024.

TYLER, P. U.S. Strategy Plan Calls for Insuring No Rivals Develop. **The New York Times**. 8 de março de 1992. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1992/03/08/world/us-strategy-plan-calls-for-insuring-no-rivals-develop.html>. Acesso em: 22 jun. 2024.

VISENTINI, P.; THUDIUM, G. 20 anos analisando as Relações Internacionais. **Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, Porto Alegre, v. 8, n 16, p. 9-20, Jul./Dez. 2019. e-ISSN 2238-6912. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/austral/article/view/98213>. Acesso em: 19 abr. 2024.

VOHRA, A. Prospect of Trump's return stokes anxiety in Europe. **DW**. 18 jul. 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/en/prospect-of-trumps-return-stokes-anxiety-in-europe/a-69686356>. Acesso em: 23 ago. 2024.

WALLERSTEIN, I. **World-Systems Analysis: An Introduction**. Durham: Duke University Press, 2004.

WINGFIELD-HAYES, R. EUA armam Taiwan até os dentes em meio a tensões com China. **BBC**. 8 nov. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw02510j97qo>. Acesso em: 26 ago. 2024.

WOLF, Z. \$113 billion: Where the US investment in Ukraine aid has gone. **CNN**. 21 de set. 2023. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2023/09/21/politics/war-funding-ukraine-what-matters/index.html>. Acesso em: 7 de ago. 2024.

WOLFOWITZ, P.; LIBBY, I. **Defense Planning Guidance**, FY 1994-1999 (Draft). Washington, 18 fev. 1992. Disponível em: https://nsarchive2.gwu.edu/nukevault/ebb245/doc03_full.pdf. Acesso em: 21 jun. 2024.

Facilitadores do Tráfico de Drogas no Irã: Sanções, Posição Geográfica e Dinâmica Guerra-Drogas

João Paulo Moro Valcanover¹

Luiza Kosby Lyra²

Nathália Guterres Uncini Picolo³

Resumo: O presente artigo busca analisar as Sanções, a Posição Geográfica e a Dinâmica Guerra-Drogas como facilitadores da criminalidade e do tráfico de drogas no Irã. O trabalho se destaca dentro da literatura ao examinar, de forma integrada, os três fatores mencionados. Com base em uma abordagem hipotética-dedutiva e utilizando um estudo de caso como método de procedimento, busca-se contribuir para uma compreensão abrangente acerca do caso em análise. Como técnica de pesquisa, será feita uma revisão de bibliografia, compilando diversos trabalhos que tratam separadamente sobre cada facilitador.

Palavras-chave: Tráfico de Drogas; Irã; Geografia; Sanções; Conflitos Regionais.

1 Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
Email: joao.valcanover@acad.ufsm.br

2 Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
Email: luizaklyra@gmail.com

3 Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
Email: nathaliagup@gmail.com

1 Introdução

No estudo sobre o crime transnacional, o caso do Irã apresenta aspectos de destaque. De acordo com o *Global Organized Crime Index* (2021), o Irã ocupa a sexta posição entre os países com maior índice de criminalidade do mundo, e a primeira entre os países do Oriente Médio. Embora seja um Estado altamente repressivo, com o tráfico de drogas sendo considerado um crime punível com a morte, é notório que tais práticas autoritárias não surtem efeito. Com base nisso, a tese defendida parte da premissa de que a criminalidade não pode ser compreendida sem o entendimento do contexto internacional regional.

Sob esse viés, o presente artigo se encaixa entre os estudos que buscam analisar a criminalidade em âmbito internacional, com enfoque especial no tráfico de drogas e no caso do Irã. Dentro da literatura disponível sobre o tema, há diversos textos que abordam o caso sob diferentes perspectivas. O presente trabalho se destaca ao examinar, em um mesmo estudo, três fatores de relevância considerável para a criminalidade e o tráfico de drogas no Irã: as sanções econômicas, a posição geográfica e os conflitos regionais e a guerra às drogas - aqui conceituados como “dinâmica guerra-drogas”.

Posto isso, em termos metodológicos o presente artigo partirá da seguinte pergunta de pesquisa: Como as sanções econômicas, a posição geográfica e a dinâmica guerra-drogas influenciam a criminalidade e o tráfico de drogas no Irã? Utilizando um método de abordagem hipotético dedutivo e adotando um estudo de caso como método de procedimento, busca-se defender a hipótese de que os três fatores citados funcionam como facilitadores à criminalidade e ao tráfico de drogas no Estado iraniano. Como técnica de pesquisa, será feita uma revisão da literatura sobre o tema, compilando diversos trabalhos que tratam separadamente sobre cada facilitador. Espera-se, dessa forma, auxiliar em uma compreensão ampla do caso em análise.

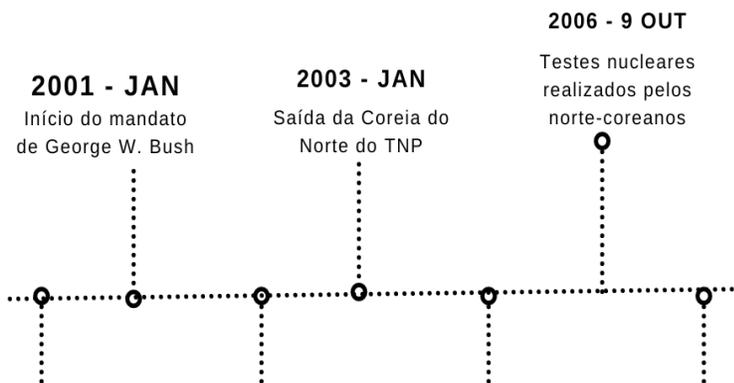
Portanto, a primeira seção examina as consequências criminalizadoras das sanções econômicas. O seu escopo mais abrangente em relação às demais seções se justifica devido ao que se demonstra empiricamente: em uma revisão bibliográfica prévia, concluiu-se que o caso das sanções se aplica à criminalidade de modo mais

amplo, na medida que resulta na associação entre o crime e o Estado e, portanto, induz a criminalidade nos mais diversos âmbitos. Suscita-se, aqui, Andreas (2005), que ressalta que as consequências do período de vigência das sanções podem ser sociais, econômicas e políticas. As demais seções, todavia, recortam o seu enfoque na questão do tráfico de drogas. A segunda parte do artigo busca analisar a posição geográfica enquanto facilitador do tráfico de drogas no Irã. Justifica-se isso a partir de Hall (2012), que reitera a importância dos estudos que relacionem a geografia ao crime organizado global, sustentando que esse tema é uma lacuna ainda presente, e que influencia, dentre outras coisas, o nível e escala de análise com a qual se examina a problemática do crime transnacional e, conseqüentemente, o tráfico de drogas. Por fim, a última seção busca analisar a dinâmica guerra-drogas enquanto um facilitador. Como sustento teórico, utiliza-se da obra de Bergen-Cico (2012) e da entrevista de John Veit a Noam Chomsky sobre a prerrogativa de Guerra às Drogas (1988). Chomsky (1988) discute como a guerra às drogas é utilizada como ferramenta para o controle populacional e Bergen-Cico (2012), em *War and drugs: the role of military conflict in the development of substance abuse*, nota que os períodos de conflito e instabilidade criam condições propícias ao crescimento do crime organizado – e também do narcotráfico.

2 Consequências Criminalizadoras das Sanções no Irã

O estabelecimento de sanções ao Irã iniciou-se ainda durante a Revolução Iraniana (1978-1979), com o congelamento dos ativos do governo iraniano em bancos americanos; em 2002, a descoberta de instalações nucleares no país resultou na imposição de sanções relacionadas a armas nucleares e mísseis ao Irã em 2006, 2007, 2008 e 2010, visando indivíduos específicos, vendas de armas e ativos financeiros (Farzanegan, 2023). Em 2012, a União Europeia se uniu aos EUA impondo um embargo de petróleo contra o Irã, essas sanções afetaram os ativos do banco central iraniano e suas transações bancárias. Em 2015, houve a suspensão das sanções ao programa nuclear, mas logo depois, com o mandato de Donald Trump (2017-2021), as sanções foram reerguidas (Farzanegan, 2023). Assim, desde os anos 1970, o Irã esteve, quase sempre, sob a égide de sanções. O Gráfico 1 ilustra esse panorama:

Gráfico 1: Intensidade das sanções sobre o Irã (1989-2020).



Fonte: Laudati & Pesaran (2023).

Tendo isso em vista, destaca-se a contribuição de Andreas (2005), que põe que sanções podem produzir consequências criminalizadoras políticas, econômicas e sociais — politicamente, o regime alvo pode utilizar o crime organizado para gerar receita, garantir suprimentos e fortalecer seu poder, promovendo uma relação de benefício mútuo com atores ilícitos; economicamente, as atividades podem ser empurradas para a clandestinidade, inflacionando a lucratividade do comércio ilícito e incentivando redes clandestinas de evasão de sanções; e, socialmente, há o fomento de uma “sociedade incivil”, refletida em um maior nível de tolerância pública pelo desrespeito às leis, à medida em que a sociedade se acostuma com as práticas ilícitas. É importante ressaltar que o autor não argumenta que as sanções são o único fator estimulador de atividades criminosas, mas que elas produzem níveis mais altos de criminalização do que seria o caso na ausência das sanções (Andreas, 2005).

Sob esse viés, Helfstein e Solomon (2014) destacam que, no Irã, há o estabelecimento de redes criminosas como uma estratégia para contornar sanções, no que os governos incentivam grupos terroristas e organizações criminosas para esse objetivo. Westcott e Ismaeli (2019) também exploram o aumento da criminalidade

decorrente das sanções na fronteira do Irã com o Curdistão Iraquiano — a falta de controle centralizado, a organização das redes de contrabando, a corrupção de guardas de fronteira, o panorama geográfico acidentado da região e a instabilidade política do local, unidas ao fato de que o tráfico de mercadorias muitas vezes garante o abastecimento da população iraniana em frente às sanções, são apontados como alguns dos fatores que dificultam o policiamento dessa fronteira e facilitam a atuação de grupos criminosos nessas áreas. Os autores ainda argumentam que o Irã se tornará cada vez mais dependente das atividades de contrabando à medida em que o impacto das sanções se torna maior, e que esse ambiente pode gradualmente permitir que mais mercadorias ilegais atravessem a fronteira.

À medida em que as sanções prejudicam a economia do Irã, o comércio de bens no mercado cinza e negro encontra rotas alternativas, e o contrabando permite que indivíduos e grandes redes criminosas em ambos os lados da fronteira lucrem com esse ambiente. Novas rotas surgiram desde as sanções [...] (Westcott; Ismaeli, 2019, p. 3, tradução nossa).

Outrossim, percebe-se o desenvolvimento de operações paralelas de contrabando através dessa fronteira, envolvendo mercadorias ilegais — armas, álcool e drogas ilícitas — sendo que o uso dos dois últimos é, muitas vezes, ignorado pelas autoridades iranianas; a crescente dependência do Irã de bens contrabandeados justifica o desinteresse do Estado em reprimir essa prática (Westcott; Ismaeli, 2019).

A partir disso, pode-se entender que o Irã sofre com as três consequências apontadas por Andreas (2005) — políticas, no que há o incentivo governamental a organizações criminosas como mecanismo de evasão de sanções e de garantia de suprimentos (Helfstein; Solomon, 2014); econômicas, com o aumento dos lucros do crime e a expansão de rotas de tráfico; e sociais, devido à crescente aceitação de práticas ilegais, tanto por atores governamentais como pela população em geral, visto que o contrabando acaba por garantir suprimentos essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade (Westcott; Ismaeli, 2019). Entende-se, portanto, que as sanções atuam no Irã como um facilitador da criminalidade e, conseqüentemente, do tráfico de drogas, na medida que esse cenário contribui, como destacado anteriormente, para a instauração de redes de contrabando de mercadorias ilícitas no país:

Duas potenciais consequências não intencionais, embora previsíveis, da reimposição das sanções dos EUA ao Irã são o fortalecimento do envolvimento do crime organizado e o fato de que as redes de contrabando podem se concentrar mais em substâncias ilegais como álcool, cigarros, produtos químicos precursores para a produção de drogas e armas (Westcott; Ismaeli, 2019, p. 22, tradução nossa).

3 Posição Geográfica

Em primeira nota, Von Lampe (2019) argumenta que certas atividades criminais seguem padrões geográficos. O autor elenca alguns motivos que podem explicar o motivo. Primeiramente, as assimetrias econômicas entre determinados países podem servir de incentivo para o crime, ao tornar lucrativo o contrabando de determinados bens de um país para outro. Além disso, o autor sugere que a proximidade social é algo que pode induzir a criminalidade transnacional. Da mesma forma, as rotas de contrabando podem refletir rotas comerciais, por conta da facilidade de movimentar determinados bens ilegais em meio a um grande fluxo de mercadorias legais. Outro fator relevante é a incapacidade dos Estados de protegerem as suas fronteiras. Por fim, o último motivo pelo qual a criminalidade reflete a geografia é a proximidade geográfica entre dois Estados (Von Lampe, 2019).

Sob esse viés, é perceptível que o último fator se aplica ao caso do Irã: “Por exemplo, traficantes de drogas estão utilizando o território do Irã como a principal e mais curta rota terrestre para o trânsito de narcóticos do Afeganistão e Paquistão para a Europa.” (Aliverdinia; Pridemore, 2008, p. 155, tradução nossa). Nesse sentido, o Estado iraniano é a principal rota de heroína e demais derivados de ópio produzidos no Afeganistão e transportados via Irã e Paquistão, sendo essa região conhecida como *Golden Crescent* (Sabatelle, 2011). A importância do Irã, nesse contexto, é a seguinte:

Enquanto uma proporção crescente de opiáceos originários do Afeganistão é contrabandeada através da Ásia Central, a maior parte dessas drogas continua a ser transportada pela República Islâmica do Irã para a Turquia, ou do Paquistão para a República Islâmica do Irã e outros países na área do Golfo Pérsico, antes de serem enviadas para seu destino final. A Turquia continua a ser o principal ponto de trânsito para a heroína destinada à Europa. (Aliverdinia; Pridemore, 2008, p. 159, tradução nossa).

Nesse sentido, Sabatelle (2011) realiza um estudo sobre as localizações das rotas de tráfico no Estado do Irã, a partir da análise de documentos oficiais e notícias sobre operações de apreensão de drogas e narcóticos. Nesse sentido, o autor analisa as rotas pelas quais os narcóticos entram no Estado iraniano, os destinos finais dessas entradas, que servem como conexão para a saída do contrabando.

Primeiramente, existem três principais rotas que são utilizadas para adentrar no território iraniano: a Rota do Norte, que sai do Afeganistão e entra para o Irã por meio das províncias de Razavi Khorasan e South Khorasan, a Rota do Sul, que sai do Afeganistão ou do Paquistão e adentra o Irã através do Sistan e Baluchestan, e a Rota de Hormozgan, que entra ao Irã por vias marítimas na província de Hormozgan (Sabatelle, 2011). Por ser uma região montanhosa, torna-se dificultoso o controle das fronteiras na Rota do Norte - a ponto de, embora haja apenas três divisas oficiais entre o Irã e o Afeganistão, há mais de 90 rotas de contrabando nas duas províncias que compõem a Rota do Norte (Sabatelle, 2011). Por conta disso, o principal modal de transporte utilizado para o contrabando nesta rota são grupos de iranianos ou afegãos acompanhados de animais como camelos. Na Rota do Sul, ao contrário, tratando-se de um terreno desértico, os narcóticos são contrabandeados em comboios de carros fortemente armados (Sabatelle, 2011).

Finalizada essa rota de entrada, chega-se a dois destinos principais: Teerã ou Bandar Abbas, sendo esta a capital da província de Hormozgan e principal cidade portuária do país. São as duas os destinos finais das rotas de entrada, pois são cidades conectadas a diversas redes de transporte para demais cidades dentro e fora do Irã, representando, assim, o início de diversas rotas de saída do contrabando de drogas (Sabatelle, 2011). Quanto aos modais de transporte utilizados internamente no Irã:

Uma análise de relatos da mídia sobre apreensões de drogas mostra que o uso de veículos de passageiros, como carros de passeio, ônibus, caminhões, vans e reboques, e veículos comerciais, aqueles que transportam carga lícita, são os métodos mais comuns usados para transportar narcóticos ilícitos pelo território iraniano. (Sabatelle, 2011, p. 323-324, tradução nossa).

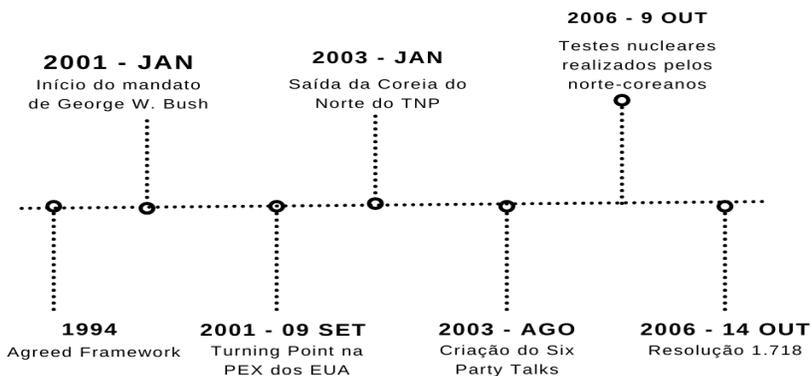
No que concerne às rotas de saída do Irã, a Rota Ocidental é utilizada para transitar os narcóticos ilícitos do território iraniano, principalmente de Teerã e Khorasan, para a Turquia, por meio das províncias do Azerbaijão Ocidental e do

Azerbaijão Oriental. A Rota do Norte consiste na província de Khorasan, e busca levar os narcóticos para a Rússia, através do Turcomenistão. A Rota do Sul, por fim, utiliza os portos de Bandar Abbas para transportar as drogas por vias marítimas para demais mercados, como a Europa ou a América (Sabatelle, 2011).

Reitera-se, por fim, que Sabatelle (2011) expõe a existência de modais de transporte aéreo, analisando as apreensões feitas em aeroportos. Todavia, as localidades geográficas não foram exploradas pelo autor. Também se salienta a existência de outra rota de saída mencionada por Sabatelle (2011), que passa pelo Iraque em direção à Turquia. No entanto, o autor não especifica quais províncias fazem parte da rota em questão. Posto isso, a Figura 1 mapeia as principais províncias pelas quais passam rotas de tráfico de narcóticos, identificando as que fazem parte de rotas de entrada, de conexão e de saída, bem como as que fazem parte de mais de uma etapa do transporte. Em suma:

Dado que o Irã está estrategicamente localizado para fornecer a rota mais curta possível do Afeganistão aos mercados europeus, onde apenas duas fronteiras precisam ser cruzadas, não é surpresa que os traficantes de drogas prefiram o Irã como país de trânsito e continuarão a fazê-lo enquanto a interdição não afetar significativamente a lucratividade do comércio. (Sabatelle, 2011, p. 327, tradução nossa).

Figura 1: Mapa de Rotas do Tráfico de Narcóticos.



Fonte: Elaboração própria com base em Sabatelle (2011).

4 Dinâmica Guerra-Drogas

A presente seção tratará de lidar do papel dos conflitos regionais e demais questões envolvendo as práticas de guerra (como retórica de “Guerra às Drogas” e movimentos insurgentes) podem atuar como possíveis facilitadores ao tráfico de narcóticos no Irã. Torna-se mister notar, no entanto, que há um enorme vácuo na literatura sobre o assunto presente, no que a grande maioria dos autores volta o seu foco para países vizinhos — como o Afeganistão — ou para reflexões mais genéricas da região na totalidade. A presente seção do trabalho planeja elucidar algumas dessas questões e, se possível, aprofundar-se mais no assunto.

Primeiramente, Chomsky (1988) argumenta que o aumento da propaganda antidrogas, ao estimular o medo em torno das drogas e do crime, permite que as autoridades manipulem os indivíduos para cederem poder àqueles que afirmam que os protegerão dessas ameaças percebidas. Embora não forneça informações diretas sobre o envolvimento do Irã no comércio de drogas, o autor sugere que as operações clandestinas e o financiamento secreto podem estar ligados a atividades ilícitas, como produção e tráfico de drogas (Chomsky, 1998).

Conforme Bergen-Cico (2012), em tempos de guerra — como o caso do conflito Irã-Iraque — os governos geralmente priorizam esforços militares e podem desviar recursos da aplicação da lei e da governança local. Isso leva ao enfraquecimento das instituições, à corrupção e ao colapso da ordem social. Esses fatores oferecem oportunidades para que as organizações criminosas floresçam à medida que exploram brechas e vácuos na segurança do Estado e se envolvem em atividades ilícitas.

A insurgência do Afeganistão contra a ocupação soviética resultou em um aumento na produção de papoula nas suas fronteiras com o Irã. Quantidades abundantes de ópio e heroína refinada começaram a passar pelo Irã como parte de redes globais de tráfico que financiavam combatentes mujahideen contra o Exército Vermelho (Ghiabi, 2019).

Bergen-Cico (2012) elucidada que o conflito armado desempenha papel significativo na formação do tráfico de drogas no Irã. A autora afirma que a instabilidade da região e os conflitos como a Guerra Soviética-Afegã (1979–1989) e a

Revolução Iraniana (1979) contribuíram para a intensificação da produção de ópio ao longo das fronteiras com o Irã, como afirma: “A intensificação da produção de ópio na região geograficamente isolada e acidentada da fronteira entre Afeganistão e Paquistão, ao longo da NWFZ do Paquistão, foi amplamente atribuída à Guerra Soviético-Afegã e à Revolução Iraniana.” (Bergen-Cico, 2012 p. 125, tradução nossa).

Ao encontro das afirmações acima, Chepesiuk (1999) aborda como o conflito no Afeganistão entre as forças do governo e grupos insurgentes (como o Talibã) tem impacto significativo com a produção de narcóticos na região. Cornell (2007) ainda afirma que a interação entre narcóticos e conflito armado aumenta a capacidade de grupos insurgentes e contribui para a intratabilidade de tais conflitos. O artigo de Cornell (2007) foca especialmente na interação entre o conflito armado e os narcóticos, especificamente o cultivo e tráfico de cocaína e ópio. O autor destaca que, atualmente, uma parcela significativa do cultivo global de ópio e coca ocorre em zonas de conflito e, além disso, levanta questões sobre a razão desse fenômeno ocorrer. Uma suposição do autor é que recursos “saqueáveis”, como drogas, podem fortalecer as partes mais fracas envolvidas em conflitos — nesse caso, forças insurgentes — permitindo o esquivamento da derrota e fornecendo benefícios econômicos por meio da produção e do comércio de drogas (Cornell, 2007).

Ao tratar da guerra com o Iraque, Ghiabi (2019) afirma que esse conflito teve impacto duradouro nas políticas de controle de drogas no Irã. Durante esse período, a situação de segurança — nas fronteiras, principalmente — torna-se cada vez mais instável devido à invasão iraquiana do Cuzistão (província do Irã sediada em Avaz), o que levou a um colapso nos esforços de aplicação da lei e facilitou a entrada de drogas no país. Além disso, a urbanização durante esse período e as políticas de modernização também contribuíram para um aumento do uso de drogas em diferentes classes sociais no Irã. Apesar dos esforços do Aiatolá Sadeq Khalkhali, chefe do Departamento Anti-Narcóticos, para a total proibição e erradicação das drogas, seus métodos eram ineficazes e dependiam fortemente de táticas de medo, em vez de abordagens sistemáticas (Ghiabi, 2019).

Diante desses desafios enfrentados pelas autoridades iranianas durante a guerra — incluindo recursos limitados de inteligência devido ao foco em operações militares — as estratégias tradicionais de combate ao vício em drogas mostraram-se

irrealistas. Como tal, abordagens alternativas tiveram que ser consideradas em meio a conflitos em andamento, tanto internamente (como os expurgos realizados pelo aiatolá Khalkhali) quanto externamente (a crise dos reféns da embaixada dos EUA) (Ghiabi, 2019). Para combater essa ameaça representada pelos narcóticos durante o período de guerra, o Irã adotou estratégias como a mobilização de forças populares contra as drogas por meio de vários quartéis-generais como o Setad-e Mobarezeh ba Mavadd-e Mokhadder (Sede do Controle de Drogas) (Felbab-Brown, 2010).

Esses esforços visavam reduzir a oferta por meio de medidas de aplicação da lei e, ao mesmo tempo, abordar a redução da demanda por meio de programas de reabilitação (Felbab-Brown, 2010). Portanto, o que se notou no Estado Iraniano durante os anos de guerra foi a mobilização institucional contra uma ameaça externa (Iraque), o que levou a uma forte ênfase na religião como força unificadora e fonte de legitimidade para o governo. No entanto, com o fim da guerra, houve necessidade de reformulação do aparato governamental, o que exigiu um novo foco à formulação de políticas com o que é referido como “era da reconstrução”. Em termos de política de drogas, especificamente, essas mudanças se deram nos métodos e nos objetivos do Estado (Ghiabi, 2019).

Felbab-Brown (2010) ainda informa que após a renúncia do Aiatolá Sadegh Khalkhali, houve uma mudança progressiva no foco para a coleta de informações no aparato anti-narcóticos. Isso sugere que uma das principais reformas pode ter sido uma maior ênfase em abordagens baseadas em inteligência para combater o tráfico de drogas e o vício, potencialmente envolvendo a melhoria do compartilhamento de informações, o estabelecimento de unidades especializadas para coletar informações sobre redes de uso e tráfico de drogas, o aprimoramento das capacidades de vigilância e o fortalecimento da coordenação entre diferentes órgãos de aplicação da lei envolvidos em operações antinarcóticos (Felbab-Brown, 2010).

Seguindo o fim da guerra Irã-Iraque, em resposta ao aumento das taxas de tráfico de drogas, o Irã intensificou a execução de infratores relacionados às drogas. Durante a presidência de Mohammad Khatami nos anos 1990, organizações não-governamentais (ONGs) focadas em reabilitação de drogas advogaram por uma mudança das abordagens morais rígidas para modelos apoiados em políticas

públicas voltadas para a saúde, o que gerou um aumento de centros de tratamento aprovados pelo governo (Nikpour, 2018).

Seguindo essa linha de raciocínio, Nikpour (2018) ressalta as controvérsias em torno da alta taxa de execução de infratores relacionados ao narcotráfico no Irã como parte da dinâmica de guerra às drogas. Nota-se que apesar de um grande número de execuções, alguns oficiais do governo reconhecem que essa abordagem não atua com tanta efetividade quanto o esperado em termos de dissuasão dos crimes relacionados às drogas. Isso evidencia um reconhecimento interno das limitações dessas políticas punitivas e sugere uma necessidade premente por mudanças na estratégia nacional contra o tráfico e uso indevido de substâncias (Nikpour, 2018).

Atualmente, o aparato legal que determina a pena de morte perante o tráfico de drogas é amplamente criticado, tendo em 2023 o número de execuções triplicado em relação a 2022, com 173 indivíduos executados. Essas execuções afetam predominantemente pessoas marginalizadas e economicamente desfavorecidas, levantando preocupações sobre direitos humanos e enfatizando o impacto desproporcional em certas minorias étnicas como o grupo Baluchi (Amnesty International, 2023).

Para um olhar no presente, o que se evidencia é a necessidade da reformulação do aparato político para além das abordagens predominantemente punitivas, movendo-se para modelos de saúde pública e reabilitação (Nikpour, 2018). Em suma, conclui-se que o conflito armado, quando atrelado a uma climática de “Guerra às Drogas” e movimentos insurgentes, cria um ambiente propício à criminalidade, devido às estruturas de governança enfraquecidas e ao aumento das oportunidades para redes criminosas que buscam lucrar com empreendimentos ilegais.

Considerações finais

O presente artigo teve como objetivo analisar os principais fatores que influenciam o tráfico de drogas no Irã, especificamente a posição geográfica, a dinâmica guerra-drogas e as sanções econômicas. Através de uma revisão da literatura sobre o tema, buscou-se compreender como esses fatores funcionam como facilitadores da criminalidade, em especial o tráfico de drogas, no país.

No que diz respeito à posição geográfica, identifica-se o Irã como uma importante rota de trânsito para o tráfico, especialmente de heroína e de outros

derivados de ópio provenientes do Afeganistão. As fronteiras montanhosas e desérticas do país, juntamente com a dificuldade de controlar as rotas de contrabando, tornam-o uma passagem estratégica para os narcotraficantes. Além disso, diversas rotas de saída são utilizadas para o envio das drogas para outros mercados, como a Turquia, a Rússia e a Europa (Sabatelle, 2011).

Quanto às sanções econômicas, observa-se que o Irã tem enfrentado restrições econômicas impostas por países ocidentais, gerando, além de impactos financeiros e comerciais, consequências criminalizadoras, uma vez que podem aumentar a lucratividade do comércio ilícito e incentivar a formação de redes clandestinas de evasão de sanções. Regimes autoritários, como o iraniano, podem explorar a indústria criminoso para gerar receita e aumentar seu poder (Helfstein; Solomon, 2014; Westcott; Ismaeli, 2019).

Por fim, aborda-se a dinâmica guerra-drogas como um facilitador do tráfico de drogas no Irã. Conflitos regionais, como a guerra com o Iraque e a insurgência no Afeganistão, contribuíram para o aumento da produção e do tráfico de drogas na região. Durante períodos de instabilidade e conflito armado, as estruturas de governança são enfraquecidas, criando oportunidades para o crescimento da criminalidade. Além disso, a retórica da “Guerra às Drogas” pode ser explorada pelos governos como uma estratégia para o controle populacional, mas também pode alimentar a criminalidade (Bergen-Cico, 2012; Chomsky, 1998).

É importante ressaltar que este estudo é uma análise inicial desses fatores e suas relações com o tráfico de drogas no Irã. Para uma compreensão mais aprofundada, seriam necessárias pesquisas adicionais, incluindo estudos de campo e análises mais detalhadas das dinâmicas regionais. No entanto, os resultados encontrados até o momento, embora não confirmem umnexo causal, indicam que a posição geográfica, as sanções econômicas e a dinâmica guerra-drogas desempenham um papel significativo na facilitação da criminalidade, em especial o tráfico de drogas, no Irã. Em suma, esta análise contribui para o entendimento dos fatores que influenciam o tráfico de drogas no Irã e destaca a importância de considerar o contexto internacional e regional ao analisar a criminalidade.

Facilitators of drug trafficking in Iran: Geographic Position, Sanctions and War-Drug Dynamics

Abstract: This article aims to analyze the Sanctions, the Geographical Position and the War-Drugs Dynamics as facilitators of criminality and drug trafficking in Iran. The study stands out in the literature by examining these three factors in an integrated manner. Using a hypothetical-deductive approach and employing a case study as the procedural method, the article seeks to contribute to a comprehensive understanding of the case under analysis. The research technique employed involves a literature review, compiling various works that individually address each facilitator.

Keywords: Drug Trafficking; Iran; Geography; Sanctions; Regional Conflicts.

Referências

ALIVERDINIA, Akbar; PRIDEMORE, William Alex. An overview of the illicit narcotics problem in the Islamic Republic of Iran. **Eur. J. Crime Crim. L. & Crim. Just.**, v. 16, p. 155, 2008.

AMNESTY INTERNATIONAL. **Iran:** Prisons turned into killing fields as drug-related executions almost triple this year. Amnesty International. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/06/iran-prisons-turned-into-killing-fields-as-drug-related-executions-almost-triple-this-year/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

ANDREAS, Peter. Criminalizing consequences of sanctions: Embargo busting and its legacy. **International Studies Quarterly**, v. 49, n. 2, p. 335-360, 2005.

BERGEN-CICO, Dessa K. **War and drugs: the role of military conflict in the development of substance abuse**. London: New York: Routledge, 2016.

CHEPESIUUK, Ronald. **The war on drugs : an international encyclopedia**. Santa Barbara, Calif.: Abc-Clio, 1999.

CHOMSKY, Noam. **The Drug War Industrial Complex**. Noam Chomsky Interviewed by John Veit. High Times, April, 1998. Disponível em: https://chomsky.info/199804__-2/. Acesso em: Incluir data.

CORNELL, Svante E. **Narcotics and Armed Conflict**: Interaction and Implications. *Studies in Conflict & Terrorism*, v. 30, n. 3, p. 207–227, 2007.

FARZANEGAN, Mohammad Reza. Economic sanctions and military expenditure in Iran: A brief survey. In: **EconPol Forum**. Munich: CESifo GmbH, 2023. p. 31-35.

FELBAB-BROWN, Vanda. **Shooting up**: counterinsurgency and the war on drugs. New Dehli: Pentagon Press, 2010.

GHIABI, Maziyar. **Drugs politics**: managing disorder in the Islamic Republic of Iran. Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2019.

GI-TOC. **Global Organized Crime Index**: Iran. Genebra, Suíça: GI-TOC, Global Initiative Against Transnational Organized Crime, 2021. Disponível em: <https://ocindex.net/country/iran>. Acesso em: 6 Abr. 2023.

HALL, Tim. The geography of transnational organized crime: spaces, networks and flows. In: **Routledge Handbook of Transnational Organized Crime**. Routledge, p. 173-185, 2012.

HELFSTEIN, Scott; SOLOMON, John. **Risky business**: the global threat network and the politics of contraband. Combating Terrorism Center at West Point, 2014.

LAUDATI, Dario; PESARAN, M. Hashem. Identifying the effects of sanctions on the Iranian economy using newspaper coverage. **Journal of Applied Econometrics**, v. 38, n. 3, p. 271-294, 2023.

NIKPOUR, Golnar. Drugs and Drug Policy in the Islamic Republic of Iran. **Middle East Brief**, v. 119, n. 2018, p. 1–8, 2018.

SABATELLE, David R. The scourge of opiates: The illicit narcotics trade in the Islamic Republic of Iran. **Trends in Organized Crime**, v. 14, p. 314-331, 2011.

VON LAMPE, Klaus Transnational Crime Patterns and Trends. In: NATA-RAJAN, Mangai (Ed.). **International and transnational crime and justice**. Cambridge University Press, p. 169-174, 2019.

WESTCOTT, Tom; ISMAELI, Afshin. Sanctions and Smuggling: Iraqi Kurdistan and Iran's border economies. **Global Initiative Against Transnational Organized Crime**, 2019. Disponível em: <https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2019/04/TGIATOC-Report-Sanctions-Iraq-Iran-05Apr-1300-Web.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2024.

Instrumentalização Da Ajuda Humanitária: Análise De Política Externa No Contexto Do Desastre De Brumadinho

Lucas de Souza Lima¹

Resumo: O presente artigo investiga a instrumentalização da ajuda humanitária no contexto do auxílio israelense prestado ao governo brasileiro para identificação e resgate de pessoas no desastre de Brumadinho, após o rompimento da barragem administrada pela empresa Vale que causou uma calamidade com perdas catastróficas a nível humanitário e ambiental. O objetivo é analisar as implicações políticas, geopolíticas e diplomáticas desse auxílio, considerando a relação entre o Brasil e Israel, bem como o alinhamento ideológico com os Estados Unidos por parte da política externa de Jair Bolsonaro. A pesquisa conta com uma revisão de literatura; e a análise de notícias, relatórios e discursos políticos. Nossas descobertas revelam que a ajuda humanitária em Brumadinho foi aproveitada para atender a interesses políticos e estratégicos, com o apoio de Israel visando obter o reconhecimento de Jerusalém como capital, ao fazer pressão para mudança da embaixada Brasileira para essa cidade, ao mesmo tempo em que fortalecia as relações com o Brasil e os Estados Unidos.

Palavras-chave: Ajuda humanitária; Instrumentalização; Brasil; Israel; Geopolítica.

¹ Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).
Email: lucasdsl.aluno@unipampa.edu.br

1 Introdução

A cooperação internacional em situações de desastre e emergência tem sido um tema de relevância significativa no contexto das relações internacionais (Meneses *et al*, 2015). Sendo, o caso de Brumadinho um exemplo notório dessa cooperação, quando Israel prontamente ofereceu assistência ao Brasil, desencadeando uma série de discussões sobre os motivos subjacentes a essa ação e seus desdobramentos na política externa brasileira (Cardoso, 2020). Conhecida como a “Pompeia Moderna” por muitos documentaristas contemporâneos, Brumadinho adquiriu notoriedade nos veículos de imprensa internacionais em decorrência da tragédia que envolveu o rompimento da barragem de rejeitos tóxicos (Lopes, 2019).

Poucas horas após o desastre, o então Primeiro Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, estabeleceu contato com o Presidente Jair Bolsonaro, oferecendo sua assistência e apoio nas operações de busca e resgate em meio à crise humanitária que se desenrolava na região (Mazui, 2023). O desastre do rompimento da barragem aconteceu no dia 25 de janeiro de 2019 e tornou-se notícia mundial, devido ao seu impacto ambiental e os mais de 250 mortos e desaparecidos causando extrema comoção e solidariedade internacional. Brumadinho foi alvo de mais de 12m de terra, pedras e resíduos tóxicos. Frente a isso, a Polícia Federal chegou à conclusão que a causa do rompimento foi a combinação crítica de deformações específicas internas contínuas e à pequena redução de força em uma zona insaturada pela perda de sucção por causa da água de fortes chuvas acumulada no local que indevidamente acumulava rejeitos tóxicos (Souza, 2019). O Governo Brasileiro iniciou buscas por sobreviventes, bem como o resgate de corpos na região, com o Governo de Israel enviando 130 militares e 16 toneladas de equipamentos para auxiliar o Brasil (Coelho, 2019).

Assim sendo, neste presente artigo, apresentaremos uma análise detalhada deste caso, empregando uma metodologia de natureza qualitativa, caráter simples, e base bibliográfica, a fim de proporcionar uma compreensão mais aprofundada das motivações que levaram Israel a fornecer ajuda humanitária ao Brasil durante o desastre de Brumadinho. Neste contexto, a investigação adotou tanto o uso de artigos científicos, quanto de fontes de notícias jornalísticas pertinentes ao período em análise, além do embasamento teórico de Hugo Slim (2015) e Michael Barnett

(2018), especialistas em humanitarismo e relações internacionais. Essa abordagem científica visa a proporcionar uma compreensão mais abrangente dos eventos relacionados à cooperação humanitária de Israel em resposta ao desastre de Brumadinho.

Além disso, é necessário ressaltar os possíveis impactos positivos dessa cooperação na assistência aos bombeiros e no resgate de vítimas. No entanto, sustentamos a hipótese de que essa ajuda também carregou um viés político e ideológico, o que levanta questões interessantes sobre os aspectos políticos que podem estar intrinsicamente ligados à ajuda humanitária israelense em contexto do apoio do Governo Brasileiro. O objetivo deste estudo visa, portanto, contribuir para uma melhor compreensão das dinâmicas das relações internacionais, políticas externas e a interseção entre assistência humanitária e interesses políticos, através de uma análise do caso de cooperação israelense em Brumadinho.

Quanto a estrutura do artigo, esse se encontra dividido com base em seus objetivos específicos, além obviamente da introdução e conclusão, respectivamente o tópico: ii) com o propósito de analisar os desdobramentos do Desastre de Brumadinho, suas causas, repercussões e responsabilidades; iii) a fim de resgatar o histórico do Brasil em relação a desastres naturais e situações de calamidade humanitária, bem como o auxílio internacional nesses contextos; iv) promover uma compreensão teórica mais aprofundada sobre a instrumentalização da ajuda humanitária; v) aplicar esses conceitos teóricos ao caso de Israel em Brumadinho, investigando os aspectos da Política Externa de Jair Bolsonaro e os motivos subjacentes a essa instrumentalização por parte dos atores no caso.

2 O Desastre de Brumadinho

Antes de proceder a análise da política externa adotada pelo governo brasileiro, é imprescindível entender primeiramente o histórico e os aspectos do desastre em Brumadinho, as causas e consequências, bem como os desafios e os responsáveis por essa crise humanitária. Localizada na região metropolitana de Belo Horizonte, Brumadinho é uma cidade no Estado de Minas Gerais do Brasil, onde foi palco de um dos maiores desastres humanitários e ambientais da atualidade. Segundo Peixoto e Asmus (2020), em 25 de janeiro de 2019, verificou-se o colapso da

barragem de rejeitos da mina Córrego do Feijão, sob a responsabilidade da corporação mineradora Vale S.A.².

Este incidente atingiu níveis imprescindíveis de território, com os cálculos aproximados, trazido pelos pesquisadores citados, indicando que 51% das regiões afetadas consistiam em áreas de vegetação nativa, 19% eram ocupadas por atividades caracterizadas por uma substancial circulação de pessoas, e 13% abrangiam atividades agropecuárias, com uma porção substancial do município. Como resultado desse evento, encontram-se aspectos de contaminação ambiental, impactos adversos na saúde física e mental dos moradores e a possível desestruturação econômica da região (Peixoto; Asmus, 2020)

Rohde e Binnoti (2019) descrevem que a responsabilidade jurídica da causa desse desastre recai sobre a empresa de mineração Vale S.A, vide que esta foi omissa no caso, tornando-se incontestável que a negligência por parte da empresa desempenhou um papel central, uma vez que esta não aderiu adequadamente às normas e regulamentações que orientam a segurança das barragens. Essa negligência é evidenciada também por Passarinho (2019), o qual descreve, conforme relatório divulgado pela Agência Nacional de Água, que no cenário brasileiro atual se tem registrado um total de 430 barragens de minério.

Tanto a barragem de Brumadinho quanto a de Mariana são exemplos do tipo “à montante”, construídas a partir da utilização dos próprios rejeitos da atividade mineradora. Esse método engloba a disposição de detritos minerais, rochas e material de escavação sem valor comercial em camadas dentro de vales, configurando uma alternativa mais econômica para as empresas envolvidas, embora apresentem maiores riscos em termos de segurança (Passarinho, 2019).

Uma alternativa mais segura à construção de barragens de minério é a armazenagem a seco de rejeitos minerais. No entanto, é importante destacar que essa técnica acarreta custos significativamente mais elevados. A principal vantagem desse método reside na mitigação do risco de rompimento das barragens, algo que

² A Vale S.A. é uma das maiores empresas de mineração do mundo, destacando-se como a maior produtora mundial de minério de ferro e níquel. Fundada em 1942, a empresa desempenhou um papel crucial no desenvolvimento econômico do Brasil, contribuindo significativamente para a indústria siderúrgica global. Entretanto, a Vale também está envolvida em diversos desastres ambientais, incluindo os rompimentos de barragens em Mariana e Brumadinho, que resultaram em graves consequências ambientais e humanitárias. A companhia se compromete com princípios de sustentabilidade e inovação, buscando minimizar os impactos ambientais e promover o desenvolvimento social das comunidades onde opera (VALE, 2014).

se tornou evidente com relação a não manutenção da barragem de Brumadinho, causando assim o acidente. É necessário destacar que o Brasil não tem um histórico de respostas efetivas e rápidas para combater as consequências dos danos gerados por desastres na sociedade (Rohde; Binnoti, 2019).

Passados anos do desastre, no entanto, Mansur (2023) descreve que o caso criminal continua permeado pela impunidade, evidenciando múltiplas transferências de competência jurídica para seu julgamento. Em 2020, a Justiça de Minas Gerais acatou a denúncia do Ministério Público, resultando na qualificação do ex-presidente da Vale, Fabio Schvartsman, e das empresas Vale e Tüv Süd como réus. Entretanto, em 2021, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) encerrou o processo criminal, mas a Polícia Federal (PF) indiciou 19 pessoas, incluindo as empresas Vale e Tüv Süd (Mansur, 2023).

Em junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) deliberou que a competência recairia sobre a Justiça Estadual, mas em dezembro de 2022, a Segunda Turma do STF reverteu essa decisão, estabelecendo que a Justiça Federal detém a competência. Somente em 2023, o Ministério Público Federal reafirmou a denúncia, resultando na reintegração das empresas, e direcionando Schvartsman e outros envolvidos à condição de réus (Mansur, 2023).

Durante a tragédia, e posteriormente, o corpo de bombeiros trabalhou arduamente na busca por sobreviventes e resgate de falecidos na lama tóxica expelida pela quebra da barragem (Lopes, 2019). Na próxima seção, partiremos para uma análise da política externa brasileira em meio ao desastre, resgatando o histórico do Itamaraty quanto a esse tipo de situação, as relações Brasil-Israel e a análise de caso quanto à ajuda israelense na quebra da barragem de Brumadinho.

3 A instrumentalização da ajuda humanitária nas relações Brasil-Israel durante o desastre de Brumadinho

Casos envolvendo a calamidade humanitária em desastres naturais ou de negligência humana não são novidade no Brasil, na verdade, o país tem enfrentado essas atrocidades desde os tempos coloniais e imperiais, como a grande seca de 1877 que assolou os Estados Nordestinos (Gonçalves, 2018). A busca ou recebimento de auxílio estrangeiro para o enfrentamento dessas crises humanitárias

tornou-se evidente com o advento das organizações internacionais no século 20, como nos deslizamentos de terra na Serra das Araras, no Rio de Janeiro em 1967, que deixaram até 2000 mortos (Jones, 1974), ou então as enchentes em Espírito Santo em 1979, que receberam grande auxílio da Cruz Vermelha (Vescovi, 2007).

Com a virada do século, novos exemplos de cooperações frente a desastres naturais proporcionam uma atividade ainda maior ao vencimento de catástrofes, não sendo obstante em citar casos emblemáticos como o caso das enchentes no Vale do Itajaí em 2008, com dezenas de mortos e cidades declaradas em estado de total destruição e calamidade pública. Nesse caso, o Brasil recebeu auxílio direto da embaixada alemã, com doações de 200 mil reais em ajuda humanitária, juntamente com os EUA doando 50 mil dólares, atuando junto a organizações não governamentais (Estadão, 2008). Outro caso interessante de se levantar, vide sua semelhança com Brumadinho, é o caso do desastre de Mariana em 2015, o qual, da mesma forma que Brumadinho, cedeu a barragem em virtude da acumulação irresponsável de dejetos tóxicos, e que também recebeu grande holofotes da mídia internacional pelo tamanho da catástrofe (Acselrad, 2017).

Ao tratarmos do posicionamento do Itamaraty frente a esse tipo de situação, podemos perceber que o Ministério das Relações Exteriores do Brasil normalmente empreende esforços para coordenar a assistência internacional de modo a observar escrupulosamente a soberania do Brasil. A política externa brasileira, ao longo de sua história, frequentemente adaptou-se às mudanças e desafios internacionais, incluindo a resposta a desastres naturais. Em momentos de crise, o Brasil busca uma abordagem moderada e realista, visando soluções práticas e ad hoc para problemas concretos, mantendo um papel ativo e solidário nas questões globais (Cervo; Bueno, 2002). Simultaneamente o Itamaraty estabelece parcerias com outras nações e organismos internacionais, visando uma resposta eficaz em situações de desastre, seja através de organizações internacionais como a ONU e suas ramificações, ou através de contato direto com Estados do sistema internacional (Leite, 2011).

Esse esforço brasileiro de ajuda externa se torna evidente ao exemplificarmos com o frequente auxílio humanitário ao Haiti, por meio da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH). O Haiti enfrentava um quadro político extremamente complicado após a deposição do presidente Jean-Bertrand

Aristide, um evento que resultou em um período de instabilidade e caos no país. Desde sua origem, a MINUSTAH foi liderada pelo Brasil e recebeu apoio político, financeiro e militar, o que se materializou no envio de tropas brasileiras e profissionais de diversas áreas, incluindo profissionais da saúde e representantes de organizações não governamentais (ONGs). Além das atividades voltadas para a manutenção da ordem e da segurança, a missão também passou a implementar projetos direcionados ao fortalecimento das instituições haitianas, visando à reconstrução do Estado do Haiti e ao fortalecimento de sua capacidade de governança (Brum, *et al* 2022).

Ressalta-se que durante a operação de paz, o caráter de auxílio humanitário se tornou ainda maior vide os terremotos de 2010 no Haiti, com intensidade de 7.3 na escala Richter, deixando 300 mil vítimas fatais, US\$ 7,9 bilhões de prejuízo econômico, milhares de desabrigados famintos (Guimaro, *et al* 2012). Mesmo a operação encerrando-se em 2017, os brasileiros voltaram ao Haiti após um novo terremoto em 2021, esse auxílio serve não apenas como ajuda humanitária, como também a interesses externos de estreitar laços de confiabilidade com atores do sistema internacional (Brum, *et al*, 2022).

Desse modo, fica evidente que o Brasil tem um longo histórico tanto de recebimento, quanto de prestação de auxílio humanitário. Isto serve não apenas para o prestígio internacional, com uma visão de um Brasil preocupado com seus atores vizinhos e proativo na dinâmica de Estados, como também uma estratégia eficaz para o fortalecimento do seu posicionamento para sua credibilidade e experiência em questões de segurança internacional, algo importante vide a tão almejada proatividade de participação no Conselho de Segurança da ONU (Garcia, 2023). Após o contato direto entre o Presidente Jair Bolsonaro e o primeiro-ministro de Israel, os israelenses enviaram uma força tarefa de 130 soldados, junto de aparelhos tecnológicos projetados para localizar corpos em meio ao terreno lamacento, bem como cães farejadores e aparelhos de apoio, totalizando cerca de 16 toneladas em equipamentos (Coelho, 2019).

Segundo Cardoso (2020) após minuciosa análise abrangendo a vasta cobertura midiática por parte de jornais com diversas abordagens e distintas inclinações ideológicas em relação ao governo, que, independentemente das opiniões expressas quanto à eficácia das tropas israelenses, sejam estas elogiosas ou críticas, a mídia,

por si só, passou a engajar-se em uma contenda política a respeito da questão. Nesse sentido, a mídia desviou sua atenção do âmago do verdadeiro problema: as vidas necessitando de resgate e a disseminação de informações pertinentes ao andamento das operações de salvamento. Os equipamentos trazidos pelos israelenses também foram alvo de críticas, tendo sido alertados como ineficientes por alguns bombeiros oficiais. Após uma semana de buscas, as tropas israelenses não conseguiram achar sobreviventes, mas resgataram dezenas de corpos (Cardoso, 2020)

Partindo para visões de Hugo Slim, (2015) e Michael Barnett (2018) sobre o tema, embora a ajuda humanitária seja, em sua essência, uma ação orientada por princípios éticos e humanitários, a instrumentalização desse tipo de ajuda pode ocorrer quando os governantes ou atores políticos a utilizam para alcançar seus objetivos políticos. Isso levanta questões éticas e morais sobre como a ajuda humanitária é usada e quais são as consequências para as populações afetadas.

Os princípios humanos “ocultos”, a assistência a cidadãos necessitados de um Estado estrangeiro e a manipulação da assistência humanitária com o propósito de obter vantagens políticas, seja como uma ferramenta para moldar a opinião pública, garantir apoio de aliados ou alcançar metas de natureza geopolítica, não constituem novidades substanciais no âmbito do sistema internacional. Tais práticas podem ser relacionadas ao realismo político, frequentemente associado à noção de que Estados devem adotar uma abordagem pragmática e utilizar todos os meios necessários para preservar e fortalecer seu poder (Morgenthau, 2003).

Buscando teóricos na atualidade, Hugo Slim (2015), acadêmico britânico e conselheiro político em Relações Internacionais, especializado em ética de guerra e ajuda humanitária, em seu livro: “Ética Humanitária: Um Guia para a Moralidade da Ajuda em Guerra e Desastres.”, explora a complexidade do dilema ético associado à instrumentalização da ajuda humanitária. Ele reconhece que, embora a assistência humanitária seja fundamentada em princípios que visam salvar vidas e mitigar o sofrimento, ela pode ser utilizada por atores políticos para promover interesses políticos e estratégicos. Slim (2015) destaca as potenciais consequências negativas desse cenário, incluindo a possibilidade de minar a eficácia da ação humanitária, comprometer sua imparcialidade e neutralidade e abalar a confiança das populações afetadas. Ele enfatiza a necessidade de fortalecer os princípios humanitários

e a independência da ajuda humanitária para preservar sua natureza humanitária, independentemente de considerações políticas ou estratégicas.

Algo que também é evidenciado pelo teórico renomado das relações internacionais Michael Barnett (2018), em seu livro “Humanitarismo em Questão: Política, Poder, Ética”, observa que a comunidade de assistência humanitária, apesar de seu crescimento, está cada vez mais dividida sobre como abordar questões políticas e conflitos de poder em sociedades em crise. Além disso, aponta que os atuais grupos humanitários abraçam agendas políticas implícitas, ou seja, as próprias organizações não governamentais acabam acarretando a ideologias ou pensamentos políticos que distorcem a ajuda.

Um breve exemplo significativo dessa instrumentalização pode ser encontrado na crise do Sudão. Segundo a pesquisadora Braga (2016), durante a década de 1990, o Sudão enfrentou uma grave crise humanitária, particularmente na região de Darfur, onde conflitos internos resultaram em enormes deslocamentos de populações e condições precárias de vida. O governo Sudanês limitou drasticamente o acesso das organizações humanitárias na região de Darfur, com o propósito de controlar a narrativa sobre o conflito aos holofotes internacionais, impedindo a divulgação de informações sobre as atrocidades em andamento (Braga, 2016).

Quando visamos a Política Externa de Jair Bolsonaro, é notório o esvaziamento estratégico internacional em certas decisões adotadas pela gestão. Segundo Saraiva e Silva (2019), durante o período Bolsonaro, a política externa brasileira foi notadamente marcada por uma dimensão ideológica, que influenciou consideravelmente a formulação e implementação das relações exteriores do país. O Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, defendeu abertamente a necessidade de uma “metapolítica externa brasileira”, um enfoque que visava confrontar o globalismo e, ao mesmo tempo, promover os valores ocidentais. Essa ideologia refletiu-se na busca por aproximação com os Estados Unidos e Israel e na crítica às relações com a Venezuela, mas também em decisões sem qualquer embasamento estratégico, como o caso da indicação de Eduardo Bolsonaro como Embaixador do Brasil nos EUA:

Em diversas oportunidades, Jair Bolsonaro se somou ao grupo ideológico em declarações públicas. Junto ao filho Eduardo Bolsonaro, ambos atuaram como esteio para as atuações desse grupo. No início de julho, o presidente

Bolsonaro indicou o nome de seu filho para ocupar o cargo de embaixador do Brasil em Washington. Sem nenhuma experiência na carreira, a indicação de Eduardo Bolsonaro foi criticada pela mídia impressa e por membros do Legislativo e do Judiciário. Como é necessário que o nome dos embaixadores seja aprovado para o cargo pelos senadores, os debates sobre a candidatura ficaram empacados (Saraiva; Silva, 2019, p. 121).

Segundo Saraiva e Silva (2019), o ponto chave para entender o motivo desse período ser considerado ideológico, entretanto, se encontra principalmente na relação do presidente Bolsonaro com o presidente norte-americano Donald Trump, que teve grande influência na política externa brasileira. Bolsonaro buscou estreitar os laços com os EUA, assim como os laços significativos dos governos anteriores. Essa aproximação específica com Trump, no entanto, foi marcada por uma dimensão ideológica conservadora e nacionalista, e a busca por aliados políticos no meio internacional para fins de boa imagem doméstica.

Saraiva e Silva (2019), argumentam que a relação com Trump também gerou tensões, com interesses internos afetados pelas medidas propostas, como a possível abertura do mercado brasileiro para o etanol americano. Após a eleição de Joe Biden como presidente dos EUA, a política externa brasileira enfrentou novos desafios, uma vez que a relação com Biden é mais distante e menos ideológica do que a relação com Trump por parte de Bolsonaro.

Considerando que o brasileiro Osvaldo Aranha presidiu a Assembleia Geral das Nações Unidas que resultou na criação do Estado de Israel em 1947 e que o Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer o Estado de Israel como soberano e legítimo, é notório o histórico de amizade e cooperação entre as relações bilaterais desses países. Brasil e Israel compartilham uma extensa trajetória de cooperação em setores técnicos, científicos e tecnológicos. Desde a década de 1960, Israel tem desempenhado um papel significativo no desenvolvimento da agricultura em regiões semiáridas do Brasil, promovendo a disseminação de técnicas avançadas de irrigação no Nordeste do país. Além do âmbito interestatal, é notável a presença de um diálogo constante entre instituições privadas e organizações não governamentais do Brasil e de Israel (Erlich, 2015).

As relações entre Bolsonaro e o primeiro-ministro de Israel Benjamin Netanyahu não são uma surpresa, vide que assim como Trump, ambos compartilham

do mesmo eixo ideológico, bem como as próprias relações EUA-Israel. O que fez com que a assistência fornecida por Israel fosse de considerável escrutínio, com críticos argumentando que a oferta de auxílio estava associada a uma manobra de propaganda política, assim caracterizando a instrumentalização da ajuda humanitária como supracitado nesse artigo (Cardoso, 2020).

No caso da ajuda israelense no desastre de Brumadinho, a crítica substancial relacionada a essa ação israelense, supostamente envolta em “propaganda dissimulada”, acabou ganhando base considerável devido à percepção de resultados limitados alcançados com a assistência de Israel, como evidenciado a seguir: O Tenente-Coronel Eduardo Ângelo, do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sustentou que os equipamentos trazidos por Israel careciam de eficácia e utilidade na busca em terrenos lamacentos, embora os soldados israelenses fossem uma valorosa mão de obra, iniciando assim uma guerra de discursos e narrativas acerca da verdadeira efetividade da ajuda israelense, segue a fala do Tenente-Coronel:

Os equipamentos trazidos de Israel para Brumadinho (MG) “não são efetivos para esse tipo de desastre”, O imagiador que eles têm pegam corpos quentes, e todos os corpos [na região] são frios. Então esse já é um equipamento ineficiente”. [...] “Dos equipamentos que eles trouxeram, nenhum se aplica a esse tipo de desastre” (A Gazeta, 2019).

Além disso, a equipe israelense permaneceu em solo brasileiro por um período excepcionalmente breve, contribuindo ativamente para as operações por apenas quatro dias, encontrando assim 35 corpos junto dos militares brasileiros, mas nenhum sobrevivente. Essa limitada duração da assistência gerou críticas em relação à efetividade da ajuda humanitária prestada, com opositores ao governo questionando se um compromisso mais duradouro teria permitido resultados mais significativos no resgate e na assistência às vítimas (A Gazeta, 2019).

Por outro lado, no entanto, outros representantes dos bombeiros afirmaram que a ineficiência dos equipamentos eram propagandas enganosas, e que eles tinham sim finalidade efetiva, embora sejam empregados em situações diferentes em Israel, como diz o Tenente Pedro Aihara, Porta Voz dos Bombeiros de MG em entrevista:

Sobre esses equipamentos, fizemos uma análise para verificar as potencialidades e eles oferecem, sim, recursos positivos ao trabalho. Todavia é necessária uma adaptação em relação às condições em que estão acostumados a trabalhar [...] Em Israel, a realidade é de uma topografia estabelecida, eles atuam muito

em situação de ataque a bombas e desmoronamentos. Radares ficam em superfície lisa. Aqui, temos outra realidade, instável, com muita lama. Estamos analisando a melhor forma de utilizá-los. Ainda não foram utilizados, mas estamos estudando como fazer. Qualquer informação que sugeriu que esses equipamentos não seriam efetivos é equivocada. A corporação de Israel tem sido efetiva (Marques, 2019).

Outro contraponto partiu especificamente dos representantes israelenses, com o embaixador de Israel no Brasil, Yossi Shelley, argumentando sobre os equipamentos ineficientes e as críticas da propaganda política:

Vamos deixar de lado as pessoas que querem brigar. Nós faremos o trabalho que é preciso fazer e os resultados virão ao longo dos próximos dias. Nossas ações mostram a grande cooperação e o grande coração de Israel. Não precisamos escutar as pessoas que estão com ciúmes. Fazemos tudo com o coração. Em outros países recebemos só elogios, como no México, nas Filipinas. Israel tem todo o equipamento necessário para salvar vidas, inclusive para mergulhar na lama. Essa notícia que saiu hoje é fake news (...) Quem estiver frustrado com a melhora no relacionamento entre Israel e Brasil que se acostume e “engula o chapéu” (Folhapress, 2019).

A assistência humanitária providenciada por Israel durante o desastre de Brumadinho não pode ser subestimada em seu valor de eficiência, vide que ocorreram sim uso efetivo de equipamentos e mão de obra. Não obstante as críticas que a acompanharam, a ajuda demonstrou-se extremamente bem-vinda para a comunidade de Brumadinho e para as equipes de resgate brasileiras que atuavam incansavelmente na região. A equipe israelense, ao recuperar 35 corpos que estavam submersos na lama do deslizamento, proporcionou um alívio inestimável às famílias que enfrentavam a perda de seus entes queridos, conferindo-lhes um momento de consolo em meio à devastação (Coelho, 2019). Essa contribuição humanitária não passou despercebida pelo Brasil, que reconheceu a importância dessa ajuda ao conceder à equipe israelense a prestigiosa condecoração da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, uma das mais elevadas honrarias brasileiras concedidas a estrangeiros, como consta no discurso realizado por Jair Bolsonaro em 1 de abril de 2019 na cerimônia de condecoração da Equipe de Resgate Estrangeira em Israel:

Em 1985 eu estava na ativa no exército brasileiro, e tinha acabado de concluir um curso de mergulho junto ao grupamento do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro. Um ônibus caiu em um rio que alimentava uma grande represa e 15 pessoas haviam perdido suas vidas e estavam no fundo da represa, como

eu estava de férias me voluntariei a participar do resgate dos corpos, com a profundidade da represa sendo mais de 25 metros, água barrenta e sem visibilidade, com um fundo bastante lodoso cheio de árvores e galhos. E depois de algumas descidas em dupla, meu coração batia muito forte em cada descida, e eu perguntei ao bombeiro militar do meu lado se o risco que estávamos correndo a cada descida “qual era cooperação?”, já que era 0% a chance de encontrar alguém na lagoa, e ele me respondeu que estávamos fazendo aquele trabalho, concordando comigo com o risco de não encontrar ninguém, mas que o objetivo era proporcionar um certo conforto aos familiares que viam nosso trabalho a margem da represa. Vejo o trabalho de Brumadinho, que horas após a tragédia, recebi um telefonema do Primeiro Ministro Benjamin Netanyahu oferecendo a ajuda na busca dos desaparecidos, agradei e aceitei e imediatamente os senhores foram para lá! O trabalho de vocês foi muito semelhante daquele, humildemente prestado por mim no passado, confortar os familiares ao encontrar um ente que havia perdido a vida, o trabalho dos senhores foi excepcional, fez com que nossos laços de amizade, de a muito, se fortalecem. Nós brasileiros esqueceremos o apoio humanitário por parte de todos vocês! Muito Obrigado!” (PODER360, 2019).

Contudo, é fundamental enfatizar que as críticas que emergiram em relação à assistência israelense em Brumadinho não devem ser interpretadas como meras objeções infundadas, mas sim como uma resposta contextualizada às dinâmicas geopolíticas que se desdobraram durante aquele período. É inegável que elas também refletem uma tentativa de estabelecer laços estreitos com o governo brasileiro, sob a liderança do Presidente Jair Bolsonaro. Essa aproximação buscava obter apoio internacional para a mudança da embaixada brasileira de Tel Aviv para Jerusalém, um movimento altamente simbólico e politicamente relevante para a própria afirmação de legitimidade israelense frente a territórios ocupados por palestinos. Nesse sentido, as críticas levantadas devem ser consideradas dentro do contexto mais amplo das relações internacionais e das estratégias diplomáticas envolvidas naquele momento (Herrmann *et al*, 2023).

Segundo Herrmann *et al* (2023), a mudança planejada da embaixada brasileira em Israel, de Tel Aviv para Jerusalém, refletiu o alinhamento do governo de Jair Bolsonaro com os interesses de grupos neopentecostais e o núcleo ideológico que o apoiava, ambos defensores de um fortalecimento das relações Brasil-Israel. No entanto, essa medida enfrentou dificuldades práticas em sua implementação devido a preocupações com possíveis repercussões econômicas, especialmente no comércio de carne halal, que é preparada de acordo com rituais islâmicos específicos

para garantir sua conformidade com os preceitos religiosos. Esse segmento é crucial nas relações comerciais do Brasil com países de maioria muçulmana, os quais, devido à questão da crise palestina, não mantêm relações amistosas com Israel (Herrmann *et al*, 2023).

Assim, em vez de efetuar a mudança da embaixada, o governo brasileiro optou por anunciar a abertura de um escritório comercial em Jerusalém. Essa abordagem gerou tensões com diversos setores da sociedade brasileira, em especial com a comunidade árabe e muçulmana, que demonstrou descontentamento com a decisão, vide que a causa Palestina reconhece Jerusalém Oriental como Capital de um Estado Palestino (Clavery, 2019)

Ao analisar a motivação israelense mais afundo, a decisão de mudança e reconhecimento da capital de Israel como Jerusalém é reflexo de um lobby sionista interno dos Estados Unidos apoiadores de Donald Trump, como descreve o Embaixador Brasileiro Rubens Barbosa:

O reconhecimento de Jerusalém como capital de Israel pelo presidente norte-americano, Donald Trump, é um assunto de política interna. Segundo o especialista, judeus compõem uma grande base de apoio a Trump, e a pressão exercida por eles foi um catalisador da decisão tomada pelo americano. Barbosa comenta que o pronunciamento do presidente revelou que a escolha ignorou as possíveis repercussões internacionais consequentes da decisão do governante, além de negligenciar as opiniões de muitos líderes mundiais e regionais. Além disso, o embaixador prevê dificuldades para a retomada da posição dos Estados Unidos como mediador dos conflitos da região, uma vez que o país acaba de tomar partido em relação à questão palestina (Jornal da USP, 2017).

As demonstrações de profundo alinhamento do governo brasileiro com as diretrizes da política externa norte-americana, particularmente sob a liderança de Jair Bolsonaro, desempenham um papel significativo nas relações entre o Brasil e Israel. Este alinhamento não apenas influenciou as relações bilaterais, mas também se estendeu à instrumentalização da ajuda humanitária em situações como o desastre de Brumadinho. Israel, em sua busca por apoio internacional no reconhecimento de Jerusalém como capital, encontrou um aliado no governo brasileiro, que compartilha uma ideologia política semelhante e frequentemente demonstra apoio às causas israelenses (Herrmann *et al*, 2023).

Além disso, o alinhamento do Presidente Bolsonaro com Israel, bem como sua afinidade com o ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, têm raízes nas complexas dinâmicas da política interna brasileira. Esse alinhamento político serve como uma ferramenta para salvaguardar o apoio político interno de Bolsonaro e perpetuar sua base de eleitores, que se identifica com suas políticas e valores semelhantes aos defendidos por Israel e pela administração Trump (Saraiva; Silva, 2019).

É importante destacar que essa instrumentalização da ajuda humanitária não é uma ocorrência isolada, mas sim uma manifestação de tendências políticas e ideológicas mais amplas que estão em constante evolução segundo os teóricos Slim, (2015) e Barnett (2018). Nesse contexto, a entrega da condecoração da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aos membros da equipe israelense representa uma demonstração adicional do entrelaçamento entre Bolsonaro, os Estados Unidos e Israel, e da instrumentalização realizada.

Considerações Finais

Este artigo teve como objetivo contribuir para uma melhor compreensão das dinâmicas das relações internacionais voltada para o humanitarismo e a instrumentalização do auxílio em desastres. A discussão abordou diversos aspectos relacionados à instrumentalização da ajuda humanitária no contexto do auxílio israelense após o desastre de Brumadinho, bem como questões relacionadas às relações bilaterais entre Brasil e Israel. Observamos que a ajuda humanitária, muitas vezes destinada a aliviar o sofrimento e atender às necessidades das vítimas de desastres, pode ser aproveitada para buscar ganhos políticos, influenciar opiniões públicas e consolidar relações geopolíticas, como abordado por Hugo Slim, (2015) e Michael Barnett (2018).

No caso de Brumadinho, a ajuda de Israel desencadeou debates e críticas devido ao contexto político em que ocorreu. O alinhamento político entre o governo brasileiro e as políticas conservadoras de Israel, assim como a relação próxima entre Jair Bolsonaro e Donald Trump, desempenhou um papel significativo na instrumentalização dessa ajuda humanitária. A busca de Israel pelo apoio do Brasil no reconhecimento de Jerusalém como capital, bem como a afinidade

ideológica e política com o governo de Jair Bolsonaro, lançou uma sombra sobre a ajuda humanitária que, embora valiosa, também serviu a interesses políticos e estratégicos (Herrmann et al, 2023).

Ficou evidente que essa instrumentalização da ajuda humanitária não é um fenômeno isolado, mas reflete tendências políticas e ideológicas mais amplas no cenário internacional. A interseção de valores ideológicos, considerações políticas e relações bilaterais têm implicações profundas para o sistema de ajuda humanitária e a maneira como os esforços de socorro são moldados e direcionados, algo debatido pelos teóricos Hugo Slim e Barnett.

Em última análise, é possível concluir que os esforços israelenses desempenharam, de fato, um papel significativo no apoio às operações de resgate, como corroborado pelos próprios comandantes do corpo de bombeiros durante missão em Brumadinho. No entanto, é imperativo não subestimar a análise geopolítica mais abrangente subjacente a essas ações humanitárias. Estas ações estão intrinsecamente relacionadas às ambições de Israel de fortalecer seus laços com o Brasil como uma forma de pressionar o reconhecimento de Jerusalém como capital, incluindo a mudança da embaixada brasileira para essa cidade.

Além disso, essas ações refletem diretamente a orientação da política externa adotada pelo governo de Jair Bolsonaro. Esta política se baseia em alianças ideológicas que visam uma maior aproximação com os Estados Unidos, viesada pelo relacionamento com Donald Trump, e apoiada por uma bancada doméstica neopentecostal que desafia as diretrizes pragmáticas estabelecidas pela tradição geopolítica do Itamaraty. A instrumentalização da ajuda humanitária se torna um lembrete da complexidade das relações internacionais e da interconexão entre política, diplomacia e a prestação de assistência em situações de crise.

No que concerne aos resultados desta análise de política externa, fica evidente que o auxílio prestado por Israel em Brumadinho não vem de fórmulas vazias, mas de uma grande parceria construída ao longo dos anos, e que a ajuda enviada por Israel beneficiou os elos de amizade com o Brasil auxiliando de forma direta em uma das maiores crises humanitárias do Estado Brasileiro no século XXI. Cumpre ressaltar, entretanto, que essa assistência carregou consigo um substancial

componente político de orientação direitista e conservadora, evidenciando-se insuficiente em determinados aspectos práticos das operações de busca e resgate.

Após consultarmos componentes teóricos, chegamos à definição de “ajuda humanitária instrumentalizada”, envolvendo a prestação de assistência humanitária a um país ou região afetada por desastres ou crises, não apenas com o objetivo de aliviar o sofrimento humano, mas também com objetivos políticos ou estratégicos subjacentes. A ajuda israelense, de igual modo, serviu para exercer pressão sobre o Brasil com vistas à mudança da sede de sua embaixada de Tel-Aviv para Jerusalém, contexto fortemente apoiado pelos EUA ao reconhecer Jerusalém como capital de Israel.

Nesse contexto, o Presidente do Brasil manifestou seu compromisso de efetuar tal mudança até o encerramento do ano de 2021, enquanto o ex-Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, alegou que a referida alteração ainda está sob avaliação, mantendo a embaixada brasileira em Tel-Aviv, algo que se manteve até os dias atuais. O Brasil continua mantendo relações diplomáticas construtivas com Israel, enfatizando, em seu discurso oficial, a apreciação e a admiração pela assistência recebida no desastre de Brumadinho.

Cabe ressaltar que essa pesquisa sofre com limitações, vide que é um trabalho de graduação, além das fontes jornalísticas sendo cuidadosamente escolhidas para evitar que, em certa medida, um discurso político se sobreponha aos fatos analisados. Por se tratar de um tema bastante pertinente ao tempo atual, a instrumentalização da ajuda humanitária deve continuar sendo estudada e debatida, para que possa ser identificada dentre os mais diversos setores do sistema internacional, para entender como as nações exercem sua influência de todos os meios que conseguirem, mesmo que à custa da moralidade envolta do humanismo.

Instrumentalization Of Humanitarian Aid: Foreign Policy Analysis In The Context Of The Brumadinho Disaster

Abstract: This article investigates the instrumentalization of humanitarian aid in the context of Israeli assistance provided to the Brazilian government for the identification and rescue of victims following the Brumadinho dam disaster, managed by Vale, which caused catastrophic humanitarian and

environmental losses. The objective is to analyze the political, geopolitical, and diplomatic implications of this aid, considering the Brazil-Israel relationship and the ideological alignment with the United States in Jair Bolsonaro's foreign policy. The research includes a literature review and the analysis of news, reports, and political speeches. Our findings reveal that the humanitarian aid in Brumadinho was leveraged to serve political and strategic interests, with Israel's support aimed at obtaining recognition of Jerusalem as the capital, pressuring for the relocation of the Brazilian embassy to this city, while simultaneously strengthening relations with Brazil and the United States.

Keywords: Humanitarian aid; Instrumentalization; Brazil; Israel; Geopolitics.

Referências

A GAZETA. Bombeiros: Equipamentos de israelenses são inefetivos para as buscas. 28 de jan. de 2019. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/brasil/bombeiros-equipamentos-de-israelenses-sao-inefetivos-para-as-buscas-0119>. Acesso em 05 de novembro de 2023.

ACSELRAD, Henri. Mariana, novembro de 2015: a genealogia política de um desastre. **Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**, v. 14, p. 142-149, 2017.

AFP. Tropas israelenses concluem sua missão em Brumadinho. **UOL**, 31 jan. 2019. Disponível em: <https://www.bol.uol.com.br/noticias/2019/01/31/tropas-israelenses-concluem-sua-missao-em-brumadinho.html>. Acesso em: 09 set. 2021.

AGÊNCIA BRASIL. Ajuda israelense para resgate de vítimas de Brumadinho chega hoje. 27 jan. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2019-01/ajuda-israelense-para-resgate-de-vitimas-de-brumadinho-chega-hoje#:~:text=Ajuda%20israelense%20para%20resgate%20de%20v%C3%ADtimas%20de%20Brumadinho%20chega%20hoje,-Ag%C3%A2ncia%20Brasil&text=O%20presidente%20Jair%20Bolsonaro%20>

disse,ministro%20de%20Israel%2C%20Benjamin%20Netanyahu. Acesso em: 24 out. 2024.

FOLHAPRESS. Embaixador de Israel rebate críticas sobre atuação em Brumadinho e cita ciúmes. **Gazeta do Povo**, 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/embaixador-de-israel-rebate-criticas-sobre-equipamentos-e-cita-ciumes-evmki8oaxsbep066x6d9zhmwm/>. Acesso em: 24 de outubro de 2024.

BARNETT, Michael; WEISS, Thomas G. (Eds.). **Humanitarianism in question: Politics, power, ethics**. Cornell University Press, 2018.

BRAGA, Camila. O Conflito Armado em Dargur - Sudão. **Série Conflitos Internacionais**, v. 3, n 5, out. 2016. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/o-conflito-armado-em-darfur--sudao.pdf>. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

BRUM, Bernardo Ricciardi dos Santos; OLIVEIRA, Fábio Rafael Corrêa; SOARES, João Pedro Andrades Salles; MARTINS, Pedro Antônio Lorentz; GUEDES, Tiago Vargas; GONÇALVES, Turíbio Marques. A Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti: uma análise das políticas públicas de ajuda humanitária do Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S.l.], p. 12-117, 2022. Disponível em: <https://periodico-rease.pro.br/rease/article/view/4084>. Acesso em: 05 nov. 2023.

CLAVERY, Elisa.

CARDOSO, Viviane Amélia. Os enquadramentos midiáticos de uma tragédia anunciada pela mineração. **Trayectorias Humanas Trascontinentales**, n. 7, 2020.

CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. 2ª. Brasília: Ed. UnB, 2002.

COELHO, Henrique. Fim dos trabalhos para os israelenses em Brumadinho: delegação deixa o Brasil nesta quinta-feira. G1. 31 jan. 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/31/fim-dos-trabalhos-em-brumadinho-para-os-israelenses-delegacao-deixa-o-brasil-nesta-quinta-feira.gh.html>. Acesso em: 09 set. 2023.

EMBAIXADA DE ISRAEL NO BRASIL. **Bilateral Treaties and Agreements**. Disponível em: <https://embassies.gov.il/saopaulo/Relations/Pages/Bilateral-Treaties-and-Agreements.aspx>. Acesso em: 09 set. 2023.

ERLICH, Priscila Cavalcanti. Acordos bilaterais entre Brasil e Israel: contribuições e avanços negociais. **Universidade Federal da Paraíba**, fev. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/11106/1/PCE06032015.pdf>. Acesso em: 09 set. 2023.

ESTADÃO. Alemanha vai doar 200 mil a catarinenses. 2008. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/alemanha-vai-doar-200-mil-a-catarinenses/>. Acesso em: 10 out. 2023.

FREITAS, Raquel. Tragédia em Brumadinho: saiba quais tecnologias os militares israelenses vão usar. **G1**. 28 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/28/tragedia-em-brumadinho-militares-de-israel-va-usar-equipamentos-que-detectam-sinal-de-celulares-e-sonares.gh.html>. Acesso em: 24 out. 2024.

GARCIA, Eugenio Vargas. O sexto membro permanente: o Brasil e a criação da ONU. **Academia.edu**, 2023. Disponível em: https://www.academia.edu/4234/O_sexto_membro_permanente_o_Brasil_e_a_cria%C3%A7%C3%A3o_da_ONU. Acesso em: 27 jun. 2024.

GONÇALVES, Paulo Cesar. O mandacaru não floresceu: a ciência positivista a serviço do combate à seca de 1877-1879. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 25, p. 515-539, 2018.

GUIMARO, Melissa Simon; CAIUBY, Andrea Vannini Santesso; SANTOS, Oscar Fernando Pavão dos; LACERDA, Shirley Silva; ANDREOLI, Sergio Baxter. Sintomas de estresse pós-traumático em profissionais durante ajuda

humanitária no Haiti, após o terremoto de 2010. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, p. 3175-3181, 2013.

HERRMANN, Leonardo Brito. A relação entre Brasil e Israel no governo Bolsonaro: Impactos do discurso religioso evangélico na condução da política externa brasileira. 2023. 162 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2023. DOI <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2023.279>

JONES, Fred O. Landslides of Rio de Janeiro and the Serra das Araras escarpment, **Brazil. Professional Paper**, n. 697, U.S. G.P.O., 1973. Disponível em: <https://doi.org/10.3133/pp697>. Acesso em: 24 out. 2024. USGPO, 1973.

JORNAL DA USP. Os efeitos do reconhecimento de Jerusalém como capital israelense. 2017. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/os-efeitos-do-reconhecimento-de-jerusalem-como-capital-israelense/>. Acesso em: 05 de nov. 2023.

LEITE, Patrícia Soares. Brasil e a Cooperação Sul-Sul em três momentos de Política Externa. Brasília: **FUNAG**, 2011. Disponível em: https://funag.gov.br/loja/download/842-Brasil_e_a_Cooperacao_Sul-Sul_em_tres_momentos_de_Politica_Externa_O.pdf. Acesso em: 27 jun. 2024.

LOPES, Reinaldo. Cientistas comparam desastre em Brumadinho a tragédia na Roma Antiga. **Folha de São Paulo**, 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2019/02/cientistas-comparam-desastre-em-brumadinho-a-tragedia-na-roma-antiga.shtml>. Acesso em: 25 de junho de 2024.

MANSUR, Rafaela. Quatro anos da tragédia em Brumadinho: 270 mortes, três desaparecidos e nenhuma punição. **G1**, Minas, 25 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/25/quatro-anos-da-tragedia-em-brumadinho-270-mortes-tres-desaparecidos-e-nenhuma-punicao.gh.html>. Acesso em: 25 jan. 2023.

MARQUES, João Vitor. Porta-voz dos bombeiros nega que equipamentos de Israel sejam ineficazes. **Correio Braziliense**, 29 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/01/29/interna-brasil,733876/porta-voz-dos-bombeiros-nega-que-equipamentos-de-israel-sejam-ineficie.shtml>. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

MAZUI, Guilherme. Bolsonaro Aceita Ajuda de Israel. **G1**, 26 jan. 2019. Disponível em: <https://shortest.link/WmB>. Acesso em: 09 set. 2023.

MENESES, Cristiano *et al.* Desastres naturais e ajuda humanitária: a cooperação internacional para o Haiti. **Cadernos de Campo**, v. 24, n. 24, 2015. Disponível em: <https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/75543>. Acesso em: 25 jun. 2024.

Ministério das Relações Exteriores do Brasil. **Nota à Imprensa nº 25/2019 - Rompimento da Barragem de Brumadinho**. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2019/rompimento-da-barragem-de-brumadinho. Acesso em: 09 set. 2023.

MORGENTHAU, Hans. **A Política Entre Nações**. Brasília: Ed. UnB, 2003.

OLIVEIRA, Eliane. Militares de Israel que ajudarão nas buscas em Brumadinho embarcam para o Brasil. **O Globo** 27 jan. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/militares-de-israel-que-ajudarao-nas-buscas-em-brumadinho-embarcam-para-brasil-23406079>. Acesso em: 09 set. 2023.

PASSARINHO, Nathalia. Tragédia com barragem da Vale em Brumadinho pode ser a pior no mundo em 3 décadas. **BBC News**, Londres, v. 29, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil=47034499-#:~:text=BBC%20L%C3%AA-,Trag%C3%A9dia%20com%20barragem%20da%20Vale%20em%20Brumadinho%20pode%20ser,no%20mundo%20em%203%20d%C3%A9cadas&text=Com%20o%20n%C3%BAmero%20cada%20vez,min%C3%A9rio%20das%20o%C3%BAltimas%20tr%C3%AAs%20d%C3%A9cadas>. Acesso em: 24 out. 2024

PEIXOTO, Sérgio Viana; ASMUS, Carmen Ildes Rodrigues Fróes. O desastre de Brumadinho e os possíveis impactos na saúde. **Ciência e Cultura**, v. 72, n. 2, p. 43-46, 2020.

PODER360. Bolsonaro Homenageia Israelenses que ajudaram em Brumadinho. 01 abr. 2019. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-homenageia-israelenses-que-ajudaram-em-brumadinho/>. Acesso em: 09 set. 2023.

PODER360. PF diz que rompimento de barragem em Brumadinho foi causado por perfuração da Vale. 26 fev. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/pf-diz-que-rompimento-de-barragem-em-brumadinho-foi-causado-por-perfuracao-da-vale/>. Acesso em: 09 set. 2023.

ROHDE, Carolina de Oliveira; BINOTTI, Daliani Barbosa. O caso de Brumadinho em Minas Gerais: uma análise acerca da responsabilização ambiental e criminal dos envolvidos. **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**, ANO. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2019/09/3.2.pdf>. Acesso em: 09 set. 2023.

SARAIVA, Gomes Miriam; SILVA, Costa Álvaro Vicente. Ideologia e pragmatismo na política externa de Jair Bolsonaro. **Relações Internacionais**, n. 64, 2019.

SLIM, Hugo. **Humanitarian ethics: A guide to the morality of aid in war and disaster**. Oxford University Press, 2015.

SOUZA, Ludmilla. Brumadinho: combinação entre deformações causou rompimento da barragem. **Agência Brasil**, 12 dez. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-12/brumadinho-combinacao-entre-deformacoes-causou-rompimento-da-barragem>. Acesso em: 09 set. 2023.

TOLEDO, Diego. Em Brumadinho, Israel ajudou, mas também investiu em diplomacia e marketing. **UOL**, 02 fev. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/brasil/brumadinho-israel-ajudou-mas-tambem-investiu-em-diplomacia-e-marketing/>.

uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/02/02/em-brumadinho-israel-ajudou-mas-tambem-investiu-em-diplomacia-e-marketing.htm. Acesso em: 09 set. 2023.

VALE. **Empresa Vale**. Disponível em: <https://vale.com/pt/>. Acesso em: 27 jun. 2024.

VALENTE, Rubens. Equipamentos de israelenses não são efetivos para as buscas, diz chefe do resgate. **Folha de S.Paulo**. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/equipamentos-de-israelenses-nao-sao-efetivos-para-as-buscas-dizem-bombeiros.shtml>. Acesso em: 09 set. 2021.

VAZ Teixeira, Izabela; STANGE Calandrin, Karina. Considerações sobre a relação Brasil-Israel na atualidade: a ideologia em perspectiva. **Associação Brasileira de Relações Internacionais**, 2019. Disponível em: <https://alacip.org/cong19/66-calandrin-19.pdf>. Acesso em: 09 set. 2023.

VENTURINI, Lilian. O desastre de Brumadinho e o discurso de Bolsonaro. **Nexo Jornal**, 28 jan. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/01/28/O-desastre-de-Brumadinho-e-o-discurso-de-Bolsonaro>. Acesso em: 09 set. 2023.

VESCOVI, Alessandro. À Luz Dos Vitrais, A História Da Arquidiocese De Vitória, Espírito Santo, No Período Entre 1979 E 1984, A Partir Da Trajetória Política De Dom João Batista Da Mota E Albuquerque. Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação Em História Social Das Relações Políticas (PPGHIS), **Universidade Federal de Espírito Santo** 2007. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/educar/cebs/disserta_vescovi_historia_igreja_es.pdf. Acesso em: 24 out. 2024.

WALTENBERG, Guilherme. Porta-voz dos Bombeiros desmente comandante e elogia israelenses. **Metrópoles**, 29 jan. 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/porta-voz-dos-bombeiros-desmente-comandante-e-elogia-israelenses>. Acesso em: 09 set. 2021.

Reflexões Sobre a Postura Securitária Japonesa no Início do Século XXI: Entre a Guerra do Golfo e do Iraque

Thomas Dias Placido¹

Resumo: As crescentes tensões no Leste Asiático têm impactado a segurança regional, com o Japão respondendo por meio de uma remilitarização nas três últimas décadas. Este artigo busca analisar a influência da Guerra do Golfo (1990-1991) e da Guerra do Iraque (2003-2011) nas políticas de Defesa e Segurança japonesas, bem como as estratégias usadas para a consecução de uma postura mais ativa internacionalmente por parte do Estado japonês. Utilizando-se de uma abordagem qualitativa e análise hipotético-dedutiva, baseada em livros, artigos e jornais, conclui-se uma mudança clara de paradigma na estratégia de segurança do Japão a partir destes casos, refletindo a adaptação às tensões regionais e a busca por maior protagonismo global.

Palavras-chave: Política Externa Japonesa, Segurança, Defesa, Estratégia, Política, Japão.

¹ Graduando em Relações Internacionais na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
E-mail: thomasdiasplacido25@gmail.com

1 Introdução

Com o fim da Guerra Fria e a reconfiguração do Sistema Internacional, a década de 1990 provocou o início de uma reflexão profunda sobre qual caminho o Japão deveria seguir em sua Política de Segurança internacional. Isso porque a Terra do Sol Nascente foi considerada, durante todo o período da Guerra Fria, um Estado comercial de grande poder econômico, mas com a imagem de um anão político (Watanabe, 2011), empregando uma Política de Segurança minimalista, que implicava um envolvimento limitado em assuntos estratégicos militares externos. Entretanto, com o advento da Guerra do Golfo (1990-1991), e, posteriormente, da Guerra do Iraque (2003-2011), ficou evidente que o país não poderia fundamentar sua política externa no que ficou conhecido como a diplomacia do talão de cheque² (Machado, 2019).

Neste artigo, nosso foco está na interligação do conflito do Golfo e da Guerra do Iraque com a complexa dicotomia, sob a leitura de Singh (2016), entre as identidades de segurança do Estado de paz (*peace-state*) e do Estado internacional (*international-state*). Assim, diante desses cenários, é possível notar que ocorreu uma transformação na Política de Segurança e Defesa do Japão a partir dos desdobramentos da crise do Golfo, que por sua vez, mostraram-se basilares para a tomada de decisões no Iraque. Isto posto, dado o peso geopolítico dos conflitos e as mudanças conjunturais do início do século XXI, como se deu o posicionamento securitário nipônico com o advento da Guerra do Golfo e a Guerra do Iraque?

Considerando tal questão e suas implicações para o Japão, este estudo tem como objetivo analisar em que medida esses episódios influenciaram a nova arquitetura de Política Externa e Securitária do Japão, buscando compreender a influência da diplomacia do pós-guerra, lastreada pela Doutrina Yoshida³, e o embate enigmático entre manutenção da não beligerância japonesa, baseada no

2 “A diplomacia do talão de cheque é um argumento cunhado para referir-se à política pacífica unilateral do Japão, que em vários momentos de conflito optou por auxiliar a Organização das Nações Unidas as nações aliadas com grandes quantias de capital para a compra de suprimentos, ao invés de enviar forças armadas para as zonas de conflito” (WATANABE, 2012 *apud* MENDES, 2018, p. 33).

3 Segundo Singh (2016), entende-se que essa postura estabeleceu as bases da identidade de segurança do Estado pacifista japonês e foi sustentada com base na perspectiva do primeiro-ministro Yoshida Shigeru (1946-47/1948-54) de reestruturar o Japão como uma nação mercantil, na qual todos os esforços eram voltados para alcançar o principal objetivo de revitalização e desenvolvimento econômico, mantendo-se discreto nas questões militares e estratégicas.

artigo 9º da Constituição Pacifista⁴ de 1947, com a necessidade de arcar com uma nova abordagem securitária. Para isso, o presente trabalho está dividido em três partes além desta introdução e conclusão, na qual analisar-se-á (I) as implicações da Guerra do Golfo para o Japão, (II) a atuação nipônica na Guerra do Iraque e as intervenções humanitárias, e (III) o limiar de uma política externa mais proativa por meio do premiê Koizumi Junichirō.

2 A Guerra do Golfo e Suas Implicações Para o Japão

Pode-se entender que o ponto de inflexão na Política Externa do Japão foi impulsionado pela inércia política do país em relação aos esforços de manutenção da paz da Organização das Nações Unidas (ONU) e das Forças de Coalizão Internacional, lideradas pelos Estados Unidos da América (EUA), durante a Guerra do Golfo. Nesse sentido, logo após a invasão do Iraque ao Kuwait, em 2 de agosto de 1990, sob o comando do então presidente iraquiano Saddam Hussein, o presidente estadunidense George W. Bush (1989-1993) passou a exigir do Japão uma contribuição ao conflito correspondente ao seu *status* econômico, o que colocou o ex-primeiro-ministro Toshiki Kaifu (1989-1991) em uma situação delicada. Em um primeiro momento, a pressão dos parceiros ocidentais, notoriamente advinda dos EUA e da Comunidade Europeia, configurou-se como um dos impulsos para que o Japão pudesse agir mais ativamente no conflito para além do apoio financeiro, visto que o país era — e ainda é — um dos maiores importadores de petróleo do Oriente Médio e depende energeticamente da região para o abastecimento de sua cadeia produtiva (Boschi, 2023).

Entretanto, a postura japonesa em resposta às intimidações não chegou perto de satisfazer as demandas dos aliados e o envio de tropas militares para combate no exterior nunca se concretizou (Machado, 2019). Consequentemente, a credibilidade internacional nipônica se deteriorou ainda mais tendo em vista que o Japão esperou o posicionamento da Comunidade Europeia para decidir qual

⁴ Considerada o marco do pacifismo nipônico, o artigo 9º da Carta Magna garante que o Estado japonês revogue o seu direito à guerra como meio de condução da sua política internacional, como exemplificado abaixo: “Aspirando sinceramente a paz mundial baseada na justiça e ordem, o povo japonês renuncia para sempre o uso da guerra como direito soberano da nação ou a ameaça e uso da força como meio de se resolver disputas internacionais. Com a finalidade de cumprir o objetivo do parágrafo anterior, as forças do exército, marinha e aeronáutica, como qualquer outra força potencial de guerra, jamais será mantida. O direito à beligerância do Estado não será reconhecido” (Japão, 2012, s/p).

caminho seguir diante de tal evento, não demonstrando posição de liderança e nem de autonomia perante a crise (Uehara, 2003). As sanções oficiais vieram somente três dias após a deflagração do conflito, quando o governo do Japão congelou a importação de petróleo iraquiano e também os programas de ajuda externa (ODA, *Official Development Assistance*) ao país (Sogari, 2012; Dias, 2019). As primeiras medidas concretas de ajuda enviadas por Tóquio ao conflito somaram mais de US\$ 4 bilhões, envolvendo recursos destinados à assistência logística da coalizão liderada pelos EUA, apoio aos refugiados e aos países fronteiriços (Uehara, 2003).

Destaca-se que o montante de recursos enviados ao fundo da coalizão chegou a US\$ 13 bilhões (Machado, 2019), tornando o Japão o segundo maior financiador da Guerra do Golfo, atrás somente da Arábia Saudita (Watanabe, 2012). Ainda assim, a imagem de apoio apenas simbólico marcou sua atuação na guerra e, deu-se início a um processo contínuo de mudanças na Política Externa japonesa, “[...] pois ficou claro que o Japão precisava de novas formas de atuação que lhe permitissem participar das securitárias, [para além da ajuda humanitária], e garantir seu posto de potência internacional” (Mendes, 2018, p. 43). Depreende-se que a repercussão foi tamanha que o próprio público japonês — além de muitos países na região da Ásia-Pacífico, dado o passado imperialista nipônico — temia o início de uma remilitarização assertiva do Japão a partir de sua atuação em missões internacionais da ONU, conhecidas como *United Nations Peacekeeping Operations* (UNPKOs).

Nesse sentido, pode-se dizer que o alarde do público doméstico não foi em vão. Em outubro de 1990, o premiê Kaifu — membro do partido governista japonês, o Partido Liberal Democrático (PLD) — enviou ao parlamento bicameral japonês, também conhecido como Dieta, o projeto de lei *Bill on Peace Cooperation With United Nations*, que por meio da criação de uma força de cooperação com membros das Forças de Autodefesa do Japão (FAD) junto à ONU, tinha o intuito de prover apoio logístico às missões de paz da organização e fornecer assistência às forças da coalizão internacional no Golfo (Uehara, 2003). No entanto, o projeto enfrentou diversos impeditivos domésticos que inviabilizaram sua implementação legal. Primeiramente, havia a restrição constitucional; nesse sentido, apenas pelo fato das forças de cooperação estarem minimamente armadas e em uma situação com a possibilidade do uso da força, já colocava o projeto contra o artigo 9º da Carta

Magna. Ademais, sabe-se que “[...] a lei PKO precisava garantir que as forças de paz das FAD enviadas pelo Japão não estivessem envolvidas em qualquer situação que exigisse o uso da força” (Cooney, 2006, p. 41 *apud* Machado, 2019).

Em segundo lugar, havia uma clara falta de coesão na Dieta japonesa, com a aversão dos partidos de oposição — incluindo os Partidos Socialista e Comunista do Japão — e o apoio escasso da população japonesa à medida (Dias, 2019). Como supracitado, a opinião pública sabia que a aprovação da proposta de Kaifu colocaria o Japão em uma situação controversa em relação ao pacifismo pós-guerra, uma vez que a participação militar abria brechas para conflitos envolvendo os soldados que seriam enviados ao exterior. Dentro do PLD, as facções conservadoras e progressistas também estavam em desacordo e sem unidade partidária consolidada, o que deixou o projeto de lei com pouca legitimidade política e baixa probabilidade de aprovação na Dieta; conseqüentemente, após forte oposição dos diversos atores da sociedade e da burocracia do sistema político japonês, o governo nipônico declinou o projeto antes de ser votado, em novembro de 1990 (Uehara, 2003).

Portanto, a rejeição do projeto de lei proposto ao parlamento japonês eliminou qualquer possibilidade do Japão prestar assistência militar à crise do Golfo (Dias, 2019). Depreende-se, em consequência, que apesar do esforço governamental e sua significativa contribuição financeira à luta armada, a postura global do Japão mostrou-se fragilizada, considerando a incapacidade de Tóquio de se manifestar em questões políticas internacionais complexas e a expectativa ocidental não correspondida por suporte humano à Guerra do Golfo. Como supracitado, o Japão foi repreendido por nações que antecipavam um tipo diferente de assistência, incluindo os EUA e o bloco europeu. Paralelamente, notou-se que a identidade pacífica da diplomacia japonesa, estabelecida desde o término da Segunda Guerra Mundial, já não bastava para ser aceita pela esfera global como a estratégia de projeção internacional de um país de destaque (Dias, 2019).

De acordo com Uehara (2003), a partir deste episódio, a divisão da elite política japonesa se tornou nítida. Nesse sentido, era objeto de discussão na Dieta a adoção de uma de duas diretrizes estratégicas fundamentais. Segundo o autor, havia dois grupos políticos dentro do parlamento: a primeira ala, com viés mais progressista, conceituava o Japão como uma Potência Civil Afirmativa, centrada

numa Política Externa orientada pela manutenção da aliança político-militar nipo-estadunidense, pelo multilateralismo e pelo poder econômico. A segunda ala, de ideologia conservadora, enxergava o país enquanto Estado Normal⁵, que, além de sua influência econômica, deveria aspirar fortalecer a ordem internacional mediante uma atuação política e militar mais proeminente, desobrigando-se de certos entraves constitucionais. Entende-se que a introdução desse panorama é crucial, dado que as dinâmicas da década de 1990 representaram um reajuste contínuo no posicionamento estratégico do Japão frente às questões de segurança global, refletindo-se em adaptações doutrinárias e reorientações de postura, como, por exemplo, o engajamento japonês em operações de paz a partir de 1992 (Machado, 1992).

Assim, a necessidade de um mínimo de coesão entre os atores políticos acerca do novo papel do Japão na conjuntura internacional permitiu que, em setembro de 1991, a administração japonesa enviasse um novo projeto de lei à câmara baixa da Dieta, intitulado *The International Peace Cooperation Bill* (Uehara, 2003). A medida autorizava a participação das Forças de Autodefesa em missões de paz e humanitárias da ONU fora de zonas de conflito (Machado, 2019). No entanto, apenas em junho de 1992, após diversas emendas solicitadas pelos partidos de oposição, a Dieta nipônica promulgou o Ato de Cooperação Internacional em Operações de Paz das Nações Unidas — também conhecida como “*Law Concerning Cooperation for United Nations Peacekeeping Operations (UNPKOs) and Other Operations*” (Singh, 2016, p. 608) —, propiciando o envio das suas tropas para atuar no exterior sob a bandeira da ONU (Boschi, 2023).

Do ponto de vista governamental, essa mudança de postura estava atrelada ao ambiente volátil do complexo regional do Leste Asiático, com a ascensão da China e a nuclearização da República Popular Democrática da Coreia. Segundo Buzan e Segal (1994), a Terra do Sol Nascente sentia-se ameaçada pelo, até então, robustecimento militar chinês, uma vez que o Império do Meio também embarcou em um processo de modernização militar estimulado pelo *spillover* da Guerra do Golfo. Do mesmo modo, a Coreia do Norte inicia atividades para o incremento

⁵ Segundo Chiarelli (2023), é importante reconhecer que a fase denominada Estado Normal engloba duas etapas distintas, sendo que a primeira etapa se relaciona com o período logo após a Restauração Meiji, de 1868, marcada pelas transformações na estrutura estatal do Japão para se alinhar aos padrões burocráticos ocidentais. A segunda etapa, por outro lado, abrange o período pós-Segunda Guerra Mundial, focando nas limitações das capacidades de Segurança e de Defesa do Japão, resultantes das restrições legais estabelecidas pela Constituição promulgada em 1947.

de armas de destruição em massa. Entende-se, portanto, que a questão do dilema de segurança tomou mais proeminência na percepção das políticas securitárias regionais, incluindo o Japão. Nesse sentido, em dezembro de 1995, logo após a aprovação da Lei das Operações de Paz, o governo japonês implementou as novas Diretrizes do Programa de Defesa Nacional, destacando seu propósito de promover ações de natureza militar para mitigar as crescentes tensões no Leste Asiático (Machado, 2019). De acordo com as diretrizes, as Forças de Autodefesa estariam aptas a “desenvolver a sua capacidade de mobilização, a fim de atender o seu novo papel junto às forças da ONU” (Machado, 2019, p. 50).

Assim, a partir do contexto amplo de promulgação da lei UNPKO, permitindo o envio das FAD para operações de manutenção da paz em países pós-conflito, o Japão subsequentemente atuou em diversas nações com o intuito de prover apoio aos exercícios de cooperação internacional, operações de ajuda humanitária e alívio a desastres, todos vinculados à bandeira da ONU (Boschi, 2022; Akimoto, 2023). Deste modo, após a crise do Golfo, a atuação internacional nipônica se estendeu para operações no Camboja (1992), Moçambique (1993 – 1995), Colinas de Golá (1996), Síria (1996 – presente), Índia (2001), Timor-Leste (2002–2004 / 2010 – presente), Paquistão (2005), Indonésia (2005 – 2009), Nepal (2007 – 2011) e Haiti (2010 – presente) (JGSDF, s.d.; MOD, 2011). Também houve o envio de contingente das FAD para Angola (1992), Sudão do Sul, Zaire (1994, atual República Democrática do Congo), Ruanda e El Salvador (Uehara, 2003; Catalinac, 2007).

3. A Atuação Nipônica na Guerra do Iraque e o Debate da Intervenção Humanitária

Depreende-se que o posicionamento mais assertivo do Japão no século XXI está intrinsecamente associado ao legado deixado pela crise do Golfo, uma vez que a exposição do Japão a um ambiente de segurança aparentemente deteriorado trouxe à tona questões sobre como o país deveria apoiar ativamente os EUA e robustecer do pacto político-militar entre Washington e Tóquio, além do exercício da segurança internacional (Hughes, 2017). Logo, essas circunstâncias abriram portas para uma discussão política mais profunda sobre os constrangimentos que a Constituição

infligia à atuação japonesa no Sistema Internacional, principalmente após os conflitos resultantes do 11 de setembro no Afeganistão e no Iraque no início dos anos 2000. Em consequência, entende-se que a partir do choque negativo do Golfo e a inatividade de Tóquio, era hora de garantir e promover a atuação definitiva do Japão aos moldes requeridos pela aliança nipo-estadunidense. Sob esse prisma, a Guerra do Iraque (2003-2011) simbolizou a primeira vez, desde o pós-Segunda Guerra Mundial, que o Japão enviou tropas ao exterior sem a requisição prévia⁶ da ONU, quando a Dieta aprovou o envio de soldados japoneses não-combatentes para prestarem ajuda humanitária no sudeste do país (Yasuaki, 2005; Mendes, 2018). Entretanto, a empreitada militar previu uma atuação completamente diferente daquela abrangendo as atividades da Lei de Cooperação Internacional em Operações de Paz das Nações Unidas de junho de 1992 (a lei UNPKO) (Hayashi, 2004).

No ano de 2001, com os ataques de 11 de setembro ao *World Trade Center* em Nova York e ao Pentágono em Washington, houve uma reorientação da Política Externa nipônica para além dos desdobramentos da Guerra do Golfo, partindo de uma leitura mais rígida em relação às interdependências da segurança doméstica e as questões securitárias globais (Mendes, 2018). No contexto da “Guerra ao Terror”, parte estratégica da Política Externa estadunidense sob o presidente George Walker Bush (2001-2008), o Japão foi pressionado a fornecer apoio mais concreto ao seu aliado; consequentemente, a retórica de Bush acabou impactando diretamente as formulações da Política de Segurança do Japão e “[...] modificou as estruturas do governo do primeiro-ministro Koizumi Junichirō” (Dias, 2019, p.72). O premiê Koizumi, também membro do PLD e antecessor ao primeiro mandato de Abe Shinzō (2006-2007), seguia uma linha reformista em sua agenda política, advogando propostas tais quais a reinterpretção do artigo 9º da Carta Magna e a reinserção internacional do Japão como Estado Normal (Chiarelli, 2023).

Essa alteração na legislação visava aumentar o escopo e a capacidade de atuação autônoma das FAD em concordância com as exigências dos EUA e, apesar

6 Neste quesito, “[...] a declaração de apoio do governo japonês aos Estados Unidos na Guerra do Iraque foi emitida sem uma nova resolução da ONU que complementasse a Resolução 1441, aprovando especificamente a ação militar” (Yasuaki, 2005, p. 844, tradução nossa). Entretanto, cabe destacar que o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotou a Resolução 1483 em maio de 2003, mesmo assim após a declaração de apoio do Japão à causa estadunidense no Iraque, que solicitava aos países-membros da ONU que contribuíssem para a reconstrução do Iraque – por consequência, essa Resolução foi crucial para obter apoio da nova legislação por meio da Dieta (Shinoda, 2009).

da reforma constitucional do partido governista ter sido barrada pela ala política pacifista e demais partidos de oposição, isso não impediu o Gabinete de Koizumi de aprovar na Dieta em outubro de 2001, ante um processo distinto das legislações anteriores, a Lei de Medidas Especiais Antiterroristas (Machado, 2019). Essa medida foi apoiada fortemente pela opinião pública uma vez que a Lei UNPKO de 1992 não oferecia cobertura para os desafios internacionais surgidos após os ataques terroristas de 2001. Assim, com as mudanças na conjuntura global e a ausência de uma legislação que abarcasse a expedição das FAD, entende-se que o governo japonês passou a trabalhar na elaboração de medidas extraordinárias para cada situação, permitindo a expansão da atuação das FAD perante circunstâncias excepcionais (Hayashi, 2004).

Em consequência, a lei permitiu a expedição das Forças de Autodefesa Marítima e as Forças de Autodefesa Aérea (FADA) em missões de reabastecimento logístico no Oceano Índico entre 2001 e 2010 (Hughes, 2017), nas quais militares estadunidenses e outras forças de coalizão foram despachadas na campanha do Afeganistão (Machado, 2019; Mendes, 2018). Dois anos após a promulgação da Lei Antiterrorismo, o parlamento aprovou, em regime de excepcionalidade, a Lei relativa às Medidas Especiais de Assistência Humanitária e de Reconstrução no Iraque, em dezembro de 2003. Essa legislação, tão inédita quanto duvidosa, viabilizou o despacho das Forças de Autodefesa Terrestre e da FADA em um cenário de guerra e consentiu o direito de participação das forças japonesas em suporte logístico, com a finalidade de apoiar na reconstrução do país no período de 2004 a 2008 (Hughes, 2017), sob a máxima do não uso da força como forma de manter sua constitucionalidade⁷.

Como supracitado, a atuação japonesa no Iraque foi um capítulo significativo na política externa do Japão, especialmente no contexto das atividades de assistência humanitária e de reconstrução na parte sudeste do Iraque, na província de Al Muthanna (Hayashi, 2004), onde as forças japonesas realizaram atividades

7 De acordo com a oposição japonesa, advinda sobretudo do Partido Democrático do Japão (PDJ), argumentou-se que “[...] não havia uma diferença clara entre as áreas de combate e de não combate, [e, portanto, enviar] as FAD poderiam violar o Artigo 9 da Constituição, que proíbe a beligerância do Japão (Shinoda, 2009, p. 277, tradução nossa). Mesmo as próprias facções dentro do PLD – ou seja, coalizões institucionalizadas do partido governista que possuem poder na reorganização do cenário político-governamental nipônico, ditando cargos do Gabinete, dando apoio às eleições e decidindo sobre quem obtém um assento no Parlamento – consideravam dúvida a ideia de áreas de combate e não combate no território iraquiano (Shinoda, 2006).

semelhantes às missões no Timor-Leste, em conformidade com a Lei das Operações de Manutenção da Paz (JGSDF, s.d.; Mod, 2011). Nesse sentido, o envolvimento japonês no Iraque está diretamente relacionado ao debate mais amplo sobre operações humanitárias e a própria aliança político-militar com os EUA, uma vez que “[...] a ação militar dos EUA contra o Iraque tornou ainda mais urgente a necessidade de reconsiderar tanto o uso da força na política internacional como o conceito de soberania dos Estados”⁸ (Koji, 2003, p. 33, tradução nossa). Em razão de ser a primeira vez que Tóquio despachou as FAD em um território tão volátil como o solo iraquiano, as controvérsias domésticas na política japonesa eram muito mais profundas ante a justificativa de intervenções militares para o equilíbrio internacional.

Evidencia-se que a questão da legitimidade e justificativa para a intervenção militar em situações de crise humanitária é complexa, especialmente quando o Japão tentava equilibrar a necessidade de contribuir para a estabilidade global e a relutância em envolver-se militarmente pelas restrições da constituição pacifista (Koji, 2003). Ressalta-se que, em 2003, após tomar a decisão de enviar seu contingente das FAD para o Iraque ocupado, o Japão garantiu que as atividades das forças japonesas fossem limitadas a áreas não combativas, certificando que as atividades desenvolvidas na região estivessem também ancoradas na legislação UNPKO, que não poderiam ser desenvolvidas em uma situação de uso da força. Entretanto, nota-se uma importante diferenciação entre o pessoal não combatente e aqueles desarmados, pois, segundo a Lei de Medidas Especiais do Iraque, foi permitido o envio de um contingente minimamente armado, no qual havia “[...] uma disposição específica sobre a “Utilização de Armas”, distinta do uso da força, que permite explicitamente às Forças de Autodefesa utilizarem armas em determinadas circunstâncias⁹ [ou seja, autodefesa]” (Hayashi, 2004, p. 582, tradução nossa).

Em janeiro de 2004 as Forças de Autodefesa Terrestre e Aérea chegaram à província designada para um mandato de dois anos. A fim de não correrem riscos, as forças foram atribuídas para trabalhar apenas em projetos civis, tais como a purificação da água, reabilitação de escolas e hospitais, pavimentação e construção de novas estradas, transporte de materiais para uso humanitário, além de outras

8 “[...] the U.S. military action against Iraq have made all the more urgent the need to reconsider both the use of force in international politics and the concept of state sovereignty.”

9 “[...] a specific provision on the “Use of Weapons,” as distinguished from the use of force, which explicitly permits Self-Defense Forces to use weapons under certain circumstances.”

tarefas relacionadas com a reconstrução civil (Radhi, 2008). Entretanto, segundo o plano básico de atuação adotado em dezembro de 2003, as unidades japonesas também poderiam prover assistência em segurança e proteção, entre eles serviços médicos, armazenamento de bens de comunicação, reparação de estruturas públicas, reabastecimento e descontaminação de água, mas não poderiam engajar, pelo risco de confronto, no resgate de nacionais japoneses sequestrados (Hayashi, 2004). Ao todo foram gastos aproximadamente US\$ 5 bilhões em ODA ao Iraque, incluindo fundos para Organizações Internacionais e instituições iraquianas (Radhi, 2008)

A partir do contexto exposto, antes das reformas adotadas na década de 1990 seria inconcebível para o Japão participar e engajar ativamente em uma intervenção militar humanitária fomentada por uma única nação – nesse caso, pelos EUA –, independentemente do poder predominante dessa nação perante as instituições basilares do sistema internacional como a ONU (Koji, 2003). Entretanto, evidencia-se que os ganhos diplomáticos, as considerações geopolíticas e a pressão advinda tanto da elite política do PLD, bem como o desejo de um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, desempenharam um papel significativo no ganho de legitimidade de uma intervenção como a do Iraque, principalmente quando observamos o processo político envolvido na aprovação dessas medidas especiais (Dantas; Leite, 2017).

4. O Processo Decisório Sob o Gabinete de Koizumi e o Desenvolvimento do Pacifismo Proativo

Como supracitado, observa-se que, no contexto de aprovação da Lei sobre as Medidas Especiais no Iraque, a atuação do Gabinete de Koizumi se resumiu aos cumprimentos dos interesses da elite política do PLD, usando, entre outros fatores, o ultimato estadunidense como justificativo para maior contribuição internacional do Japão. Destaca-se que as ambições políticas em trazer o Japão de volta a um *status* de Estado Normal permitiram a observação de um fenômeno incomum na política nipônica. Diferentemente da conjuntura política dos anos 1990, a partir da lei de suporte à ONU, e 2001, com o projeto antiterrorista, a Lei Especial de Assistência Humanitária e Reconstrução no Iraque de 2003 foi

relegada tanto pelos partidos de oposição na Dieta quanto pela opinião pública japonesa (Ishibashi, 2007).

Nesse sentido, a legitimidade questionável dessa lei é um tópico importante no debate político doméstico, uma vez que “[...] contornou o processo tradicional de procura de consenso do PLD e dos ministérios”¹⁰ (Singh, 2016, p. 609, tradução nossa). De acordo com Shinoda (2006), o processo de aprovação de um projeto de lei no sistema parlamentar japonês caracterizava-se por um procedimento de baixo para cima e descentralizado, no qual os ministros, tanto coletivamente no Gabinete quanto individualmente como chefes de ministérios, eram a fonte e a autoridade de todas as principais políticas governamentais domésticas. O autor comenta que, as resoluções do Gabinete do partido governista e seus parceiros de coalizão, particularmente o Komeitō, desempenhavam apenas funções cerimoniais de um longo processo formal, incluindo as deliberações na Dieta, uma vez que aconteciam após a decisão dos burocratas nos subcomitês de pesquisa do PLD¹¹.

No entanto, a área de assuntos estrangeiros e de segurança nacional apresentou uma situação diferente daquela enfrentada por políticas domésticas, principalmente após as reformas institucionais e administrativas encaminhadas sob o mandato de Hashimoto Ryutarō (1996-1998) com a *Cabinet Law* de 1997 – que previa uma maior autoridade do Executivo (Shinoda, 2006) ao fortalecer as funções do Gabinete, do Secretariado, da Residência Oficial do Primeiro-Ministro (*Kantei*) e a própria capacidade de liderança política do premiê (Singh, 2016). Ressalta-se, portanto, que a partir dessas reformas, a Lei Antiterrorismo e a subsequente Lei sobre as Medidas Especiais no Iraque foram aprovadas de maneira invertida, contexto em que Koizumi utilizou-se de um processo de cima para baixo (*top-down*) mediante o Secretariado do Gabinete e do *Kantei*, órgãos de suporte do primeiro-ministro, procurando firmar consenso primeiro com os partidos de coligação do PLD em vez dos burocratas membros do conselho dos subcomitês (Shinoda, 2003). Evidencia-se, portanto, que essa abordagem centralizada abriu brechas para um regime de definição da Política de Segurança japonesa sob a coordenação do *Kantei*, ancorado

10 “[...] bypassed the traditional consensus-seeking process of the LDP and the ministries.”

11 Os subcomitês relevantes do Conselho de Investigação Política do PLD, entre eles do Gabinete, de Defesa e de Política Externa, são os primeiros fóruns para o governo incumbente obter aprovação política e a organização final para a tomada de decisões; nesse sentido, os membros dos subcomitês eram os árbitros finais do poder político em uma questão específica, fundamentais para a elaboração de políticas públicas (Shinoda, 2006).

em agências estratégicas como Agência de Defesa do Japão – criada em 1954 e promovida para Ministério da Defesa em janeiro de 2007 – e nos oficiais das FAD, flexibilizando a tomada de decisão em questões securitárias antes dominadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Japão, Ministério das Finanças e o Ministério da Economia, do Comércio e da Indústria (Singh, 2016).

É nesse cenário que surge o termo “[...] pacifismo proativo [...]” (Dias, 2022, p. 138), referindo-se à mudança na postura japonesa, a partir dos anos 2000, em relação às questões de Segurança e Defesa, âmbito no qual o país passa a adotar uma abordagem mais ativa e comprometida com as operações da paz, e, portanto, uma participação mais proeminente em assuntos internacionais, inclusive por meio do despacho de tropas. De acordo com Oros (2014), o pacifismo proativo tem sua origem a partir da contestação do paradigma japonês SIDA (*Security Identity of Domestic Antimilitarism*) – ou seja, a identidade de segurança do antimilitarismo nacional –, no qual a participação e consequente apoio ao esforço beligerante dos EUA pelo Japão na campanha do Iraque e do Afeganistão acabou por desafiar o terceiro princípio desse padrão identitário, que previa a não participação em guerras internacionais. Nesse contexto, mesmo que “[...] a identidade japonesa em matéria de segurança não tenha sido substituída por um novo conjunto de princípios orientadores, é evidente uma nova Política de Segurança no Japão desde o período Koizumi (2001-2006)”¹² (Oros, 2014, p 151, tradução nossa).

Vale destacar que, durante o mandato do primeiro-ministro Hosokawa Morihiro (1993-1994), cogitou-se uma nova Política de Segurança baseada no multilateralismo da ONU, muito apoiada pelo avanço da lei UNPKO de 1992, mas as circunstâncias econômicas adversas impediram sua implementação (Dantas, 2018). Até o final da década de 1990, o Japão buscava se tornar um poder civil global, mas a partir de 2005, a ênfase mudou para consolidar-se como um país “[...] possuidor pleno de todas as características de um Estado, inclusive o legítimo uso da força” (Dantas, 2018, p. 33). Nesse contexto, os desafios emergentes na região do Leste Asiático, como a nuclearização da Coreia do Norte e o robustecimento militar chinês, desempenharam um papel crucial na transformação da postura japonesa. Shinoda (2006) destaca que a preocupação do país com a nuclearização

12 “[...] Japan’s security identity has not been replaced by a new set of guiding principles, a new politics of security has been evident in Japan since the Koizumi period (2001-2006) [...]”.

norte-coreana já era um tema discutido entre o público e os burocratas nipônicos, sendo instrumental para a formulação e posterior aprovação da legislação que garantiria apoio ao Iraque.

Nesse quesito, o ambiente volátil do nordeste da Ásia evidenciada pelos lançamentos de mísseis, testes nucleares e a abdução de nacionais japoneses pelo regime norte-coreano (Oliveira; Mendes, 2023) contribuiu para aumentar a tensão e a percepção de uma estratégia militar mais ativa, que incluía, como abordado anteriormente, a atuação japonesa sob o guarda-chuva das leis antiterrorismo e de reconstrução ao Iraque (Shinoda, 2006). A continuidade das ameaças externas e a crescente desconfiança do Japão em relação ao comprometimento estadunidense com a segurança nipônica pressionaram os governos Koizumi e, posteriormente de Abe, a manterem os esforços para aumentar as capacidades militares, reforçando o pacto nipo-estadunidense e definindo um maior papel global para as FAD, além de, mais objetivamente durante segundo mandato Abe em 2012, estabelecer o Conselho de Segurança Nacional e da Estratégia de Segurança Nacional (ESN) em 2013 (Oliveira, 2019).

A Teoria da Ameaça da China¹³ (Shunji, 2015) desempenhou um papel relevante nesse contexto, especificamente no âmbito das disputas marítimas entre China e Japão no Mar da China Oriental e a relação com os EUA, que embora enfatize o multilateralismo da ONU, continua sendo vital para a arquitetura de segurança japonesa, como ressalta Dantas e Leite (2017). Ademais, o pacto político-militar entre Tóquio e Washington passou por reformulações sob a liderança do primeiro-ministro Ryutaro Hashimoto (1996-1998) – filiado ao PLD –, culminando na Declaração Conjunta sobre Segurança de 1996 com os EUA (Dias, 2022), na qual ambos os países atestaram que suas relações são baseadas em valores e interesses comuns: econômico, securitário e político, reafirmando suas determinações em garantir a paz e a prosperidade para futuras gerações (JAPÃO, 1996) e buscando alinhar objetivos comuns em relação à segurança regional, e, apesar das divergências na aliança nipo-estadunidense, o Japão tentava reafirmar

13 De acordo Shunji (2015), a Teoria da Ameaça Chinesa, baseada no robustecimento naval chinês no entorno estratégico japonês, é uma narrativa encabeçada pelo premiê Abe a partir de 2015 que tem influenciado fortemente a Política Externa japonesa em relação ao Império do Meio desde então, como forma ganhar apoio e compreensão do público nipônico em momentos de forte oposição às legislações relacionadas à segurança e defesa do país, além de fortalecer o discurso nacionalista nas tomadas de decisão políticas do Japão.

sua autonomia sem se afastar dos EUA. Assim, os ideais da SIDA, mesmo que tenham sido questionados pela ESN, continuam influenciando a atuação racional do Japão. Depreende-se que o primeiro-ministro Abe, a partir de 2012, liderou essa mudança no posicionamento nipônico, adaptando-se às alterações de poder no cenário internacional e mostrando, do ponto de vista governamental, como é essencial compreender que a doutrina engloba a postura racional do país, não sendo, conforme se poderia supor, uma política inflexível e estagnada (Dantas, 2018).

Considerações Finais

Diante do contexto exposto, estima-se que após a implementação de medidas especiais nos conflitos do Golfo e do Iraque é que as bases para o pacifismo proativo japonês foram lançadas. Em um primeiro momento, após o choque de interesses entre os parceiros ocidentais, ficou claro que o Japão encontrou tanto uma comunidade internacional e doméstica quanto um ambiente regional dinâmico que exigiram novas formulações em suas estratégias defensivas. Assim, afastado de um Sistema Internacional marcado pela bipolaridade e pela disputa entre EUA e União Soviética, e não mais focado predominantemente nos esforços dos Estados asiáticos vizinhos em assegurar suas independências e impulsionar suas economias, o panorama securitário do Japão evoluiu para uma complexidade crescente. De acordo com Uehara (2003), a virada de chave para o arquipélago japonês no pós-Guerra Fria estava atrelada à reorientação do fio norteador dos interesses do país baseada na Doutrina Yoshida.

Observa-se que as mudanças institucionais da década de 1990, entre reformas institucionais, adaptação e adoção de novas leis, criaram um ambiente no governo japonês propício à liderança de cima para baixo e centralizado por parte do primeiro-ministro, promovendo um posicionamento mais assertivo do Japão no século XXI. Nesse sentido, o presente estudo procurou, inicialmente, entender a mudança na postura securitária do Japão a partir da atuação contraditória do Japão na Guerra do Golfo e a aprovação da Lei de Cooperação Internacional em Operações de Paz das Nações Unidas de 1992. Após essas mudanças discutimos a adoção da Lei Antiterrorismo de 2001 e da Lei relativa às Medidas Especiais de Assistência Humanitária e de Reconstrução no Iraque, aprovada em 2003, e como

a Guerra ao Terror do governo estadunidense contribuiu para o desenvolvimento do pacifismo proativo japonês, por meio, inicialmente, da atuação autônoma das FAD em contextos diferentes daqueles aprovados perante a Lei UNPKO, sempre sobre o guarda-chuva securitário dos EUA.

Consequentemente, ficou claro que o isolamento sistemático do Japão em questões somente inseridas no território nipônico e do crescimento econômico estava fadado ao fracasso na nova era geopolítica (Dias, 2019). A Política Externa e de Segurança do Japão necessitava superar as barreiras internas da burocracia governamental, que, em grande medida, fizeram parte do processo decisório nipônico, além de herança direta da ocupação estadunidense do pós-guerra. Nesse sentido, os entraves internos da política doméstica japonesa, que permitiriam a reinserção de um Japão ativo no arcabouço do Sistema Internacional, só seriam parcialmente superados a partir do premiê Koizumi Junichirō. Nesse sentido, durante todo o processo de formulação do projeto de lei, destaca-se o elevado risco político para o governo de Koizumi. Com intuito de manter uma relação de segurança estreita com os EUA e fazer jus às tentativas de inserção internacional do Japão como Estado Normal (Oliveira, 2019) – a pedra angular de sua política reformista –, o premiê Koizumi estava disposto a correr risco ao apoiar diretamente a invasão do Iraque pelos EUA. Como discutido no tópico 4, foi necessária uma articulação meticulosa dentro da própria burocracia política nipônica para que a legislação de assistência ao Iraque fosse aprovada. Em consequência, Koizumi chegou ao ponto de tirar pleno proveito da autoridade reforçada do Secretariado do Gabinete e obter o apoio dos parceiros da coligação para a sua política, contornando o processo tradicional, descentralizado, da política nipônica e fazendo passar a legislação controversa pelos principais órgãos de decisão do PLD.

Evidencia-se, por consequência, que o despacho das Forças de Autodefesa Terrestre e das FADA para a reconstrução do Iraque reflete uma transformação significativa na abordagem do país em relação à segurança internacional. Como foi a primeira vez no pós-guerra que o Japão enviou tropas ao exterior, essa postura pôs em voga uma discussão central da política japonesa, uma vez que apresentou o embate direto entre a ala política reformista do PLD, perante o comando de Koizumi, e as restrições pacifistas da Carta Magna. Entretanto, cabe exemplificar

o trabalho estratégico da administração de Koizumi enquanto equilibrava os interesses nacionais do Japão e a manutenção da aliança nipo-estadunidense, ao passo que seguia alinhado com a ONU e mantinha-se, teoricamente, fiel à norma antimilitarista da Constituição.

Portanto, as pressões geopolíticas, os desafios regionais e a redefinição das relações com os EUA desempenharam um papel crucial nesse processo. Entende-se que o contorno das restrições constitucionais, a participação em operações humanitárias e o fortalecimento da aliança nipo-estadunidense marcaram uma nova era para a Política Externa japonesa nos ramos da Defesa e da Segurança, ao passo que o desenvolvimento do pacifismo proativo e a formalização da ESN sob o mandato Abe Shinzō consolidaram uma abordagem mais ativa e comprometida com a segurança regional e global, bem como Koizumi previa. Em suma, evidencia-se que o Japão do século XXI desafiou, de certa forma, a burocracia que moldou seu posicionamento e Política Externa após a Segunda Guerra Mundial, lastreado pela Doutrina Yoshida e os ideais da SIDA. Ademais, revela-se que a busca por uma postura mais independente e proativa reflete um processo contínuo de mudanças e discussões, tanto doméstica como internacionalmente. Logo, o equilíbrio entre a preservação dos princípios constitucionais e a promoção de uma presença internacional mais robusta define o caminho que o Japão escolheu trilhar no cenário mundial do século XXI.

Reflections on Japan's Security Posture at the Beginning of the 21st Century: Between the Gulf War and Iraq.

Abstract: Rising tensions in East Asia have impacted regional security, with Japan responding through remilitarization over the past three decades. This paper aims to analyze the influence of the Gulf War (1990-1991) and the Iraq War (2003-2011) on Japanese defense and security policies, as well as the strategies employed to achieve a more active international stance by the Japanese state. Utilizing a qualitative approach and hypothetical-deductive analysis, based on books, articles, and newspapers, it concludes a clear paradigm shift in Japan's security strategy from these cases, reflecting adaptation to regional tensions and the pursuit of greater global prominence.

Keywords: Japanese Foreign Policy, Security, Defense, Strategy, Policy, Japan.

Referências

AKIMOTO, Daisuke. **A Japanese Perspective on the UN's New Agenda for Peace**. Institute for Security & Development Policy. 2023. Disponível em: <https://isdp.eu/a-japanese-perspective-on-the-uns-new-agenda-for-peace/>. Acesso em: 18 nov. 2023.

BOSCHI, Alysson Araldi. “A Estratégia de Segurança Nacional do Japão entre 2013 e 2022: ponto de inflexão na segurança internacional japonesa?” In **Revista Monções**, v.11, n. 22, 2023, p. 1-28.

BUZAN, Barry; SEGAL, Gerald. Rethinking East Asian security. **Survival**, Londres, v. 36, n. 2, p. 3-21, jun. 1994. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/00396339408442734>.

CATALINAC, Amy L.. Identity Theory and Foreign Policy: explaining Japan's responses to the 1991 gulf war and the 2003 u.s. war in iraq. **Politics & Policy**, [S.L.], v. 35, n. 1, p. 58-100, 26 fev. 2007. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1747-1346.2007.00049.x>.

CHIARELLI, João Rodrigues. **A grande estratégia do Japão (1868-2020): soberania frente às grandes potências**. 2023. 217 f. Tese (Doutorado) - Curso de Estudos Estratégicos Internacionais, Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

COONEY, Kevin. **Japan's Foreign Policy since 1945**. New York: M.E. Sharpe, 2006.

DANTAS, Aline Chianca; LEITE, Alexandre Cesar Cunha. AS INTERAÇÕES DAS FORÇAS DE AUTODEFESA DO JAPÃO COM A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E A REPERCUSSÃO PARA A SEGURANÇA NACIONAL DO JAPÃO. Porto Alegre. **Austral: Brazilian Journal of Strategy & International Relations**, [S.L.], v. 5, n. 10, p. 34-50, 23 mar. 2017. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://dx.doi.org/10.22456/2238-6912.39556>.

DIAS, Maurício Luiz Borges Ramos. **A POLÍTICA EXTERNA DE SHINZO ABE (2012-2019) E O NOVO CAMINHO JAPONÊS**. 2019. 133 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal do Pampa – Unipampa, Santana do Livramento, 2019.

DIAS, Maurício Luiz Borges Ramos. **A política externa japonesa de Shinzō Abe para a Coreia do Sul (2012-2020): um retrospecto histórico-identitário das feridas coloniais na contemporaneidade**. 2022. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, São Paulo, 2022. 209 f. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/238624>. Acesso em: 30 jun. 2023.

HAYASHI, Mika. The Japanese Law Concerning the Special Measures on Humanitarian and Reconstruction Assistance in Iraq: translator's introduction. **Washington International Law Journal**. [S.I.], p. 579-609. 6 jan. 2004.

ISHIBASHI, Natsuyo. The Dispatch of Japan's Self-Defense Forces to Iraq: public opinion, elections, and foreign policy. **Asian Survey, Berkeley**, v. 47, n. 5, p. 766-789, set. 2007. University of California Press. <http://dx.doi.org/10.1525/as.2007.47.5.766>.

JAPAN GROUND SELF DEFENSE FORCES (JGSDF). **International peace cooperation operation**. [S.I.]. Disponível em: <https://www.mod.go.jp/gsdf/english/pko/index.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

JAPÃO. Ministry of Foreign Affairs. JAPAN-U.S. JOINT DECLARATION ON SECURITY - ALLIANCE FOR THE 21ST CENTURY -. **Tóquio: Ministry of Foreign Affairs**, 1996. Disponível em: <https://www.mofa.go.jp/region/namerica/us/security/security.html>. Acesso em: 10 out. 2023.

JAPÃO. [Constituição (1947)]. Embaixada do Japão no Brasil. **A Constituição do Japão**. c2012. Brasília: Embaixada do Japão no Brasil. Disponível em: <https://www.br.embjapan.go.jp/cultura/constituicao.html>.

KOJI, Murata. Japan, **Humanitarian Intervention**: The Evolving Asian Debate. Japan Center For International Exchange. Tokyo, p. 33-56. 2003.

MACHADO, Hugo Gabriel de Souza Leão. **A política de defesa do Japão entre Yoshida e Abe: a tentativa de revisão da Constituição de 1947 e a norma antimilitarista**. 2019. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico,

Florianópolis, 2019. 139 f. Disponível em: <http://tede.ufsc.br/teses/PGRI0075-D.pdf>. Acesso em: 3 out. 2023.

MENDES, B. D. **A atuação internacional do Japão no século XXI: As transformações da Doutrina Yoshida como norteadora do posicionamento internacional do país.** 2018. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. 56f. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8157/tde-18102018-104340/pt-br.php>. Acesso em: 20 jun. 2023.

OLIVEIRA, Henrique Altemani. Japan. **Carta Internacional**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 5-30, 21 maio 2019. Associação Brasileira de Relações Internacionais - ABRI. <http://dx.doi.org/10.21530/ci.v14n1.2019.887>.

OROS, Andrew L.. International and domestic challenges to Japan's postwar security identity: norm constructivism and Japan's new proactive pacifism. **The Pacific Review**, Londres, v. 28, n. 1, p. 139-160, 24 nov. 2014. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/09512748.2014.970057>.

RADHI, Samir. The Role of Japan in the Reconstruction of Iraq. **Political Sciences Journal**. [S.I.], p. 255-277. out. 2008.

SHINODA, Tomohito. Japan's Parliamentary Confrontation on the Post-Cold War National Security Policies. **Japanese Journal Of Political Science**, Cambridge, v. 10, n. 3, p. 267-287, 30 out. 2009. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s146810990999003x>.

SHINODA, Tomohito. Japan's Top-Down Policy Process to Dispatch the SDF to Iraq. **Japanese Journal Of Political Science**, Cambridge, v. 7, n. 1, p. 71-91, 31 mar. 2006. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s1468109905002070>.

SHINODA, Tomohito. Koizumi's Top-Down Leadership in the Anti-Terrorism Legislation: the impact of political institutional changes. **Sais Review**, [S.L.], v. 23, n. 1, p. 19-34, 2003. Project MUSE. <http://dx.doi.org/10.1353/sais.2003.0031>.

SHUNJI, Taoka. 'China Threat Theory' Drives Japanese War Legislation. **The Asia-Pacific Journal**. [S.I.]. Japão, p. 1-1. 21 set. 2015. Disponível em: <https://apjif.org/taoka-shunji/4380>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SINGH, Bhubhinder. Japan Embraces Internationalism: explaining Japanese security policy expansion through an identity-regime approach. **Japanese Journal Of Political Science**, Cambridge, v. 17, n. 4, p. 589-613, 8 nov. 2016. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s1468109916000256>.

SOGARI, M.A. B. **A Política Externa do Japão no século XXI: Rumo a uma nova Doutrina Diplomática?** 2012, Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) - Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

UEHARA, Alexandre Ratsuo. **A política externa do Japão no final do século XX: o que faltou?** – São Paulo: Annablume: Fundação Japão, 2003.

WATANABE, Paulo Daniel. A reinserção internacional do Japão no Pós-Segunda Guerra Mundial. **Encontro Nacional ABRI 2011**, 2011. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000122011000300033&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 abr de 2023.

WATANABE, Paulo Daniel. **Segurança e política externa do Japão no pós-segunda guerra mundial**. 2012. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2012. 154 f. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/279414/1/Watanabe_PauloDaniel_M.pdf. Acesso em: 20 abr de 2023.

YASUAKI, Chijiwa. Insights into Japan-U.S. Relations on the Eve of the Iraq War: dilemmas over showing the flag. **Asian Survey, Berkeley**, v. 45, n. 6, p. 843-864, nov. 2005. University of California Press. <http://dx.doi.org/10.1525/as.2005.45.6.843>.

Resolução 1.718 (2006) Do Conselho De Segurança Da ONU: O Pacote De Sanções Que Reafirma A Política Do Eixo Do Mal, Dos Estados Unidos Para A Coreia Do Norte

Mel Pôrto Bonotto¹

Resumo: Em 2001, a política externa dos EUA passou a atuar pela chamada Doutrina Bush que delimitou os inimigos externos, encaixados no Eixo do Mal, dentre eles a Coreia do Norte. Os norte-coreanos historicamente demonstraram interesses pela energia nuclear, especialmente pela necessidade de segurança nacional, desenvolvendo-a e realizando testes, que não são aceitos pelos demais Estados ocidentais. Logo, o objetivo do trabalho é analisar a relação entre a política da Guerra ao Terror e a escalada das operações nucleares da Coreia do Norte, que consequentemente culminaram na Resolução 1718 de 2006, as primeiras sanções multilaterais da ONU. Para tanto, a pesquisa utiliza-se da teoria do neo-realismo ofensivo de Mearsheimer, a fim de explicar o comportamento dos EUA durante o mandato Bush.

Palavras-chaves: Sanções; Inimigo; Nuclear; George W. Bush; Coreia do Norte.

¹ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
E-mail: melbonotto650@gmail.com

1 Introdução

Apesar das divergências entre Estados Unidos e Coreia do Norte se adaptarem ao final da Guerra das Coreias (1950-53), os eventos que atingiram seu ápice na Resolução 1.718 apenas refletem as políticas ofensivas estadunidenses, sejam militares, sejam econômicas, ao seu rival asiático adotadas durante os últimos 50 anos. O problema norteador da presente pesquisa está em analisar como a política externa dos EUA para a Coreia do Norte, no contexto da Guerra ao Terror, fomentou o desenvolvimento de tecnologia nuclear para fins militares da Coreia do Norte, exemplificados na Resolução 1.718 do Conselho de Segurança da ONU². Nesse sentido, o principal objetivo do texto está em demonstrar que as atitudes tomadas pelos estadunidenses diante do seu proclamado inimigo, a Coreia do Norte, após ataques ao solo americano em 2001, propiciaram o alargamento do programa nuclear norte-coreano, graças a caracterização do inimigo do leste asiático e em decorrência da Guerra ao Terror e do Eixo do Mal – conceitos empregados pelo próprio ex-presidente George W. Bush imediatamente depois dos ataques de 11 de setembro de 2001.

Ao apresentar uma teoria de Relações Internacionais guiado pelas ideias de John Mearsheimer, em sua obra *The Tragedy of Great Power Politics*³, acerca do neo-realismo ofensivo, o artigo propõe-se a analisar as atitudes da grande potência do início do século XXI, os Estados Unidos da América (EUA), em relação ao seu rival histórico comunista, a Coreia do Norte. Porém, a investigação não se limita em interpretar as desavenças entre ambos apenas por uma questão política, a criação da bomba atômica na Segunda Guerra Mundial, trouxe uma nova forma de se observar a segurança nacional e o poderio ofensivo de um Estado.

Dessa forma, o artigo apresenta a história das relações entre ambos os países, além de explicar como era a relação durante o mandato de George W. Bush. Em seguida, há uma apresentação do contexto de eleição de Bush filho na virada do século e como sua política externa sofreu radical mudança com os ataques terroristas de 11 de setembro, em Nova York e Washington (Cohen, 2014)⁴. Esses

2 CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. *Resolução 1718*. Index: S/RES/1718, 14 de outubro de 2006. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n06/572/07/pdf/n0657207.pdf?token=CngyUUKyc445ROcdM9&fe=true>.

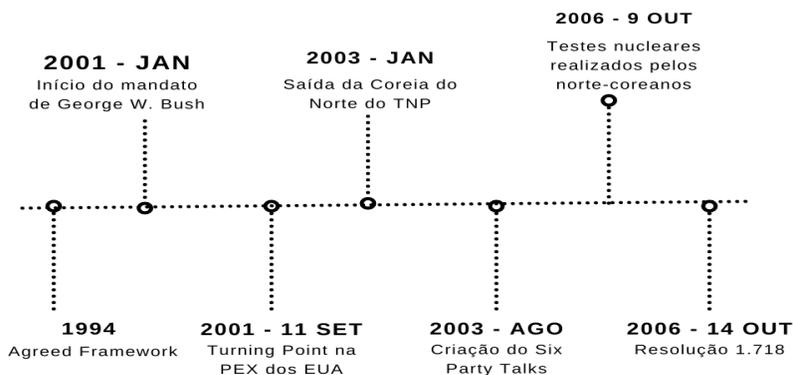
3 MEARSHEIMER, John J. *The Tragedy of Great Powers Politics*. W. W. Norton & Company, 2014.

4 COHEN, Saul Bernard. *Geopolitics: the geography of international relations*. Rowman & Littlefield, 2014.

ataques foram os principais responsáveis para o nascimento da Doutrina Bush e tentativas incansáveis de combate à Guerra ao Terror contra os inimigos da ordem estabelecida pelos estadunidenses, dentre os quais a Coreia do Norte. A declaração feita por Bush em 20 de setembro, em que ele afirma que “os EUA estão em uma guerra, uma guerra ao Terror”, apenas demonstra o compromisso da administração Bush em combater seus rivais internacionais. Posteriormente, a história da energia nuclear é descrita, por meio dos diversos acordos criados a partir da metade do século XX, em prol do monitoramento e da vigilância da nova tecnologia. Nessa conjuntura, também há uma breve análise do que foram os testes norte-coreanos de 2006 e quais foram os impactos para o sistema internacional e para a Coreia do Norte, levando em conta a Resolução 1.718 do CSNU.

Para tanto, uma linha do tempo, juntando os principais pontos citados no artigo, ilustra de maneira clara o jogo de causas e consequências que se pretende atingir com essa pesquisa.

Figura 1. Linha do Tempo



Fonte: Elaborada pela autora.

2 Metodologia

A partir de uma pesquisa de tipo qualitativa, que buscará entender as motivações que suscitaram a aplicação da Resolução 1.718 (2006), por parte do Conselho de Segurança das Nações Unidas, levando em consideração os testes atômicos realizados pela Coreia do Norte. Por meio de uma pesquisa explicativa, com assistência de artigos e livros, pretende-se fundamentar o assunto com obras de Tim Beal, Semoon Chang, Bruce Cummings⁵, entre outros. Logo, pretende-se conectar o aumento da produção atômica da Coreia do Norte, país que se retirou do TNP em 2003 e desenvolveu seu programa nuclear livremente a contar dessa situação, principalmente após a chegada de George W. Bush na presidência dos Estados Unidos da América e a implementação da Doutrina Bush. Outrossim, visa-se identificar como a alocação dos norte-coreanos no “Eixo do Mal”, como o próprio Bush denomina em seu discurso, ensejou a necessidade de segurança internacional, mediante recursos nucleares no país asiático. Portanto, compreender as mudanças do sistema, a começar pela promoção da Guerra ao Terror, e como ele foi afetado, colocando a Coreia do Norte em uma posição de defesa agressiva em relação aos Estados Unidos. Pode-se explicar essa inferência causal, com o auxílio de uma linha do tempo que elucida o jogo de causas e conseqüências propostas pela pesquisa vigente.

O objetivo do trabalho é considerar a Resolução 1.718 do CSNU como um pacote de sanções que serve de resposta aos atos proferidos em 2006 pelo governo norte-coreano e sua escalada nuclear, estabelecendo um meio pelo qual as sanções dos EUA para a Coreia se firmam em um âmbito multilateral, como causa a Guerra ao Terror e o Eixo do Mal. Para tanto, a pesquisa se utilizará da definição de sanções de Robert A. Pape, segundo o qual: “As sanções econômicas procuram diminuir o bem-estar econômico agregado de um estado alvo, reduzindo o comércio internacional, a fim de coagir o governo alvo a mudar o seu comportamento político” (Pape, 1997, p. 93)⁶. Ainda segundo Pape, as sanções internacionais são aplicadas de acordo com dois objetivos básicos: restrições financeiras e comerciais.

5 ABRAHAMIAN, Ervand; CUMMINGS, Bruce; MA'OZ, Moshe. *Inventing the Axis of Evil: The Truth About North Korea, Iran, and Syria*. The New Press, 2004.

6 PAPE, Robert A. *Why Economic Sanctions Do Not Work*. The MIT Press, Vol. 22, No. 2 (Fall, 1997).

No vigente estudo, o enfoque será dado ao parágrafo 6 e parágrafo 8 inciso “d” do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, medidas sob o seu Artigo 41, da Resolução 1.718 (2006). De maneira sintética, requerem o abandono total dos meios nucleares dispostos pela Coreia do Norte, igualmente exigem a atuação em consonância com as obrigações aplicadas às partes sob o Tratado de Não-Proliferação Nuclear e os termos e condições estabelecidos pela Agência Internacional de Energia Atômica. Não obstante, exigem o congelamento de ativos financeiros de origem norte-coreana em seus territórios e condenam qualquer apoio ilícito ao programa nuclear da Coreia do Norte e outros programas relacionados com armas de destruição maciça e mísseis balísticos.

Logo, o movimento feito por parte dos países ocidentais, como exposto nos parágrafos destacados de tal resolução, procurou atingir o país hostil especialmente em duas grandes áreas. Primeiro, graças ao bloqueio da participação no sistema financeiro internacional, por meio do congelamento de ativos financeiros norte-coreanos em demais Estados, configurando uma limitação no mercado de capitais mundial. Segundo, com o extermínio de quaisquer armamentos nucleares em seu território e o cumprimento de normas internacionais sobre energia atômica em seus principais âmbitos institucionais (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

A teoria guia do trabalho utiliza-se da noção de neo-realismo ofensivo de John Mearsheimer, retirada de sua obra *The Tragedy of Great Power Politics*, na qual sustenta que “o sistema incentiva os estados a procurar oportunidades para maximizar o seu poder vis-à-vis outros estados” (Mearsheimer, 2014, p. 29)⁷. Por esse viés, as tentativas em análise dos norte-americanos frente à estrutura de desenvolvimento nuclear da Coreia do Norte reafirmam nada mais que o proposto pelo autor estadunidense, ao colocar as seguintes suposições sobre o sistema internacional. Além de um sistema anárquico, também acredita na racionalidade dos atores, assim nunca se pode ter certeza das intenções de outros Estados, por isso grandes potências possuem capacidades militares ofensivas, que lhes dão a possibilidade de atingir ou destruir os demais, em prol de atingir seu principal objetivo: a sobrevivência.

⁷ Tradução livre. No original: “the system encourages states to look for opportunities to maximize their power vis-à-vis other states”.

No caso em questão, as tentativas de desmoralizar o governo coreano operam, por meio de sanções internacionais, como manobras a fim de terminar com seu programa atômico e enfraquecer seu regime hostil aos ocidentais. Mearsheimer exemplifica perfeitamente a lógica dos EUA quando cita que “apreensivos quanto às intenções finais de outros Estados, e conscientes de que operam num sistema de auto-ajuda, os Estados compreendem rapidamente que a melhor forma de garantir a sua sobrevivência é ser o Estado mais poderoso do sistema” (Mearsheimer, 2014, p. 33)⁸. Dessa forma, os Estados Unidos, após consolidar sua hegemonia no hemisfério ocidental, passa a buscar meios de prevenir e controlar grandes potências em regiões estratégicas, como Ásia e Europa, buscando pelo enfraquecimento de Estados rivais nessas localidades (Mearsheimer, 2006).⁹

3 Contextualização

As tensões entre os norte-americanos e os norte-coreanos são realidades desde a formação deste país. Desde a Guerra na Coreia nos anos 1950, passando por sua divisão em dois Estados e até o começo do programa nuclear na península, há casos de estresse entre os EUA e a Coreia do Norte, como o início das sanções unilaterais por parte dos estadunidenses em 1958 sobre a RPDC (Chang, 2006)¹⁰. O fator Guerra Fria também possibilitou esse distanciamento, tendo em vista que a RPDC optou por se aproximar ideológica, política e economicamente da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), inimigo número um do bloco ocidental. Assim, ao contrário da sua vizinha Coreia do Sul - com quem também enfrentou diversos problemas ao longo dos anos por questões específicas da região -, que se juntou ao mundo capitalista, a Coreia do Norte jamais consolidou laços amistosos duradouros com os estadunidenses, apesar de existirem historicamente tentativas de aproximação de ambos os lados (BEAL, 2005)¹¹. Situação essa que alastrou após o colapso do bloco socialista em 1991, o qual trouxe consequências drásticas aos coreanos. A falta de alimentos agrícolas disponibilizada por seu principal parceiro,

⁸ Tradução livre. No original: “Apprehensive about the ultimate intentions of other states, and aware that they operate in a self-help system, states quickly understand that the best way to ensure their survival is to be the most powerful state in the system”.

⁹ MEARSHEIMER, John J. China’s Unpeaceful Rise. *Current History*; Oakland Vol. 105, Iss. 690, (Apr 2006), p. 160-162.

¹⁰ CHANG, Semoon. The Saga of U.S. Economic Sanctions Against North Korea. *Institute for National Security Strategy*, Vol. 20, No. 2 (Fall/Winter 2006), pp. 109-139.

¹¹ BEAL, Tim. *North Korea: The struggle against American power*. Pluto Press, 2005.

a União Soviética, crise econômica, má nutrição e mar de mortes são alguns dos principais desdobramentos enfrentados em meados dos anos 1990, episódio que ficou conhecido como a Marcha Penosa. A crise econômica, além de problemas com a agricultura e a queda do maior aliado, também teve raízes na hostilidade com os EUA, principalmente frente aos problemas nucleares (Beal, 2005).

Em outubro de 1994, a Coreia do Norte e os Estados Unidos assinam o Quadro Acordado (*Agreed Framework*), o primeiro acordo entre as duas partes sobre a questão nuclear, quando o programa atômico norte-coreano despertara preocupações por parte do Ocidente¹². Sob esse acordo, Tim Beal (2005) explica que reatores nucleares coreanos foram desligados, seguidamente de suspeitas americanas da possível utilização de plutônio no enriquecimento de armas atômicas. Em troca, houve o fornecimento de dois reatores de água e óleo combustível como medidas compensatórias pelos problemas elétricos que os coreanos sofreram, além de alívio na imposição de sanções e aprimoramento para normalizar as relações entre eles. Todavia, os anos de relação “pacífica” desmoronaram depois da eleição de George W. Bush e seu projeto político. Sobre esse afastamento afirma-se que:

As relações entre Washington e Pyongyang tornaram-se cada vez mais amargas. A Coreia do Norte foi rotulada como parte de um Eixo do Mal e mencionada como um possível alvo na Revisão da Postura Nuclear. No entanto, embora o Quadro Acordado tenha sido muito detestado pela administração como uma relíquia da era Clinton, continuou a mancar. Então, em Outubro de 2002, eclodiu uma crise (Beal, 2005, p. 2, tradução livre).¹³

Os EUA estavam dispostos a cooperar para uma melhora da relação com a Coreia, entretanto isso só seria feito se os coreanos aceitassem algumas medidas impostas pelos americanos na diminuição de seu programa nuclear. Porém, de acordo com os norte-americanos, a Coreia não respeitou este acordo e a relação foi estremecida no início do governo de George W. Bush, que já não era simpático ao Acordo e aos rivais coreanos (Chang, 2006). Um fator que contribuiu para a animosidade foi a propaganda, em 2002, de que a Coreia do Norte estava promovendo um programa de alto enriquecimento de urânio. Algo ilegal de acordo com o

12 Fonte: <https://www.armscontrol.org/factsheets/us-north-korean-agreed-framework-glance>.

13 Tradução livre. No original: “Relations between Washington and Pyongyang became increasingly acrimonious. North Korea was labeled as part of an Axis of Evil and mentioned as a possible target in the Nuclear Posture Review. However, although the Agreed Framework was much disliked by the administration as a relic of the Clinton era, it limped on. Then, in October 2002, a crisis erupted”.

Acordado de 1994 e também no âmbito do *Six Party Talks*¹⁴. Entretanto, a China, um dos seis membros, negou a possibilidade do funcionamento de tal programa, alegando a falta de provas atestando a preocupação americana (Beal, 2005). Inegavelmente, nos anos 1990, Kim Il Sung e sua política Songun (prioridade ao exército frente a demais tópicos) também propiciaram o aumento da inquietude dos países anti-Coreia do Norte, em virtude da marca registrada de seu regime, em prol do armamento em primeiro lugar (Geiger, 2018)¹⁵. Beal (2005, p. 92)¹⁶ argumenta que “ainda não está claro quanta energia e recursos extras isso proporcionou aos militares além do que a mudança da situação geopolítica exigiu”. Dessa forma, a existência de armamentos nucleares é possível, mesmo que de forma não oficial.

As acusações capciosas não passam de manobras do governo ocidental para alimentar ainda mais para a comunidade internacional a face e a narrativa dos norte-coreanos e seu governo como inimigos mundiais. Tal estratégia foi excessivamente utilizada nos mandatos de George W. Bush, cuja política externa passou por uma reviravolta nos primeiros meses no poder. Além disso, outra arma amplamente empregada ao combater o inimigo oriental foram as sanções econômicas, as quais impõem severas consequências ao país alvo, ainda mais por se tratar de um instrumento político e econômico (Pape, 1997). Chang (2006, p. 109)¹⁷, esclarece que

As sanções econômicas dos Estados Unidos contra a Coreia do Norte são multifacetadas e não dirigidas a qualquer causa específica. Além disso, as razões para as sanções econômicas dos Estados Unidos contra a Coreia do Norte mudaram ao longo do tempo, à medida que a economia mundial se globalizou rapidamente, deixando a economia norte-coreana completamente para trás.¹⁸

14 A Six Party Talks foi uma série de negociações multilaterais realizadas de forma intermitente desde 2003 e com a participação da China, Japão, Coreia do Norte, Rússia, Coreia do Sul e Estados Unidos com o objetivo de desmantelar o programa nuclear da Coreia do Norte. As negociações foram realizadas em Pequim e presididas pela China. A Coreia do Norte decidiu deixar de participar no processo sexista em 2009. Nos anos seguintes, outros participantes, nomeadamente a China, apelaram periodicamente à retoma do processo.

15 GEIGER, Luana Margarete. A política nuclear norte-coreana: dissuasão, nacionalismo e relações regionais. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. 2018.

16 Tradução livre. No original: “It remains unclear how much extra power and resources this afforded the military beyond what the changed geopolitical situation demanded”.

17 CHANG, Semoon. The Saga of U.S. Economic Sanctions Against North Korea. Institute for National Security Strategy, Vol. 20, No. 2 (Fall/Winter 2006).

18 Tradução livre. No original: “U.S. economic sanctions against North Korea are multi - faceted rather than directed to any one particular cause. In addition, the reasons for U.S. economic sanctions against North Korea have changed over time as the world economy has rapidly been globalizing while leaving the North Korean economy completely behind”.

Logo, a Coreia do Norte não apenas lida com tensões e pressões externas ao seu regime, mas também sofre ataques tão nocivos quanto os combates armados. As sanções são mecanismos aplicados para fins específicos pré definidos por um Estado, dessa forma, de acordo com Robert Pape (1997, p. 93-94) as sanções “procuram diminuir o bem-estar econômico agregado de um estado alvo, reduzindo o comércio internacional, a fim de coagir o governo alvo a mudar o seu comportamento político”¹⁹. Embora tenha caráter amplo, as sanções à Coreia do Norte muito se atentam com a questão econômica, ao buscar o isolamento dos comunistas mesmo com o fim da Guerra Fria, e, não menos importante, direcionam-se ao quesito político, visto que a imagem do inimigo atribuída a Coreia do Norte passa, necessariamente, pela repulsa do regime determinado em território norte-coreano (Beal, 2005).

4 O Governo de George W. Bush e a Guerra ao Terror

Para buscar manter sua hegemonia no século XX, os EUA cercaram-se de poderios de diversas vertentes, como a OTAN (militar), a lógica liberal-capitalista de mercado e de política, culto a democracia, *american way of life*²⁰, entre outros. Assim, através dessas estruturas que os EUA se mantiveram no topo (Moreira Jr., 2011)²¹. Segundo Moreira Jr. (2011, p. 89), os Estados Unidos implementaram:

Uma política externa centrada na promoção afirmativa de princípios básicos da sociedade norte-americana, e por ela considerados universais, foi colocada em prática pelos governos dos Estados Unidos a partir do pós-Guerra, fossem eles liberais ou conservadores, representados pelos democratas ou pelos republicanos. O objetivo de seus formuladores sempre foi o de preservar ao máximo a condição alcançada pelos Estados Unidos ao final da Segunda Guerra Mundial.

Com isso, o período que compreende 1945-1991 é caracterizado por um forte embate entre os capitalistas e os comunistas, entre o Ocidente e o Oriente, sendo Estados Unidos e União Soviética seus respectivos líderes. A política externa norte-americana foi pautada no liberalismo institucional e na proteção dos interesses

¹⁹ Tradução livre. No original: “seek to lower the aggregate economic welfare of a target state by reducing international trade in order to coerce the target government to change its political behavior”.

²⁰ Modo de vida americano.

²¹ MOREIRA JÚNIOR, Hermes. O governo de George W. Bush e sua guerra contra o terror: nova orientação tática à estratégia norte-americana. 2011. 168 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2011.

da ordem internacional ocidental, através das instituições internacionais por eles mesmos criadas (Moreira Jr., 2011). Porém, Moreira Jr (2011) acredita que, com o fim da URSS e a mudança da ordem bipolar para unipolar, com os EUA de superpotência, houve alterações nas diretrizes estadunidenses, pois estes passaram a adotar uma postura unilateralista, portanto passam do discurso de protetor dos interesses universais, para pensar apenas em seus próprios interesses.

A suposta mudança do *modus operandi* vem por meio da eleição presidencial de George W. Bush em 2001 e seus discursos neoconservadores, diferentemente do proposto pelo seu antecessor, o democrata Bill Clinton (1993-2001), no âmbito da política externa (Moreira Jr., 2011). Para tanto, com a remodelação, a política externa passou a tratar de pautas atreladas a iniciativas militares de segurança nacional, bem como de redução de fragilidades externas. Moreira Jr. (2011) afirma que tais práticas se associavam com os discursos do presidente, focados no unilateralismo. Entre seus anseios, a tentativa, a qualquer custo, de derrocada de qualquer país que aspirasse ascender no sistema internacional e se apresentasse como ameaça à potência vigente, os EUA (Moreira Jr, 2014).

O evento do 11 de setembro de 2001 contribuiu para edificar essa narrativa. Com toda comoção social que este fato causou, não era de se esperar menos do governo americano, sendo que “o 11 de setembro acentuou a possibilidade de reprodução dos valores e instituições norte-americanas, reafirmando a unipolaridade e a proeminência dos Estados Unidos no cenário mundial” (Moreira Jr., 2011, p. 92). Tamanho foi o impacto causado nos Estados Unidos que, de acordo com Cohen, “os bombardeios desencadearam uma série de desenvolvimentos que levaram a mudanças geopolíticas que afetaram as relações entre os estados e o equilíbrio de poder no mundo” (Cohen, 2014, p. 1)²². Subsequentemente, a política externa tornou-se mais engajada e carregada pelo sentimento de justiça, porque, pela primeira vez na história, o território americano havia sido violado²³. Logo, como exposto por Moreira Jr (2011, p. 93),

O equilíbrio institucional se inclinou a favor da “nova direita”, representada, sobretudo, pelos neoconservadores, justificando seus projetos de militarização

22 Tradução livre. No original: “The bombings triggered a series of developments that have led to geopolitical shifts that have affected the relationships among states and the balance of power in the world”

23 A posição geográfica fora dos centros das principais guerras, incluindo a Primeira e Segunda Guerras Mundiais, sempre demonstrou-se como um trunfo para os EUA que manteve suas terras intactas.

e prevenção de ameaças e conferindo legitimidade a sua agenda de política externa. Temas centrais do interesse nacional e estratégico norte-americanos como políticas de salvaguarda a fontes de bens públicos internacionais e outros itens de segurança global, comprometimento com tarefas de intervenção e *state-building*, e expansão do liberalismo global são incorporados à linguagem da guerra contra o terror.

Todos esses aspectos contribuíram para reforçar a imagem ofensiva dos norte-americanos, que, a partir desse momento, buscavam concretizar seus interesses particulares, deixando de lado assuntos de cunho multilateral e confirmando seu caráter imperialista, muito característico desse início do século XXI. Com o intuito de combater o terrorismo, sua política externa passa a adotar medidas que neutralizem seus adversários, os quais foram enquadrados ao Eixo do Mal (Cummings *et al.*, 2004). Moreira Jr (2011, p. 94) segue expondo que:

a partir de então, os Estados Unidos buscam fazer valer sua superioridade militar e seu poder e prestígio econômico e cultural para reivindicar o direito de agir no plano internacional unilateralmente, e de acordo com seus interesses, ainda que se utilize do discurso de garantia da paz a todo o sistema de Estados.

A Doutrina Bush, nome dado à política do período da Guerra ao Terror, caracterizou-se, portanto, pela retomada do militarismo norte-americano no exterior e pela definição de inimigos políticos, representados por países que não se encaixavam nos moldes considerados “ideais” pelos Estados Unidos. Por isso, mostrou-se fundamental para sua nova política externa adotar medidas repressivas em lugares hostis aos interesses americanos. Logo, a ideia de levar democracia e liberdades civis e políticas aos países tradicionalmente fora do alinhamento com os parâmetros estabelecidos pelo Ocidente, foi o mecanismo de manutenção da segurança internacional dessa hegemonia, disfarçado de combate ao terrorismo (Chang, 2006).

Os Estados Unidos, ainda no governo Clinton, designou quatro categorias em que está dividido os países aliados, os emergentes, os falidos e os *rogue states*, ou Estados párias (Moreira JR., 2011). Estes últimos seriam os Estados com capacidades estatais baixas no atendimento público em áreas como saúde, educação, saneamento básico, entre outras. Devido a esse baixo controle estatal e fragilidade do controle público, eles tornam-se laboratórios para grupos não-estatais desafiadores à ordem internacional. Assim, a facilidade para estes grupos articularem-se e criarem redes

ilícitas é imensa, pois se desenvolvem sem nenhum tipo de fiscalização do Estado e passam a chamar a atenção de outros no combate à proliferação de tal conduta (Hoffman, 2007)²⁴. No entanto, outros governos também apresentam-se como desafiantes internacionais, embora não estejam articulados nessa lógica terrorista, como o caso da Coreia do Norte, que apenas faz parte do eixo do mal, pois desafia os Estados Unidos em outros cenários (Cummings *et al.*, 2004).

A questão envolvendo a Coreia do Norte se encaixa em uma política externa não bélica, mas ideológica do *regime change* (Moreira Jr. 2011). Isso porque regimes também podem afetar e caracterizar ameaças diversas, como é o caso norte-coreano aos olhos ocidentais. Para tanto, o objetivo das tensões entre essas nações consiste nas pretensões de mudar o regime do país asiático para uma administração mais próxima aos princípios estadunidenses, sendo a política adotada pela Coreia do Norte é inclinada ao socialismo (Moreira Jr. 2011). Dessa forma,

A crença neoconservadora no *regime change* se baseia na perspectiva da estabilidade duradoura entre regimes democráticos, assim o apoio ao desenvolvimento e modernização é benéfico para estabilidade e segurança internacionais. (Moreira JR, 2011, p. 139-140).

Como afirma Tim Beal (2005, p. 77), os norte-americanos possuem diversas questões adversas dentro de seu território, especialmente crises geradas pelo próprio sistema político do país, propulsor de competições internas entre os patriotas. Contudo, na tentativa de mascarar as perturbações particulares, o governo promove a propaganda de ameaças externas, com a mistificação da figura do inimigo em um contexto do mundo pós-Guerra Fria. De acordo com Dos Santos (2018, p. 110)²⁵, “se o Estado não tem nada o que temer, e nem cria perigos constantes que sejam aglutinadores sociais e contra os quais se deva temer e empregar forças contra, o sentido de sua existência se esgota”. Por conseguinte, a dualidade criada pela administração Bush entre os “terroristas”, os quais representam tudo de maléfico à sociedade, e, em compensação, aos “americanos”, dotados de características positivas aos olhos do restante do mundo, ampara as definições de Estados amigáveis

24 HOFFMAN, Frank G. Conflict in the 21st Century: the rise of hybrid wars. Potomac Institute for Political Studies, 2007.

25 DOS SANTOS, Wagner Martins. Construindo Identidades, Justificando Ações: A Construção Identitária dos Terroristas nos Discursos de George W. Bush. Conjuntura Global, v. 7, 2018.

e não amigáveis construídas pelos discursos de Bush após o 11 de setembro (Dos Santos, 2018).

Portanto, a política externa norte-americana do início do século XXI operou em consonância com os preceitos do neo realismo ofensivo de Mearsheimer, o qual se utiliza do dilema de segurança como um dos preceitos de sua teoria. Dado o histórico entre ambos os países, é correto afirmar que os dois atuam para que “quanto mais forte for um Estado em relação aos seus potenciais rivais, menor será a probabilidade de qualquer um desses rivais o atacar e ameaçar a sua sobrevivência” (Mearsheimer, 2014, p. 33)²⁶. Então, decisões como retirar-se do TNP, não obedecer exigências da AIEA e a crescente escalada de seu poderio militar apresentaram-se como reais ameaças ao Ocidente, que por sua vez vale-se de mecanismos sancionatórios para minar o poder do seu rival. Em artigo publicado, Tim Beal (2007) explica a obrigatoriedade das sanções contra países na dita lista da Guerra ao Terror, da qual a Coreia do Norte insiste em ser retirada (Beal, 2007). Beal (2007, p. 4)²⁷ ainda complementa dizendo que “a RPDC tem avisado que não iria além desativando seu programa, a menos que essa promessa fosse honrada”. Em suma, os métodos aplicados pelos países em busca de supremacia e defesa refletem a tendência à agressividade de pensar e agir dos Estados no sistema internacional anárquico (Mearsheimer, 2014). Este é o reflexo do caso conturbado entre Estados Unidos e Coreia do Norte.

5 Acordos Nucleares e Testes Norte-Coreanos

Após o mundo ter conhecimento dos horrores causados pela bomba atômica nos casos do Japão, o regime de não-proliferação de armas nucleares nasceu para tentar evitar desastres de mesma escala. Logo, “os Estados e a ONU passaram a negociar um corpo de regras necessárias para controlar a difusão da tecnologia nuclear, tendo em vista sua dualidade entre o uso civil e o militar” (Baghdadi, 2009, p. 31)²⁸. Depois de tentativas falhas ao longo do século XX, surge em 1957 a

26 Tradução livre. No original: “The stronger a state is relative to its potential rivals, the less likely it is that any of those rivals will attack it and threaten its survival”.

27 Tradução livre. No original: “The DPRK has warned that it would not move beyond mothballing its programme unless that promise was honoured”.

28 BAGHDADI, Tanguy, Cunha. Tratamento internacional do contencioso nuclear iraniano e a construção de representações na AIEA. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009, pp. 31-57.

Agência Internacional de Energia Atômica, a qual tem por finalidade supervisionar a transferência de tecnologia nuclear, para usos pacíficos, assim como apostar “na cooperação técnica entre os Estados [...] como meio de reduzir a proliferação de armas nucleares” (Baghdadi, 2009, p. 40).

Com o sucesso da AIEA, o presidente norte-americano da época, cria o Tratado de Não-Proliferação (TNP) em 1968, além de atuar em conjunto à agência, o TNP também possibilita aos seus signatários salvaguardas e fiscalizações às instalações nos países possuidores de armas nucleares (Baghdadi, 2009). O TNP está dividido em duas categorias: os NNWS (*non-nuclear weapon states*), que se comprometeriam a não produzir ou adquirir armas nucleares; e os NWS (*nuclear weapon states*), Estados que testaram armas nucleares antes de janeiro de 1967, e que se comprometeriam a não transferir armas nucleares para os NNWS e a manter seus arsenais nucleares reduzidos (Baghdadi, 2009).

A Coreia do Norte foi signatária entre 1985 e 2003 do TNP, quando se retirou argumentando protesto contra as pressões exercidas pelos EUA devido a suas atividades nucleares. Informações dadas à AIEA por agências de inteligência dos Estados Unidos, descobriram instalações clandestinas na Coreia do Norte, destinadas à fabricação de armas nucleares ilegais. Com isso, pressões externas à Coreia do Norte, principalmente oriundas dos Estados Unidos, aumentaram, resultando em sua retirada do tratado (Baghdadi, 2009, p. 95).

A dispersão dos monitoramentos constantes às suas instalações nucleares viabilizou produções na área fora do alcance das demais potências, o que levou em 12 de fevereiro de 2003 a Agência de Energia Atômica Internacional a tomar medidas cabíveis nesse cenário. A agência alegou quebra de salvaguardas firmadas pelos norte-coreanos (Baghdadi, 2009). Tal inquietação foi encaminhada para o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), causando profundo desconforto à RPDC a qual, agastada com a proposta enviada ao CSNU, ameaçou sua retirada no armistício deliberado da Guerra da Coreia em 1953. Esse movimento por parte do governo coreano transcorreu em consequência da escalada militar estadunidense na localidade (Chang, 2006). A resposta dos Estados Unidos à situação veio através de um encontro trilateral, envolvendo Estados Unidos, Coreia do Norte e China sediada na capital chinesa Pequim no mês de abril do mesmo ano,

em que as partes discutiram sobre os acontecimentos recentes. O Assistente do Secretário de Estado, James Kelly, compareceu ao encontro com ordens diretas de deter qualquer vínculo bilateral com o Estado pária. Além disso, o evento marcou um importante momento na relação EUA-Coreia do Norte, “durante o qual a Coreia do Norte confirmou de forma controversa à delegação dos EUA que de fato possuía armas nucleares” (Chang, 2006, p. 127).²⁹

Além disso, durante anos a Coreia do Norte suspeitou da posse de armamentos nucleares por parte da Coreia do Sul, algo que deveria ter sido oficialmente encerrado em 1991. Porém, documentos americanos mostram a permanência de armas atômicas em território sul-coreano até 1998, “no entanto, a esmagadora maioria da ameaça nuclear norte-americana à Coreia do Norte não provém de forças da própria Coreia do Sul, mas de armas que poderiam ser lançadas de fora da península, marítima ou terrestre, de território dos EUA ou do Japão” (Beal, 2007, p. 7).³⁰

A situação nuclear norte-coreana, desde sua retirada do TNP, é um mistério ao sistema internacional do seu programa nuclear. Todavia, é de amplo conhecimento suas promoções de testes nucleares, maioria realizados na região da península coreana, como foram os casos de outubro de 2006, quando a Coreia do Norte anunciou a realização de seus primeiros testes, sem seguir as diretrizes internacionais reconhecidas (Beal, 2007). Segundo Beal (2007, p. 1) “o dispositivo de plutônio testado em outubro era pequeno e supostamente não foi totalmente bem-sucedido, mas foi o suficiente para fazer pender a balança”³¹. Em adição, a RPDC sofre de acusações sobre seu programa nuclear de forma recorrente, sendo muitas delas irreais e apenas promotoras de desinformação acerca do país (Beal, 2005).

Um caso conhecido foi a acusação feita pela administração Bush em outubro de 2002, no qual acreditava-se que “a Coreia do Norte tem um programa de urânio altamente enriquecido (UAE), mas o *Six Party Talks* - especialmente a China - disseram publicamente que não sabem se os coreanos tem tal programa

29 Tradução livre. No original: “during which North Korea controversially confirmed to the U.S. delegation that it did indeed possess nuclear weapons”.

30 Tradução livre. No original: “However, the overwhelming US nuclear threat to North Korea comes not from forces in South Korea itself but from weapons that could be launched from outside the peninsula, either sea-based or land-based, from US or Japanese territory”.

31 Tradução livre. No original: “The plutonium device tested in October was small, and reportedly not entirely successful, but it was enough to tip the balance”.

e que os EUA não forneceram qualquer prova convincente” (Beal, 2005, p. 4)³². Beal (2007, p.5)³³ aproveita para reiterar que

Se o objetivo de Pyongyang na *Six Party Talks* for normalizar as relações com os Estados Unidos e sair do isolamento, é difícil ver como a Coreia do Norte poderá aderir à comunidade internacional se não tiver acesso a divisas fortes, mesmo para negócios legítimos, como vendas de ouro e outros minerais. De alguma forma, os EUA terão de oferecer à Coreia do Norte uma saída para este dilema se esperar que Pyongyang cumpra, em última análise, o seu compromisso com a desnuclearização..

Dessa maneira, ficam evidentes as diversas estratégias adotadas pelo Ocidente ao longo dos anos para desestabilizar a Coreia do Norte, abrangendo ações tanto na esfera econômica, como sanções comerciais e bloqueios financeiros, quanto na esfera política, incluindo pressões diplomáticas e tentativas de isolar o país no cenário internacional. Essas medidas visam minar a capacidade do regime norte-coreano de sustentar sua economia e fortalecer seu controle sobre a população, ao mesmo tempo que buscam influenciar a dinâmica interna do governo e fomentar descontentamento popular. Além disso, campanhas de desinformação e apoio a movimentos dissidentes têm sido parte dessa estratégia mais ampla, com o intuito de promover uma mudança de regime ou, pelo menos, um recuo nas políticas de defesa e desenvolvimento nuclear da nação.

6 Resolução 1718

Os EUA promovem sanções à Coreia do Norte desde a década de 1950, sendo elas de cunho variado. O Serviço de Lista de Sanções do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) fornece 164 resultados de sanções destinadas à Coreia do Norte pelo Departamento do Tesouro dos EUA, entre elas sanções a entidades, indivíduos, navios e aviões (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006). Por outro lado, as sanções promovidas pelas Nações Unidas até 2006 foram atribuídas a indivíduos norte-coreanos, ao invés de entidades

32 Tradução livre. No original: “North Korea has a Highly Enriched Uranium (HEU) programme, but the Six Party Talks - especially China - has publicly said that it does not know if North Korea has such a programme and that the US has not provided any convincing evidence”.

33 Tradução livre. No original: “If Pyongyang’s goal in the six-party talks is to normalize relations with the United States and pull itself out of isolation, it’s hard to see how North Korea can join the international community if it cannot access hard currency even for legitimate business, such as sales of gold and other minerals. Somehow, the U.S. will have to offer North Korea a way out of this dilemma if it expects Pyongyang to ultimately fulfill its commitment to denuclearization”.

governamentais. Portanto, a resolução de 2006 do CSNU marca uma virada nas salvaguardas alvitadas por essa instituição, ao propor sanções multilaterais ao próprio governo asiático que fomenta tais testes nucleares. Entende-se que a Doutrina Bush e a Guerra ao Terror incrementam na ONU essa ideia de defesa internacional, apontando um inimigo em comum da comunidade internacional, a contar do pedido feito pela administração Bush ao Conselho de Segurança em tomar medidas para a crise, por meio de sanções econômicas multilaterais (Chang, 2006).

Em sua 5551ª reunião, o Conselho de Segurança da ONU, dia 14 de outubro de 2006, reuniu-se no intuito de rechaçar as últimas atividades nucleares da RPDC. A resolução reafirma seu repúdio a todo e qualquer tipo de proliferação de armas que ameacem a paz mundial e a integridade física dos seres humanos. Para tanto, expressa grandes preocupações acerca dos testes atômicos realizados pela Coreia do Norte no início de outubro do mesmo ano, os quais não vão de encontro com as normas do TNP, muito menos com os esforços internacionais de combate ao uso não pacífico de energia nuclear, que podem ocasionar perigos para regiões inteiras (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

Dito isso, ao retirar-se do Tratado de Não-Proliferação e recusar-se a voltar ao *Six Party Talks*, somados às recentes atividades nucleares, a Coreia do Norte provocou aumento de tensões na região, assim como uma ameaça à paz e à segurança internacional. Sendo assim, há quem diga que, “o esforço do regime norte-coreano para construir armas nucleares e outras armas de destruição em massa representa uma séria ameaça à segurança nacional americana” (Beal, 2005, p. 78)³⁴. Dessa maneira, o Conselho de Segurança redigiu no total 17 medidas repreensivas³⁵ ao governo norte-coreano, assim como estabelece condições para demais países associados ao país asiático. Além disso, a Resolução 1718 também afirma a continuidade da vigilância sobre as ações da RPDC e do cumprimento com as disposições previstas na resolução (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

34 Tradução livre. No original: “The North Korean regime’s drive to build nuclear weapons and other weapons of mass destruction poses a grave threat to American national security”.

35 CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. *Resolução 1718*. Index: S/RES/1718, 14 de outubro de 2006. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n06/572/07/pdf/n0657207.pdf?token=CngyUUkyc445ROcdM9&fe=true>.

O primeiro tópico das medidas repreensivas volta-se a condenar os atos proclamados pelo governo norte-coreano, ao reafirmar que tais testes poderiam representar uma ameaça de cunho internacional. O CSNU segue o texto exigindo algumas demandas, entre as quais: fim de quaisquer condutas relacionadas a atividades nucleares, testes ou lançamentos de mísseis; esclarecimentos sobre sua retirada do Tratado de Não-Proliferação em 2003; a volta para o TNP, ao *Six Party Talks* e seguimento das obrigações da AIEA (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006). Ademais, o Conselho de Segurança decide pela: suspensão total das atividades voltadas aos programas de míssil balístico, bem como o restabelecimento de suas obrigações previamente existentes com a moratória de lançamento de mísseis; a RPDC deve abandonar todas as armas nucleares e programas de mesma vertente, de forma confiável, verificável e irreversível, agindo, portanto, conforme as responsabilidades das partes sob o TNP e sob os termos e condições da AIEA; deve prover completa transparência para a Agência Internacional de Energia Atômica, incluindo acesso à documentos, equipamentos e estabelecimentos requeridos pela agência (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

No entanto, outras exigências aparecem no documento, englobando medidas para todos os Estados membros das Nações Unidas. As principais determinações abordam o impedimento de transferências, suportes e promoções para a Coreia, em seu território e por seus nacionais, de utensílios militares tecnologia, materiais, equipamentos e bens luxuosos que possam, direta ou indiretamente, contribuir para o desenvolvimento nuclear e de armas destruição em massa da RPDC (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006). Outrossim, todos os membros precisam congelar todos os fundos, ativos financeiros e recursos econômicos que trazem qualquer vantagem à população norte-coreana e suas entidades. Entretanto, será permitido o supracitado em caso de despesas básicas e cobranças de utilidade pública. O texto segue por encorajar todos os Estados membros a intensificarem seus esforços diplomáticos para facilitar a retomada do *Six Party Talks*, entre outros pormenores (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

Logo, a resolução elucida diversos pontos de repúdio por parte do Ocidente, encabeçados pelo Conselho de Segurança, aos atos de início de outubro, ao argumentar que tais medidas são de interesse da sociedade internacional, afinal a Coreia do Norte estava intimidando a paz e segurança internacional³⁶. As consequências para os asiáticos são predominantemente políticas e econômicas. No aspecto político, enfrentam a falta de oportunidades diplomáticas com outros países e a dificuldade de tomar decisões autônomas sobre questões nucleares dentro de sua própria soberania. No aspecto econômico, estão limitados por congelamentos financeiros e desvantagens econômicas. Portanto, esse pacote de sanções serve para frear o avanço nuclear do inimigo, incluído no Eixo do Mal, e enfraquecê-lo à frente da escalada de poder do início do século XXI.

Considerações Finais

Apesar do vigente trabalho explorar aspectos que datam do início dos anos 2000 até o ano de 2006, é importante compreender que a história nasce muitos anos antes e culmina na proposta da pesquisa. Logo, tratar a Resolução 1.718 do Conselho de Segurança da ONU como um desdobramento de anos de embate entre esses países, leva a crer que a Guerra ao Terror apenas amplificou a necessidade de segurança nacional norte-coreana. Nesse sentido, a escalada tecnológica da Coreia do Norte tornou-se o principal contrapeso em face às pressões externas de países ocidentais, os quais tomaram medidas punitivas aos testes nucleares de 2006 (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006).

Ao entender a magnitude dos ocorridos em Hiroshima e Nagasaki, os primeiros ataques realizados com a nova tecnologia, os países notaram a necessidade da criação de normas a fim de controlar o desenvolvimento e propagação da arma nuclear, a qual poderia causar grandes danos a um território. Entre os principais acordos, os quais ainda encontram-se em funcionamento, é importante citar a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e o Tratado de Não-Proliferação (TNP), ambas instituições criadas por parte do ocidente, capitaneados pelos norte-americanos, que estipulam regras de funcionamento, produção e fiscalização de

36 CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Resolução 1718. Index: S/RES/1718, 14 de outubro de 2006. Parágrafo 2: “Reafirmando que a proliferação de armas nucleares, químicas e biológicas, bem como dos seus vetores, constitui uma ameaça à paz e à segurança internacionais”.

toda e qualquer energia atômica desenvolvida pelos *Nuclear Weapons States* (Estados com armas nucleares) (Baghdadi, 2009).

O ponto de partida na análise proposta do vigente trabalho é o *Agreed Framework*. O acordo surge no intuito de resolver os problemas gerais causados pela presença de armamentos nucleares na península coreana. Apesar de ser signatária do TNP na época do *Agreed Framework*, a Coreia do Norte ainda não possuía armamentos nucleares. Assim, esse acordo foi essencial para a tentativa de normalização da relação entre EUA e Coreia do Norte, o que ocorreu após acertos que constavam os dois lados fazendo concessões, com o propósito de refinar o elo entre os países. No entanto, com o advento da administração Bush em 2001, o vínculo estremeceu novamente. Através de uma série de acusações ao governo da Coreia do Norte, os Estados Unidos alegaram quebras de acordos por parte dos asiáticos, os quais supostamente não seguiam as diretrizes por eles previamente firmados. Assim, a animosidade entre os Estados apenas cresceu (Beal, 2007).

Os ataques à Nova Iorque e Washington, na manhã do dia 11 de setembro de 2001, conduziram a uma mudança de política externa norte-americana, agora orientada à segurança internacional, ao combate ao terrorismo, à amplificação de ações militares, desrespeito a indicações de instituições internacionais e a definição dos seus inimigos, isto é, o Eixo do Mal (Cummings *et al.*, 2004). A declaração da Guerra ao Terror inaugura a ideologia predominante da época chamada de Doutrina Bush, a qual fundamentou as decisões de políticas externas, sendo que a repressão aos países hostis aos Estados Unidos era um dos pilares da doutrina. Em vista disso, Bruce Cummings (2004), entende que a Coreia do Norte encaixa-se perfeitamente nesses moldes, a partir do momento que se apresenta como pária no continente asiático e antagonista aos parceiros dos EUA, Coreia do Sul e Japão.

Consequentemente, em 2003 a Coreia do Norte retira-se do Tratado de Não-Proliferação e segue sua produção nuclear sem submeter-se a nenhuma organização ou arranjo internacional. Nesse viés, os países ocidentais passam a supervisionar o desenvolvimento tecnológico da Coreia do Norte de forma preconceituosa e cautelosa, pois reconhecem os perigos dessa empreitada. Nesse sentido, a escalada do programa atômico norte-coreano alimentou as suspeitas dos demais

Estados, os quais intentaram, por intervenção de sanções unilaterais, frear o tal desenvolvimento durante anos (Chang, 2006).

Ademais, em agosto de 2003 cria-se a *Six Party Talks*, na tentativa de desmantelar o projeto atômico do país, após sua saída do TNP. Todavia, esse esforço não foi suficiente, dado que ao invés de reduzir os avanços do programa, causou um efeito reverso que, em outubro de 2006, culminou nos primeiros testes nucleares patrocinados pelo governo da Coreia do Norte. Ambos os testes reacenderam a preocupação das potências mundiais, que acreditam que o assunto deve ser tratado com urgência e com medidas mais rigorosas (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006). Por conseguinte, os representantes do Conselho de Segurança das Nações Unidas reuniram-se e redigiram o documento em resposta aos atos do governo norte-coreano. A Resolução 1.718 de 2006 é o primeiro pacote de sanções multilaterais operado no domínio da ONU e contou com aproximadamente 17 medidas sancionatórias de cunho variados, com a intenção de golpear múltiplos setores da economia, política e sociedade norte-coreana. Sobre esse pacote de sanções, o presente artigo elucidou alguns pontos específicos esmiuçados na resolução que discorrem especialmente sobre questões tanto financeira quanto armamentista do sancionado. Tais sanções demonstram as consequências diretas da propagação das premissas da Guerra ao Terror para o sistema internacional (Chang, 2006).

Portanto, pensar no programa nuclear da RPDC não pode ser desconexo da sua relação com Estados ocidentais. Estes que durante anos buscam maneiras para desestabilizar setores fundamentais do país tratado como hostil, o qual não segue os padrões impostos pelos demais e recusa-se a limitar seu poder atômico segundo diretrizes de instituições criadas pelos norte-americanos. Dessa forma, o secreto desenvolvimento nuclear na Coreia do Norte intimida seus inimigos que passam a adotar mecanismos para impactar diretamente em seu governo, a exemplo das sanções internacionais. Previamente, as sanções pretendiam alcançar um fim específico, partindo de um país específico, neste caso eram promulgadas sanções unilaterais. No entanto, a falta de sucesso em termos de eficácia das sanções unilaterais colocou em prova a urgência dos líderes mundiais em encontrar, conjuntamente, uma saída para a problemática da escalada nuclear no norte da península coreana.

Conseqüentemente, o parágrafo 6 e parágrafo 8 inciso “d” do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, medidas sob o seu Artigo 41, da Resolução 1.718 (2006), dão notoriedade e maior expressão ao primeiro pacote de sanções multilaterais da ONU. O primeiro expressa a vontade dos signatários da Resolução de que a RPDC abandone por completo seu programa nuclear e, evidentemente, todas as armas que possuem, assim como exigem que o país aja em concordância e transparência ao TNP e a AIEA. O segundo estritamente invoca o congelamento de todos os ativos financeiros e quaisquer recursos econômicos em território dos membros das Nações Unidas. Tal medidas expõem a dimensão que uma sanção pode afetar seu alvo, o qual, de acordo com os medidas, sofre de baixas nos setores financeiro e de segurança.

Dessa forma, prova-se que o alto desenvolvimento de tecnologia nuclear na Coreia do Norte foi diretamente influenciado pela nova postura ofensiva dos EUA ao seu inimigo asiático, a partir da eleição de George W. Bush no início do século. Tal postura, além de propiciar a necessidade de aumento da segurança internacional norte-coreana, também acelerou a programação de testes nucleares na península coreana, efeitos não esperados pela administração Bush. Por fim, em ato de represália às ações norte-coreanas, o CSNU promove a Resolução 1718, o pacote de sanções consequentes das pressões externas à Coreia do Norte, encabeçadas pelos estadunidenses.

UN Security Council Resolution 1,718 (2006): The Sanctions Package That Reaffirms the United States’ Axis of Evil Policy towards North Korea

Abstract: In 2001, US foreign policy began to operate through the so-called Bush Doctrine, which defined external enemies, included in the Axis of Evil, including North Korea. The North Koreans have historically shown interest in nuclear energy, especially due to the need for national security, developing it and carrying out tests, which are not accepted by other Western states. Therefore, the objective of the work is to analyze the relationship between the War on Terror policy and the escalation of North Korea’s nuclear operations, which consequently culminated in Resolution 1718 of 2006, the first multilateral UN sanctions. To this end, the research

uses Mearsheimer's theory of offensive neo-realism in order to explain US behavior during the Bush mandate.

Keywords: Sanctions. Enemy. Nuclear. George W. Bush. North Korea.

Referências

ABRAHAMIAN, Ervand; CUMMINGS, Bruce; MA'OZ, Moshe. **Inventing the Axis of Evil: The Truth About North Korea, Iran, and Syria.** The New Press, 2004.

BAGHDADI, Tanguy, Cunha. **Tratamento internacional do contencioso nuclear iraniano e a construção de representações na AIEA.** Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009, pp. 31-57.

BEAL, Tim. **North Korea: the struggle against American power.** London; Ann Arbor, MI: Pluto Press, 2005.

BEAL, Tim. **In Line of Fire: The Korean Peninsula in U.S.-China Strategy.** Monthly Review, 2021.

BEAL, Tim. The Road To Peace In Northeast Asia – Prospects And Pitfalls. **The Asia-Pacific Journal: Japan Focus**, 7 de agosto de 2007. Seção 8, Vol. 5. Disponível em: <https://apjff.org/tim-beal/2498/article>. Acesso em: 02 de abril de 2024.

CHANG, Semoon. The Saga of U.S. Economic Sanctions Against North Korea. **Institute for National Security Strategy**, Vol. 20, No. 2 (Fall/Winter 2006), pp. 109-139.

COHEN, Saul Bernard. **Geopolitics: the geography of international relations.** Rowman & Littlefield, 2014.

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Resolução 1718. Index: S/RES/1718, 14 de outubro de 2006. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n06/572/07/pdf/n0657207.pdf?token=CngyUUkyc445ROcdM9&fe=true>.

DOS SANTOS, Wagner Martins. Construindo Identidades, Justificando Ações: A Construção Identitária dos Terroristas nos Discursos de George W. Bush.

Conjuntura Global, v. 7, 2018, pp. 108-126.

GEIGER, Luana Margarete. **A política nuclear norte-coreana: dissuasão, nacionalismo e relações regionais**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. 2018.

HOFFMAN, Frank G. **Conflict in the 21st Century: the rise of hybrid wars**. Potomac Institute for Political Studies, 2007.

LIANG, Xiaodon, The Six Party Talks at a Glance. **Arms Control Association**, Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.armscontrol.org/factsheets/6party-talks>. Acesso em: 14 de outubro de 2023.

MEARSHEIMER, John J. China's Unpeaceful Rise. **Current History**; Oakland Vol. 105, Iss. 690, (Apr 2006), p. 160-162.

MEARSHEIMER, John J. **The Tragedy of Great Powers Politics**. W. W. Norton & Company, 2001.

MOREIRA JÚNIOR, Hermes. **O governo de George W. Bush e sua guerra contra o terror: nova orientação tática à estratégia norte-americana**. 2011. 168 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/98121>. Acesso em: 18 ago. 2023.

PAPE, Robert A. Why Economic Sanctions Do Not Work. **The MIT Press**, Vol. 22, No. 2 (Fall, 1997), pp. 90-13